SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2597

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019

PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019

"SUPRIME, ALTERA E CRIA DISPOSITIVOS JUNTO A LEI COMPLEMENTAR 006/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º- O artigo 25 da Lei Complementar 006/2017 passará a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde, será composta:

DEPARTAMENTO HOSPITALAR
Diretor Técnico Geral
Diretor Clínico

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar 006/2017, no que tange a Secretaria Municipal de Saúde, terá acrescido em sua composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Cargo	**Subsídio**	**Gratificação**	**Vagas**
Diretor Técnico	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	1
Diretor Clínico	R$ 0,00	R$ 0,00	1

* O Diretor Técnico poderá cumprir parte de sua jornada de trabalho junto ao cargo de provimento, qual seja, médico e o restante de sua carga horaria deverá exercer as funções pertinentes ao cargo comissionado ou função gratificada.

Art. 3º - O Anexo III da Lei Complementar 006/2017, no que tange a Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos cargos de diretor técnico e clínico passará a ter a seguinte redação:

ANEXO III
DENOMINAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES

• A prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento nas instituições públicas são de responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante os órgãos competentes.

CABE AO DIRETOR TÉCNICO:

• O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.

• O provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública.

• Nos impedimentos do diretor técnico, a administração deverá designar substituto médico imediatamente enquanto durar o impedimento.

• São deveres do diretor técnico:

I) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;

III) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
IV) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
V) Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
VI) Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
VII) Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
VIII) Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
IX) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
X) Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
XI)Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
XII) Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;
XIII) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
XIV) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
XV) Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.
XVI) Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

• Os diretores técnicos de planos de saúde, seguros saúde, cooperativas médicas e prestadoras de serviço em autogestão se obrigam a zelar:

I) Pelo que estiver pactuado nos contratos com prestadores de serviço, pessoas físicas e pessoas jurídicas por eles credenciados ou contratados, de acordo com previsões da Lei nº 13.003, de 24 de junho de 2014;
II) Para que, por meio DA SUPERVISÃO de seus auditores sejam garantidas as condições físicas e ambientais oferecidas por seus contratados a seus pacientes;
III) Para que, pela supervisão de suas auditorias, seja garantida a qualidade dos serviços prestados, notadamente a vigilância sobre o uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos médicos;
IV) Para que sua relação ocorra sempre de modo formal com o médico, pessoa física e através do diretor técnico médico quando se tratar de pessoas jurídicas;
V) Para que, na OCORRÊNCIA de glosas das faturas apresentadas, seja descrito o que foi glosado E suas razões, SOLICITANDO ao médico, quando pessoa física, e ao diretor técnico, quando pessoas jurídicas, as devidas explicações, DEVENDO AS respostas ou justificativas ser formalizadas por escrito;
VI) Para que as auditorias de procedimentos médicos sejam realizadas exclusivamente por auditores médicos;
VII) Para que nenhuma troca de informações entre o contratante, o qual ele representa, e prestadores de serviços médicos sejam realizados por terceiros, obrigando-se a ser o responsável pelas tratativas com os contratados seja em que cenário for que envolva o ato médico;
VIII) Para que sejam garantidos anualmente os reajustes previstos em lei e acordados entre as partes;
IX) Para que sejam asseguradas, quando houver prestação direta de assistência através de serviços médicos próprios, suas perfeitas condições de funcionamento, quer seja diretamente, se for também seu diretor técnico, ou por meio do diretor técnico designado, podendo se dirigir ao diretor clínico quando a instituição assistencial médica deste dispuser;
X) Pelo respeito aos protocolos e diretrizes clínicas baseados em evidências científicas;
XI) Pela verificação da condição de regularidade de seus contratados, quer pessoa física, quer pessoa jurídica, perante os Conselhos Regionais de Medicina;
XII)Para que não sejam realizadas auditorias a distância.

CABE AO DIRETOR CLÍNICO

• O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

• O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico.

• São competências do diretor clínico:

I) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;
II) Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
III) Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002e nº 2.056/2013;
IV) Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;
V) Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;
VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.

• São deveres do diretor clínico:

Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;
II) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;
III) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
IV) Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
V) Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;
VI) Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina;
VII)Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.

• É assegurado ao diretor clínico dirigir as assembleias do corpo clínico, encaminhando ao diretor técnico as decisões para as devidas providências, inclusive quando houver indicativo de suspensão

integral ou parcial das atividades médico-assistenciais por faltarem as condições funcionais previstas na Resolução CFM nº 2056/2013, em consonância com disposto no artigo 20 e parágrafos desse mesmo dispositivo. É, ainda, direito do diretor clínico comunicar ao Conselho Regional de Medicina e informar, se necessário, a outros órgãos competentes.

• Ao médico será permitido assumir a responsabilidade, seja como diretor técnico, seja como diretor clínico, em duas instituições públicas ou privadas, prestadoras de serviços médicos, mesmo quando tratar-se de filiais, subsidiárias ou sucursais da mesma instituição.§ 1º Excetuam-se dessa limitação as pessoas jurídicas de caráter individual em que o médico é responsável por sua própria atuação profissional.§ 2º Será permitida exercer a direção técnica em mais de dois estabelecimentos assistenciais quando preencher os requisitos exigidos na Resolução CFM nº 2127/2015.

• É possível ao médico exercer, simultaneamente, as funções de diretor técnico e de diretor clínico. Para tanto, é necessário que o estabelecimento assistencial tenha corpo clínico com menos de 30 (trinta) médicos.

• O diretor técnico somente poderá acumular a função de diretor clínico quando eleito para essa função pelos médicos componentes do corpo clínico com direito a voto.

Art. 4º. A referida Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:02E1EABB

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 027/2018

CONTRATO 027/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Macapá, 4525, inscrito no CNPJ sob n° 20.227.207/0001-00, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, Processo Administrativo Nº582/2018, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada em construção de Muro, Banheiros e Instalação Elétrica do Centro Multiuso, para atender o contrato de Repasse n° 161/2018/PJ/DER-RO, que Celebram o Estado de Rondônia, por meio do Departamento Estadual de Estadual de Estrada de Rodagem Infraestrutura e Serviços Públicos -DER, localizada na Av. Brasília com a Rua Maranhão, S/N, Bairro Princesa Izabel, Zona Urbana do Município de Alta Floresta D'Oeste, conforme Plano de Trabalho Aprovado, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária e seus Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
O prazo para a execução do serviço objeto deste contrato será de 180 (Cento e oitenta dias) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Por ocasião da realização dos serviços a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços expedirá medição após levantamento e conferência dos serviços, e se estão em acordo com as exigências pertinentes. Na ocasião a empresa emitira a nota fiscal/fatura, que será certificada pela Comissão responsável pela fiscalização.

Parágrafo Único: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social Sr. Ernandes Bonfim de Souza e pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Deverá ser apresentado na Secretária de Administração e Finanças NOTAS FISCAIS/FATURAS, emitidas em duas vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificados e atestados pela comissão de recebimento, devendo conter no corpo da NOTA FISCAL/FATURA, a descrição do objeto, o qual deverá ser efetuado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a sua apresentação.

Parágrafo Primeiro
As NOTAS FISCAIS/FATURAS que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo
O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS
O valor do presente contrato é de R$ 156.350,24 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade 1.058 elemento de despesa 44.90.51, Nota de Empenho n.º 1694/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência 180 (cento e oitenta), dias, perdurando seus efeitos após o seu encerramento, nos casos em que possa ensejar qualquer responsabilidade decorrente do objeto deste contrato, passando este a ter eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo inicio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo Único
Fica condicionado a eficácia deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de licitações, cabe à CONTRATADA:

Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos serviços prestados;
Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais, e federais que interfiram na execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATENTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93
Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:
Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venha a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATA
A CONTRATADA fica obrigada a aceita, nas mesmas condições contratadas, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo único
Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
Se a adjudicatária recusar-se em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Único
A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda que:
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos;
O Edital da Tomada de Preço n.º 005/2018 e seus anexos;
A proposta apresentada pela CONTRATA.
Aplicam-se ás omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:
Para dirimir quais quer questões decorrentes deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste;
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alta Floresta D' Oeste 01/10/2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI ME
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:65BB5E8A

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, Inscrita no CNPJ Sob Nº 15.834.732/0001-54, localizada na Avenida Nilo Peçanha, 4513 Bairro Redondo, neste Município, torna-se público que requereu a SEDAM/NUCOF o pedido de**LICENÇA DE OPERAÇÃO**da obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, localizada na Praça Castelo Branco, Zona Urbana do Município de Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, constante no PROCESSO n° 1801/00804/2018.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1E774173

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, Inscrita no CNPJ Sob Nº 15.834.732/0001-54, localizada na Avenida Nilo Peçanha, 4513 Bairro Redondo, neste Município, torna-se público que requereu a SEDAM/NUCOF o pedido de**LICENÇA DE OPERAÇÃO**da obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, localizada na Rua Tocantins, entre a Av. Bahia e Av. Minas Gerais, Zona Urbana do Município de Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, constante no PROCESSO n° 1801/00454/2015.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:43959877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Tubos Metálicos MP 100, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Oriundo do Convenio Estadual nº 015/19/PJ/DER-RO Processo nº 0009.294016/2019-10. Processo sob o nº 712/SEMOB/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 12/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 119.392,00 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e dois reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Novembro de 2019.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D17C0878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Nobreak, Televisor, Bebedouro, Armário, Longarina e um Carro de Curativos solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundos de Emenda Parlamentar nº 37080006 nº da Proposta 11913.577000/1180-03. Processo sob o nº 695/SEMUSA/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 10/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de novembro de 2019.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2BF8569C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Uma Bomba de Vácuo, Um Grupo Gerador Portátil, Nobreak, Balde Lixeira, Mesa de Reunião e Uma Longarina solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundos de Emenda Parlamentar nº 37080006 nº da Proposta 11913.577000/1180-11. Processo sob o nº 700/SEMUSA/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 11/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 9.910,00 (nove mil e novecentos e dez reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de novembro de 2019.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A5C241A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Equipamentos e Moveis de Uso Hospitalar e Material de Informática solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundos de Emenda Parlamentar nº 37080006 nº da Proposta 11913.577000/1180-06. Processo sob o nº 701/SEMUSA/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 11/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 20.065,00 (vinte mil e sessenta e cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de novembro de 2019.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EE318E5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Educandário Paulo Freire localizado na Av. Presidente Prudente com a Rua D. Pedro I, Quadra 11 Município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Recursos Oriundos do FNDE através do Termo de Compromisso PAR nº 129804. Processo Administrativo nº. 685/SEMEC/2019. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 16/12//2019, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de novembro de 2019.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A3960792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para prestação deserviços contínuo de transporte escolarpara atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação, residentes nazona rural do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, com fornecimento deveículos tipo micro ônibus e/ou Van,incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 205 (duzentos e cinco) dias Letivos, pelo períodode 12 meses,prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo VII deste Edital, Recursos do Orçamento Vigente e/ou via Convenio. Processo sob o nº 589/SEMEC/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 10/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 256.504,20 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e quatro reais centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de novembro de 2019.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:02FA1E26

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019.
PROCESSO Nº 718/SAAE/2019

DO OBJETO
Aquisição de Decorações Natalina
DA JUSTIFICATIVA
Esta aquisição se faz necessário para atender as necessidades do SAAE-Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, onde será enfeitado em comemoração as festividades natalina que se aproxima, conforme Termo de Referência em anexo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **PAPELARIA LUPI LTDA, CNPJ: 03.174.759/0001-89.**

DO VALOR
O valor é de R$: **1.262,85 (Mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de Novembro de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E4D3F95C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO- TP 017-2019

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 2.855/2019, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 0023/2019/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-1163/2018/SEMED, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA DO SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO NAS SEGUINTES ESCOLAS: EMEF. DONA TEREZA CRISTINA; EMEF. MAURÍCIO DE NASSAU; EMEF. P. ANGELO SPADARI; EMEF. OSVALDO DE ANDRADE, EMEF. UNIÃO DO ALTO ALEGRE; EMEF. RIBEIRO COUTO; EMEF E EMEF. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**, realizada no dia 01 de Outubro de 2019 às 9:00 horas(local), foi **REVOGADA** devido a publicação não ter cumprido o prazo estabelecido de 15(quinze) dias, conforme Lei 8666/93, art.21, §2º, inciso III.

Publique-se em 27 de Novembro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 2.855/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:822DA7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 023/2019-

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº023/2019/CPL
O **Município de Alto Paraíso/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pelo Decreto Municipal nº **2.855/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS"**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO.**
TOMADA DE PREÇOS Nº **023/2019/CPL**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-1163/2018/SEMED.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA DO SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO NAS SEGUINTES ESCOLAS: EMEF. DONA TEREZA CRISTINA; EMEF. MAURÍCIO DE NASSAU; EMEF. P. ANGELO SPADARI; EMEF. OSVALDO DE ANDRADE, EMEF. UNIÃO DO ALTO ALEGRE; EMEF. RIBEIRO COUTO; EMEF E EMEF. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO PRESENTE EDITAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 50.915,24** (Cinquenta mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 16 de dezembro de 2019, às 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL**, no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981.
Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **03 (três) dias úteis**, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Alto Paraíso/RO, 27 de novembro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 2855/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:207BBAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 016/PJM/2019

CONTRATO Nº 016/PJM/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME– CNPJº 27.328.930/0001-25

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Obras, a Srª ELIZABETH LOPES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 436.251 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 386.092.782-87 e de outro lado a **PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **27.328.930/0001-25** estabelecida na cidade de Porto Velho-RO, Rua Minsk , Nº 6284, Bairro, CEP 76.811-212, neste ato representado por seu **representante legal, Sra DANIELA SILVA COSTA**, portador do RG n.º 1280863 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 027.632.632-67, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-547/2019/SEMOSP, do TOMADA DE PREÇO n.º **014/CPL/2019** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, conforme Processo Administrativo 1-547/2019.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 182.455,77 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reis e setenta e sete centavos).**

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 90 (noventa) dias corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima terceira, momento em que será entregue a ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-547/2019** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2019, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.07.01**, Projeto Atividade: 26**.782.1016.2041**, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fichas: 206**.**

DO EMPENHO
Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da Nota de Empenho **n.º 2857.**

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava- O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Segunda
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as prioridades dos serviços a serem executados.
c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.
II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 014/CPL/2019.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-547/2019 SEMOSP**, **do TOMADA DE PREÇO n.º 014/CPL/PMAP/2019**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 05 de Novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME
Empresa

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Secretária Municipal

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:3DEC32DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO TP Nº014/2019

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 014/CPL/2019, Processo Administrativo nº. 1-547/2019, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL** no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, que a empresa **PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ nº 27.328.930/0001-25,** vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 12 de Novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5827F8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO TP Nº 018/2019

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 018/CPL/2019, Processo Administrativo nº. 1-217/2019, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO TAXI NA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO, CENTRO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO – RO,** através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ nº 27.328.930/0001-25**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019** do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 12 de Novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5383FEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 015/PJM/2019

CONTRATO Nº 015/PJM/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME- CNPJ N° 27.328.930/0001-25

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF /MF sob o nº 620.904.372-00 e de outro lado a empresa **PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **27.328.930/0001-25** estabelecida na cidade de Porto Velho, rua Minsk, nº6284, bairro: Castanheira, neste ato representado por seu **representante legal, Sra. DANIELA SILVA COSTA**, portadora do RG n.º 01280863/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 027..632.632-67, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-217/2019/SEMAP, do TOMADA DE PREÇO n.º **018/CPL/2019** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada **NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE MOTO TAXI, NA PRAÇA 13 FEVEIRO**, conforme Processo Administrativo 1-217/2019.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 46.670,80 (quarenta e seis mil e seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).**

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 2º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e com base nas notas apresentadas e aprovados pela comissão de fiscalização da Prefeitura Municipal Alto Paraíso-RO, nos quais serão descritas as atividades desenvolvidas no período e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 45 (quarenta e cinco e dias) dias corridos, prazo este, que se iniciará após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Alto Paraíso/RO.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-217/2019** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2019, na função programática, Unidade Orçamentária: 02.03.01, Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.000, Elemento de despesa: 4.4.90.51, Fichas: 324**.**

DO EMPENHO
Cláusula Sétima- Os valores dos serviços já realizados serão empenhados através da Nota de Empenho n.º 2856.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava- A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) determinar através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, as prioridades dos serviços a serem executados.
c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 018/CPL/2019.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-217/2019 SEMAP**, **da TOMADA DE PREÇO n.º 018/CPL/PMAP/2019**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 12 de novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME
Empresa

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0A4EA85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 110/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019/PMAP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-975/2019/SEMSAU.
OBJETO: **Aquisição de material de consumo e utensílios de cozinha, destinado a copa e cozinha do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz (HPP)**.
Valor Estimado: R$ 12.164,01(Doze mil, cento e sessenta e quatro reais e um centavo).
Processo Administrativo nº 1-975/SEMSAU/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 10 de dezembro de 2019, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 27 de novembro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. nº 2853/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:55F1824C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 111/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019/PMAP
OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão de Licitações e de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, designado por intermédio do **Decreto Municipal nº 2853/2019,** torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 111/2019/PMAP, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1350/2019/SEMOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AREIA E BRITA) PARA MANUTENÇAO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS(CALÇADAS E MEIO FIOS) NA ÁREA URBANA DE ALTO PARAÍSO RO.

Valor Estimado: R$ 15.912,90 (quinze mil, novecentos e doze reais e noventa centavos).
Processo Administrativo nº 1-1350/SEMOSP/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 11 de Dezembro de 2019, às** 10**h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 27 de Novembro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 2853/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:DD19A18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019/PMAP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-975/2019/SEMSAU.
OBJETO: **Aquisição de material de consumo e utensílios de cozinha, destinado a copa e cozinha do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz (HPP)**.
Valor Estimado: R$ 12.164,01(Doze mil, cento e sessenta e quatro reais e um centavo).
Processo Administrativo nº 1-975/SEMSAU/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 10 de dezembro de 2019, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 27 de novembro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. nº 2853/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:81141D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2996

DECRETO MUNICIPAL Nº 2996 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar nos Processos Administrativos de Sindicância da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente - Matrícula nº 1.228

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1.431

LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA
Membro - Matrícula nº 3060

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2424 de 13 de setembro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 12 de novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9A8D8730

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2981

DECRETO MUNICIPAL Nº 2981 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Regulamenta atribuições à Servidora Pública Municipal Enf.ª FABILAINE CAVALCANTE".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que a Servidora Pública Municipal Enf.ª **FABILAINE CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob nº 941.943.512-15, com formação em **ENFERMEIRA**, matrícula nº 15307, estará respondendo pela Coordenação de Atenção Básica de Saúde e pela Direção da Unidade Básica de Saúde – UBS, na área Urbana.

Parágrafo Único - As atribuições pela Coordenação de Atenção Básica de Saúde são as seguintes:

a) Juntamente com a Direção da Atenção Básica - Responsabilidade de Cumprir a legislação e normas do SUS Conhecer as metas e prioridades da SMS cumprir as atividades inerentes à função;
b) Transparência no desenvolvimento dos meios de comunicação internos e externos desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada promover a transparência na gestão Desenvolve a parceria na gestão;
c) Controlar e articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;
e) Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada desenvolver a parceria na gestão;
f) Articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;
g) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.
h) Monitorar e avaliar indicadores sensíveis à Atenção Básica no âmbito do Município;
i) Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais, protocolos e manuais de procedimento técnico no âmbito da avaliação e monitoramento da Atenção Básica;
j) Promover a capacidade avaliativa (técnica e operativa) na esfera municipal;
k) Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a Atenção Básica no Município;
l) Participar da elaboração e desenvolvimento de políticas, projetos e ações necessárias para ampliar, qualificar e desenvolver a Atenção Básica;
m) Promover e articular parcerias para o desenvolvimento de pesquisas e estudos avaliativos com a finalidade de produzir, armazenar e difundir conhecimento na Atenção Básica;

Art. 2º. A gratificação será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1042/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:35D3B0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2983

DECRETO MUNICIPAL Nº 2983 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. WALISSON PROCÓPIO DA SILVA".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Servidor Público Municipal **Sr. WALISSON PROCÓPIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 036.880.322-84, matrícula nº 3000, estará respondendo como Operador de Captação e Processamento de Dados Hospitalar.

Parágrafo Único - As atribuições do Operador de Captação e Processamento de Dados Hospitalar são:

Realiza implantação, conservação e alimentação do banco de dados nos programas do Sistema único de Saúde;
Atualiza informações em sistema dos Programas;
Registrar no sistema as informações das AIH's – Autorização de Internação Hospitalar;
Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 2º. A Gratificação do servidor será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1043/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D72BDF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 351

PORTARIA Nº 351 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"NOMEAR SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.760.282-97, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 098 de 01 de abril de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 18 de novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A934ADD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 347

PORTARIA Nº 347 DE 14 DE novembro DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DIEGO MACIEL RIBEIRO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.918.922-09, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C72B1794

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 330

PORTARIA Nº 330 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SR.ª MARIA APARECIDA DA SILVA".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições a Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Servidora Municipal do quadro efetivo, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 14606, sendo responsável pela elaboração de Ata das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde-CMS, encaminhar ofícios e resoluções, organização e guarda dos documentos do CMS, dar encaminhamento as correspondências recebidas, organizar e dar encaminhamento para publicação das deliberações do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9B06FA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 333

PORTARIA Nº 333 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DANIEVAL RODRIGUES DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 899.605.992-72, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:29B79367

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 336

PORTARIA Nº 336 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio em espécie"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-627/2012 de 03 de maio de 2012;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-977/2012 de 01 de agosto de 2012;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1081/2012 de 23 de agosto de 2012;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1124/2012 de 03 de setembro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ADRIANA CUZINOTO**, Agente de Serviço Escolar, no mês de novembro de 2019, referente ao **1º período (2007/2012)** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ELDA LUCENA VICENTE sOUZA**, Agente de Serviço Escolar, no mês de novembro de 2019, referente ao **1º período (2002/2007)** de licença prêmio da servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, Agente de Gestão Escolar, no mês de novembro de 2019, referente ao **2º período (2007/2012)** de licença prêmio do servidor.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS**, Agente de Serviço Escolar, no mês de novembro de 2019, referente ao **2º período (2007/2012)** de licença prêmio do servidor.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:184F5108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 328

PORTARIA Nº 328 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

"NOMEAR ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **EDNEIDE LOZANO GIMENES** inscrita no CPF/MF sob o número 017.066.732-48, para exercer o cargo de Assessora de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroativos a 07/10/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0C9207AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2982

DECRETO MUNICIPAL Nº 2982 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Responsabiliza Servidora Pública Municipal Enf.ª FABILAINE CAVALCANTE, pelo Registro de Câncer de Base Populacional - RCBP no município de Alto Paraíso-RO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica responsável pelo Registro de Câncer de Base Populacional – RCBP no município de Alto Paraíso-RO, a Servidora Pública Municipal Enf.ª **FABILAINE CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob nº 941.943.512-15, com formação em **ENFERMEIRA**, matrícula nº 15307.
Parágrafo Único - As responsabilidades pelo Registro de Câncer de Base Populacional – RCBP são as seguintes:

As informações produzidas pelos RCBP subsidiam estudos epidemiológicos para identificação de populações de risco e permitem medir a eficácia de programas de prevenção e controle do câncer. Os RCBP, em sua maioria, utilizam o sistema para informação dos dados nos RCBP – SisBasepopWeb (BPW), desenvolvido e disponibilizados pelo INCA, para estruturação de suas bases de dados e gerenciamento do processo de coleta e produção de informações. Para obtenção dos dados disponíveis é possível utilizar o tabulador das informações dos RCBP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:47ADBB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **098/2019/SEMSAU, referente ao Processo Administrativo nº 1-1136/SEMSAU/2019**, cujo objeto é "**Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NOS PACIENTES ACAMADOS , ACOMPANHADOS PELA EQUIPES DO PSF RURAL E URBANO E NOVOS PACIENTES QUE ASSIM NECESSITAREM EM RAZÃO DA BAIXA CONDIÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZES) MESES,** conforme especificação no (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-1136/SEMSAU/2019, em favor das empresas: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 30.511.964/0001-65**, **cujo valor global é de: R$ 43.395,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais),** para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Alto Paraíso/RO, 25 de Novembro 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:ECA5A2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2019

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 4ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 28/11/2019, as 15:00h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.
Pauta:

a) Análise dos Processos da AMR:
- n° 00024/2019 – Possibilidade Repactuação da Tarifa de Água;
- AI n° 007/AMR/2019 – Seguro Garantia;
- n° 0013/2018 – Acompanhamento da desapropriação das áreas para Implantação das Unidades do Sistema de Esgotamento;
- n° 0050/2019- Lei n° 2315/2019 – Bloqueador de AR;
- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 27 de novembro de 2019.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2019
Portaria n° 171/PGM/2019

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:1710DD4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.905 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº 76.872-854 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

DECRETO DE Nº 15.905 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DO HORÁRIO COMERCIAL DE ARIQUEMES – RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais resolve editar o presente:
- Considerando Ofício de nº 0477/ACIA/2018, de 21 de Outubro de 2019, advindo da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA;
- Considerando período festivo/natalino, comodidade ao cliente, melhor atendimento comercial, uma vez que em períodos festivos ocorre superlotação nos comércios.

DECRETO:
Art. 1º FICA PROLONGADO o **horário comercial de Ariquemes – RO,** inerente ao período festivo/natalino, como segue:

DATA	HORÀRIO DE FUNCIONAM. COMERCIAL
01-12-2019 à 07-12-2019 (domingo à sábado)	Até às 20 horas
08-12-2019 (domingo)	Até às 12 horas
09-12-2019 à 14-12-2019 (segunda à sábado)	Até às 22 horas
15-12-2019 (domingo)	Até às 18 horas
16-12-2019 à 21-12-2019 (segunda à sábado)	Até às 22 horas
22-12-2019 (domingo)	Até às 18 horas
23-12-2019 à 28-12-2019 (segunda à sábado)	Até às 20 horas
29-12-2019 (domingo)	Até às 18 horas
30-12-2019 e 31-12-2019 (segunda e terça-feira)	Até às 20 horas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI-SEMGOV

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D73B7DF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELIMINADORES BLOQUEADOR DE AR NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 2.315 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELIMINADORES BLOQUEADOR DE AR NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O prestador de serviço publico de abastecimento de água no âmbito do Município de Ariquemes, instalará por solicitação do usuário, equipamento eliminador/bloqueador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro do imóvel.
Art. 2º - Em se tratando de instalações antigas, o prestador de serviço público de abastecimento de água no Município, terá o prazo máximo de 21 (vinte e um) dias para atender o requerimento do usuário.
§ 1º – No caso do prestador de serviço não cumprir o prazo estabelecido no caput deste artigo, deverá autorizar expressamente o usuário a instalação do equipamento eliminador/bloqueador de ar.
§ 2º - O prestador de serviço dará a publicidade da presente Lei em suas notas fiscais de fatura de serviços.
Art. 3º - A presente Lei, abrange também as novas instalações no Município de Ariquemes, podendo a requerimento do usuário a instalação do eliminador de ar quando da ligação inicial do abastecimento de água.
Parágrafo Único – As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento correrão a expensas do usuário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7AEAEAF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 INERENTE A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.146 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

ERRATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
INERENTE A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.146, DE 11 DE ABRIL DE 2018,
(PUBLIC. EM 18 DE ABRIL DE 2018 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- CONSIDERANDO Memorando de nº 1031/2019-PMA-SEMED, de 18 de Novembro de 2019;

- CONSIDERANDO a Ementa e Artigo 1º da Lei Municipal de nº 2.146 de 11 de abril de 2018, publicada em 18 de Abril de 2018 no Diário oficial dos Municípios de Rondônia.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

*"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR **GESSE** JANES SOARES MOREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

(...)

Art. 1º Fica criada, denominada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a seguinte unidade escolar:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR **GESSE** JANES SOARES MOREIRA
AVENIDA HUGO WALDEMAR FREY, Nº S/N – BAIRRO JARDIM ALVORADA – ÁREA URBANA.

(...)

Leia-se:
(...)

*"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR **GESSI** JANES SOARES MOREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

(...)

Art. 1º Fica criada, denominada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a seguinte unidade escolar:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR **GESSI** JANES SOARES MOREIRA
AVENIDA HUGO WALDEMAR FREY, Nº S/N – BAIRRO JARDIM ALVORADA – ÁREA URBANA.

(...)

Ariquemes-RO, 21 de Novembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B2162554

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 INERENTE AO DECRETO DE Nº 15.877, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERRATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

INERENTE AO DECRETO DE Nº 15.877, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019,
(PUBLIC. EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- CONSIDERANDO disposições no artigo 1º do Decreto de 15.877 de 08 de Novembro de 2019, publicado em 20 de Novembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º - FICA DESIGNADA INTERINAMENTE a Servidora Pública Municipal, Sra. DEBORA DA SILVA MARTINS, **Matrícula de nº 21903**, Cargo de Professora 40 horas semanais, para exercer a Função de Diretora Escolar, no âmbito do CMEI Balão Mágico, Tipologia 1, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nesta municipalidade.

(...)

Leia-se:
(...)

Art. 1º - FICA DESIGNADA INTERINAMENTE a Servidora Pública Municipal, Sra. DEBORA DA SILVA MARTINS, **Matrícula de nº 91383**, Cargo de Professora 40 horas semanais, para exercer a Função de Diretora Escolar, no âmbito do CMEI Balão Mágico, Tipologia 1, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nesta municipalidade.

(...)

Ariquemes-RO, 21 de Novembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:86EEB9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 272/18 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13474/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EMPRESA: N. V. VERDE & Cia LTDA - ME. CNPJ - 03.363.727/0001-21.
OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preços nº 020/2019, advinda do Pregão Eletrônico nº 272/2019, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL – RO - PROCESSO ORIGINÁRIO Nº ***0033.068596/2018-03***, bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 13474/2019. Aquisição de ***Bebedouros com Filtro e Refis***, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:
VALOR DA ADESÃO: R$ 2.934,80.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes-RO, 26 de novembro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Sec. Munic. De Educação
Decreto nº 12.574/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:553ABE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo nº:	1959/2019 de 20/02/2019
Requerente:	Ananda Louise Pasquelotto
Assunto:	Baixa de Cadastro
CPF/CNPJ:	016.178.632-46

PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
A Requerente, através do presente processo administrativo, requer a baixa do cadastro municipal de contribuinte, onde declara que prestou serviço no Município, na função de Médica Clínico Geral – Plantonista de 01/12/2018 a 18/02/2019, conforme requerimento e declaração em anexo nos autos.

Em análise no cadastro da Requerente, verifica-se que a mesma possuí débitos em aberto dos meses de Fevereiro de 2019 a Janeiro de 2020, conforme anexo.

Comprovado que a Requerente cessou a sua prestação de serviço no mês de Fevereiro de 2019, conforme declaração do setor competente em anexo.

Destarte, de acordo com artigo 1º da Lei Municipal nº 2117/2017, vejamos:

Art. 1º**O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a prestação**, por empresa ou profissional autônomo de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar n. 157, de 30 de dezembro de 2016, integrantes desta Lei,ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

No mesmo sentido, em conformidade com artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2116/2017:

Art. 37. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 38. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que configure obrigação principal.

Importante salientar que de acordo com o §1º do Artigo 57 da Lei Municipal nº2117/2017, vejamos:

{...}

§1º O vencimento do imposto é no dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Assim, visto que a Requerente prestou serviço até Fevereiro de 2019, de acordo com o supracitado, o vencimento do ISSQN é no dia 15 do mês subsequente, ou seja, é devido à cobrança das parcelas com vencimento no dia 28/02/2019 (competência do mês de Janeiro de 2019), e 15/03/2019 (competência do mês de Fevereiro de 2019).

Insta frisar que a Requerente realizou o pagamento da parcela de competência apenas do mês de Dezembro de 2018, no qual fora paga no dia 05/02/2019, conforme espelho em anexo.

Por fim, **DEFIRO** o pedido de Suspensão do cadastro (impedindo a geração de débitos futuros), até a quitação dos débitos devidos (meses de Janeiro e Fevereiro de 2019), conforme já supramencionado.

Medias de Praxe:

A)Suspender o Cadastro da Contribuinte;
B)Lançar a taxa de Baixa de acordo com o item 1.1, da Tabela 15, da Lei Municipal de Taxas (2120/2017);
C)Cancelar os débitos de competência dos meses de Março a Dezembro de 2019, visto que indevidos, ante a ausência de fato gerador.
D)Notificar o Contribuinte da Decisão, bem como da taxa de baixa a ser paga;

E)Arquive-se.

Ariquemes/RO, 07 de Setembro de 2019.

ANDERSON WILLIAM DIAS
Coord. da Fiscalização Tributária

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:C0276338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019 PROC. ADM. N º 11478/SEMDES/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP, MEI E EQUIPARADAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, TIPO EQUIPAMENTOS PARA AULA DE PILATES, CONVÊNIO 153/PGE/2017, visando atender as necessidades da SEMDES no município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 17.770,23(dezessete mil setecentos e setenta reais e vinte e três centavos).A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 15.212 datado em 26 de março de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 094/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 29/11/2019 até às 09h15min do dia 11/12/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h15min do dia 11/12/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala

do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 27 novembro de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial / Dec.15.212

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:12F98388

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 047/SML/2019 PROC. N.º 4560/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 047/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4560/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Aplicativo/Software e Totens, para avaliar o atendimento das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor da empresa: **EVOLUTION SYSTEM EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.365.240/0001-01,** com o valor total da empresa de **R$ 27.418,56** (vinte e sete mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 27.418,56** (vinte e sete mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 27 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:1511AEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 085/SML/2019 PROC. N.º 11478/SEMDES/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 085/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 11478/SEMDES/2019, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais permanentes, tipo instrumentos musicais, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Em favor da empresa: **SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.578.067/0001-69,** com o valor total da empresa de **R$ 5.999,00** (cinco mil novecentos e noventa e nove reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 5.999,00** (cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

Ariquemes-RO, 27 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:BD293E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2019/PREGÃO/SML/PMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO PROCESSO N° 12572/2019/SEMSAU

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Soluções Parenterais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 719.728,80. Início da Sessão Pública dia 10/12/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes e http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fones: (69) 3516 – 2020 / 2022 ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 27 de novembro de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:049A3E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1597/2017.

Processo nº 1-1597/2017.

Buritis, 27 de novembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de 03 de dezembro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5B6710EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-981/2019.

Processo nº 1-981/2019.

Buritis, 27 de novembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de 28 de novembro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3C499DAC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis, 27 de novembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de 28 de novembro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FD396262

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-856/2017

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 26 de novembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de 27 de novembro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FC92D485

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-550/2019

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **04.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada à apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BECA5852

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO 16

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min dos dias 27/11/2019 ou 28/11/2019, para a realização do TESTE PRÁTICO DE BHHAPTIDÃO, para o **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0051	ELSON MENDES DA SILVA	***.497.102.**	SIM
2º.	0089 A	OTACLIO JOSE DE ALMEIDA	***.958.132-**	SIM
3º	0054	VANÊCIA DE ALMEIDA F. M. R. DOS SANTOS	***.479.227-**	SIM
4º	0041	ANDRIELLI DA SILVA	***.245.622-**	SIM

BURITIS - RO, 27 de Novembro de 2019.

TOTAL DE CONVOCADOS:04

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F831375

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO ÍTEM: 12.2, ALÍNEAS: DE A-V

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - BRAÇAL - 40 HORAS

Nº.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1	0060	NAILTON BALBINO DINIZ	***.898.162-**	SIM

TOTAL DE INSCRITOS:01

ESTÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, **O CANDIDATO POR APRESENTAR NO PRAZO (ÌTEM: 12,2 E 12,5 ALÍNEAS: DE A-V DO EDITAL Nº001/2019), A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO;**

BURITIS - RO, 27 de Novembro de 2019.

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C561242A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 235, de 25 de novembro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 005/2019/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1076/2019/SEMEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para realização de pintura e substituição dos pisos das salas de aula e pátio da Escola Chico Soldado.
Unidade:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo .
Projeto Atividade:
2.009 – Quota Salário Educação
2.013 – Ações do FUNDEB 40%
Elemento de Despesa:
44.90.51 - Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 299.849,70 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2019, às 09h00min. (Horário de Rondônia)
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 27 de novembro de 2019.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 235/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:45161000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 067/2019

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 066/2019, COM OBJETIVO DE RETIFICAR O TOMBAMENTO 493 E INCLUIR O TOMBAMENTO 417."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art. 1ºO Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, determina a retificação na Relação dos Bens Patrimoniais do Tombamento nº 493, que passará a constar como descrição correta " **uma Cadeira Plástica Marca Pancini com capacidade para 150 quilos**".

Art. 2ºFica incluído na Relação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal o **Tombamento nº 417** cujo bem é o "**Ar Condicionado Springer 12.000 BTUS 220v**".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia Em 26 de Novembro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente - CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:CD6C0ECF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 69/2019 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material elétrico e outros atendendo a Secretaria Municipal de Obras,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME – 02.231.948/0001-83
VALOR TOTAL R$ 1.118,18 (um mil cento e dezoito reais e dezoito centavos)

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – 22.854.208/0001-00
VALOR TOTAL R$ 34.178,89 (trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME – 19.916.756/0001-03
VALOR TOTAL R$ 6.307,00 (seis mil e trezentos e sete reais)

Fornecedor: MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI – 33.440.338/00001-13
VALOR TOTAL R$ 106.961,55 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e um reis e cinquenta e cinco centavos)

Fornecedor: N.V VERDE & CIA LTDA ME – 03.363.727/0001-21
VALOR TOTAL R$ 4.331,52 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Fornecedor: P M DOS SANTOS EIRELI – 24.754.041/0001-31
VALOR TOTAL R$ 25.655,44 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – 32.785.799/0001-65
VALOR TOTAL R$ 3.367,57 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Cacaulândia – RO, 27 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F46A11B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 68/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material de consumo sendo produto de higiene para bebê,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – 28.493.685/0001-74
VALOR TOTAL R$ 36.860,10 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

Cacaulândia – RO, 27 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:10FC3EFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 41/2019
PROCESSO ADM. N. 1137/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.754.249/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1: R$ 26.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.496.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **155/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de NOVEMBRO de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBE12566

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 41/2019
PROCESSO ADM. N. 1137/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DALTO & DALTO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.491.532/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 2: R$ 23.908,33
VALOR TOTAL: R$ 286.899,96
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **156/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CA8EC58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 41/2019
PROCESSO ADM. N. 1137/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S. S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.745.728/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 03: 16.956,660
TOTAL: R$ 406.959,84
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **157/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C15F39A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°108/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.30/2019
PROCESSO ADM.N. 1168/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA :**EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.718.227/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 15,25;ITEM 2 R$ 4,50;ITEM 3 R$ 4,50;ITEM 4 R$ 7,50;ITEM 5 R$ 6,49;ITEM 6 R$ 9,00
TOTAL: R$ 212.907,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**108/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de novembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preçosl

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DAE4D948

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°109/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.30/2019
PROCESSO ADM.N. 1168/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**S. B. SANTOS TURISMO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 7 R$ 470,00
TOTAL: R$28.200,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**109/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de novembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preçosl

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73D6FCAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/CMSC/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião extraordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a apresentação da Gestora da Secretaria Municipal de Saúde em plenária deste Conselho sobre a necessidade

de Transposição Orçamentária de Recursos e Abertura de Crédito regulamentado através da Lei Complementar 141/2012.

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária na ação 2.230 no elemento de despesa 3.3.90.91.00 para regularizar os sequestros judiciais, haja vista que os reduzidos 1, 2, 3 e 4 não serão utilizados em sua totalidade e não haverá prejuízos nos elementos de despesa a serem reduzidos.

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE quanto a regularização dos sequestros judiciais**.**

CONSIDERANDO que se faz necessário as transferências e remanejamentos destes recursos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal – RO.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR Transposição Orçamentária no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

ARTIGO 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 12/11/2019.
Conselheiro: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a resolução nº 026/CMSC/2017 nas conformidades do artigo 1º parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais e recursos financeiros na área da saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:738529AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/CMSC/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião extraordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a apresentação da Gestora da Secretaria Municipal de Saúde em plenária deste Conselho sobre a necessidade de Transposição Orçamentária de Recursos e Abertura de Crédito regulamentado através Lei Complementar 141/2012.

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária nas ações 2.215, 2.221 e 2.276 faz-se necessário realizar alteração orçamentária via transposição para cobrir despesa com a folha de pagamento para finalizar o exercício de 2019.

CONSIDERANDO que se faz necessário as transferências e remanejamentos destes recursos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal – RO.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR Transposição Orçamentária no valor de R$ 597.000,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil Reais).

ARTIGO 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 12/11/2019.

Conselheiro: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a resolução nº 024/CMSC/2017 nas conformidades do artigo 1º parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais e recursos financeiros na área da saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08B1D211

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.024 /CMSC/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2019, no uso de suas de competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação de projetos para utilização de recursos de emendas parlamentares vinculadas ao atendimento a Atenção Básica e Media e Alta Complexidade.

CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo Pleno desde Conselho em reunião extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos de emendas parlamentares, para construção, reforma e ampliação conforme necessidade atual.

DATA	EM.	PROPOSTA	SALDO	UNIDADE ASSISTIDA
28/07/2019	37250005	19112.32300001/18-0002	201.278.00	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de saúde Luiz Moreira de Freitas

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 12 de Novembro 2019.

Conselheira
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 024/CMS/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F41110E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 8505/2018 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n° 139/COGEM/2018, com a finalidade de apurar fatos relacionados ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial do município.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu em seu relatório final de (fls. 37/42), que levando em consideração as circunstâncias

reais do caso, não há nenhuma comprovação de que o servidor agiu com negligência ou imperícia, tendo culpa pelo acidente de trânsito, evidente que diante da situação de forçar maior o motorista não teve outra alternativa, concluindo-se que o servidor agiu sem culpa, afim de proteger um bem jurídico.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 46, onde acolhe as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do feito, nos termos do art. 219, I, da lei nº 2.735/PMC/2010.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2019.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Chefe de Gabinete
Decreto nº 7.125/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84D2DF25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2019. PROCESSO N° 8015/GLOBAL/2019 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO DE HORTAS MEDICINAIS E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios/AROM, que fica reagendado o certame para o dia 10/12/2019 às 09:00 (Horário de Brasília) devido a não publicação no jornal "A Gazeta de Rondônia" em tempo hábil. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de novembro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:256B8ADB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019 PROCESSO N° 4546/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio R$ 3.252.885,60. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/12/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de novembro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A788B1A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO N. 35/PMC/2019

PROCESSO: 7881/BRANCO/2019
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIA: CAMILA PINHEIRO DOS SANTOS
OBJETO: Permissão de uso para instalação de trailer em espaço público, localizado na praça municipal Governador Jorge Teixeira, na Rua Anísio Serrão, Bairro Centro, no Município de Cacoal/RO, sob o domínio e posse legal do Município de Cacoal, para exercer atividade mercantil de venda de café, lanche, salgados em geral e bolos.
PRAZO: Até 31/12/2019

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:39C17AEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6131/2019
b) Licitação Nrº :	124/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	27/11/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQ. E EQUIP. LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49
ITEM: 02
VALOR HOMOLOGADO – R$ 252.999,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 835.488,00

CACOAL, 27 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AB6AA16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 124/2019 referente ao Processo Administrativo 6131/ORD/2019, Vol. I e II, para a aquisição de caminhão pipa, retroescavadeira, rolo compactador, vibratório liso e micro-ônibus, para atender as necessidades do Município de Cacoal, conforme Despacho do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de fls. 398 e Parecer Jurídico de fls. 455/459.

Publique-se.

Cacoal, 27 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E37BD8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE CERTAME LICITATÓRIO

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIAL do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 124/SUPEL/2019, anexo ao Processo Administrativo n. 6131/ORDINÁRIO/2019, referente à Empresa ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA., CNPJ: 19.575.048/0003-18, vencedora do ITEM 02, no valor de R$ 219.000,00. Publicada a homologação no Diário Oficial da União, AROM, e Mural, na data 19/09/2019, pelos motivos expostos no processo administrativo 6131/ORDINÁRIO/2019.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 27 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49DC00ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 399/NFP/FMS/2019/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F484AD0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) - PROCESSO: 1776-1/2019

Processo Administrativo: 1776-1/2019

OBJETO: Prestação de Serviços para manutenção e REVISÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE dos veículos RENAULT T/M NIKS AMBULÂNCIA – *PLACA: OHR 3453 – ANO 2019 e* RENAULT T/M NIKS AMBULÂNCIA – *PLACA: OHR 3503 – ANO 2019.*

LICITANTE VENCEDOR:

Empresa: SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 30.903.216/0001-28

Orçamento: OHR 3453 de **04 de Novembro de 2019**
Item: 01, 02, 03, 04
1º Revisão de Garantia do Fabricante de 5.000km
Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇÃO)
Valor Geral e de R$ 408,00 (Quatrocentos e oito reais)
Prestação de Serviços (SERVIÇOS MECÂNICOS)
Valor Geral e de R$ 272,00 (Duzentos e setenta e dois reais)

Orçamento: OHR 3503 de **04 de Novembro de 2019**
Item: 01, 02, 03, 04
1º Revisão de Garantia do Fabricante de 5.000km
Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇÃO)
Valor Geral e de R$ 408,00 (Quatrocentos e oito reais)
Prestação de Serviços (SERVIÇOS MECÂNICOS)
Valor Geral e de R$ 272,00 (Duzentos e setenta e dois reais)

Valor Geral e de R$ 1.360,00 (Hum mil trezentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço do mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitar por Inexigibilidade a Empresa: **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 30.903.216/0001-28**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal cuja contratação direta sem licitação trata-se de exigibilidade de licitação em conformidade, à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, Art. 25 inciso "I" é inexigível a licitação da Lei Federal 8.666/93 para atender a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **27 de Novembro de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.458 – 07/11/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:32A12C82

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1051 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIA: VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS E MARCOS ALMEIDA DA HORA

"DÁ A ATUAL RUA CASTELO BRANCO, BAIRRO SATÉLITE, A DENOMINAÇÃO DE RUA MANOEL BENTES DE AMORIM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais**,**

FAZ SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica denominada de Rua Manoel Bentes de Amorim, a Rua Castelo Branco, Bairro Satélite, nesta cidade.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:97C3F467

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.052 CANDEIAS DO JAMARI-RO - RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração do no art. 17 da Lei nº 1022/2019 que dispõe sobre O SISTEMA DE CARGO E SALÁRIO DAS CARREIRAS ESPECIFICA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, REDEFININDO A SUA NOMECLATURA DE AGENTE FISCAL E AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO, PARA A NOMECLATURA DE AUXILIAR DE TECNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E TECNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, e dá outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO.

FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 17 da Lei 1022/2019, passará a ter a seguinte redação:

Art. 17. Os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal quando forem designados para o cargo de Secretario Municipal/Adjunto ou outro Cargo Comissionado, no âmbito do poder Executivo Municipal, este fará jus ao adicional constante na **Seção III - Da Gratificação de Produtividade Operacional da Lei Complementar nº 1022/2019 e demais vantagens permanentes e transitórias já prescritas na Lei ora mencionada.**

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5694A8B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.049 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através da Procuradoria Geral do Município TORNA SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da "LEI Nº 1.049 do dia 21 de novembro de 2019. Tendo em vista duplicidade da numeração da Lei acima citada. Para adequações quanto à numeração da mesma. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/11/2019. Edição 2594. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Candeias do Jamari – RO, **27** de **Novembro** de **2019**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada
OAB RO - 1857
PGM/PMCJ

ELMA FERREIRA DOS SANTOS
Auxiliar de Departamento da Procuradoria Jurídica
CAD 4357

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:774F08EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE SESSÃO Nº 001/2019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000 CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro. gov.br SR RECETA
ATA Nº 001/2019
PROCESSO: 377/2019
TOMADA DE PREÇO: 003/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPANSÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA ANEXOS 1 e 2
Aos dia 27 de novembro de 2019, às 09:02 horas, na sede da Prefeitura municipal de Castanheiras-RO, sala de licitações, deu-se início a tomada de preço 003/2019, com a presença dos representantes das empresas, membros da comissão permanente de licitação Melissa de Cássia Barbieri, Aline Gomes Ferreira. Iniciou-se com a abertura dos envelopes nº 1 analisando as documentações. Após as análises foi constatado ausência da assinatura do contador nas declarações exigidas em edital no item 7.7 alínea "e" e ausência do relatório fotográfico e documentos de indicação das instalações, descritas no item 7.7 alínea "i" da empresa Esfinge Construtora; da empresa Construtora Storch foi constatado ausência da assinatura do contador nas declarações exigidas em edital no item 7.7 alínea "e"; da empresa A.C.L foi constatado a ausência do relatório fotográfico e documentos de indicação das instalações, descritas no item 7.7 alínea "i" a demais recursos serão formalizados no prazo de 5 dias uteis a contar da data de hoje (27/11/2019). Não havendo nada mais a se tratar, encerra-se a sessão com assinatura de todos os membros presentes.

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:3AFC5456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ESTAR

ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Processo Administrativo nº 2735/2019. Valor total de R$: 23.461,36. (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 28 de novembro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:30 horas do dia 10 de dezembro de 2019; data da abertura de propostas: às 10:55 horas do dia 10 de dezembro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 10 de dezembro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de novembro de 2019

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E9FEAAD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objetocontratação de empresa especializada em manutenção completa de condicionadores de ar para atender as necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino e dos setores de transporte, supervisão, inspeção, orientação e alimentação escolar. Processo Administrativo nº 2740/2019. Valor R$: 22.058,25 (vinte e dois mil e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) Data de inicio da sessão pública: 10 de dezembro de 2019 as 08:30; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460.

Chupinguaia 26 de novembro de 2019.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B52E14ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 140/2019,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 2659/2019 – SEMAGRI. Foi considerada DESERTA **NÃO HOUVE PARTICIPANTES**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 27 de novembro de 2019.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EE5B92F8

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2286

LEI MUNICIPAL Nº 2286, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 130.584,33 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor R$ 130.584,33 (Cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, trinta e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
( ) -3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais R$ 130.584,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor 130.584,33 (Cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, trinta e três centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
(421) -3.3.90.39.00.00-Outros serviços terceiros/jurídica R$ 130.584,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 26 de novembro de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria de Educação
Decreto 2080/2019

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5D002E4A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2287

LEI MUNICIPAL Nº 2287, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 94.750,80, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 94.750,80 (Noventa e quatro reais, setecentos e cinquenta reais, oitenta centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica
12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
(143) – 3.3.90.53.00- Subvenções sociais R$ 92.550,80

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur
(339) -3.3.90.31.00.00- Premiações culturais, artísticas, cientificas/desp. R$ 2.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 94.750,80 (Noventa e quatro reais, setecentos e cinquenta reais, oitenta centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 02-Ativ do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica
12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
(145) – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R$ 92.550,80

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur
(342) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Jurídica R$ 2.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 26 de novembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APDA DA SILVA
Secretaria de Educação
Decreto 2080/2019

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3B634441

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2288

LEI MUNICIPAL Nº 2288, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 27.062,59 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 27.062,59 (Vinte e sete mil, sessenta e dois reais, cinquenta e nove centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(54)-3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 27.062,59

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 27.062,59 (Vinte e sete mil, sessenta e dois reais, cinquenta e nove centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(59) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 783,18

Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010 – Manutenção das atividades do Saae
(69) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 17.789,70

15.451.0027.1.203- Perfuração de poços
(61) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R$ 3.485,82

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(88) -3.3.90.93.00.00-Indenizações e restituições R$ 5.003,89

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 19 de novembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário de Administração
Decreto 300/17

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário de Administração
Decreto 1958/19

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E6EB0185

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2289

LEI MUNICPAL Nº 2289, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 65.000,00 no vigente orçamento programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(70) -3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

RECEITAS LIVRES (ITR) R$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 26 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário de Administração
Decreto 1958/19

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AF8EB5CA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2290

LEI MUNICIPAL Nº 2290, DE 26 DE NOVEMBRO 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 180.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.1.120- Realização de concurso publico
( ) -3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), será utilizado o credito provenientes do superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

RECURSO	SALDO EM 31/12/2018
Livre prefeitura	R$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 26 de novembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário de Administração
Decreto 1958/19

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:77992F80

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2179

DECRETO Nº 2179, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 130.584,33 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2286, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor R$ 130.584,33 (Cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, trinta e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
( ) -3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais R$ 130.584,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor 130.584,33 (Cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, trinta e três centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
(421) -3.3.90.39.00.00-Outros serviços terceiros/jurídica R$ 130.584,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 26 de novembro de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria de Educação
Decreto 2080/2019

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9982EF80

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2181

DECRETO Nº 2181, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 27.062,59 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2288, de 26 de novembro de 2019;
DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 27.062,59 (Vinte e sete mil, sessenta e dois reais, cinquenta e nove centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(54)-3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 27.062,59

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 27.062,59 (Vinte e sete mil, sessenta e dois reais, cinquenta e nove centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(59) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 783,18

Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010 – Manutenção das atividades do Saae
(69) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 17.789,70

15.451.0027.1.203- Perfuração de poços
(61) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R$ 3.485,82

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(88) -3.3.90.93.00.00-Indenizações e restituições R$ 5.003,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 19 de novembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário de Administração
Decreto 300/17

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário de Administração
Decreto 1958/19

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E0896CAD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2182

DECRETO Nº 2182, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 65.000,00 no vigente orçamento programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2289, de 26 de novembro de 2019;
DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:
Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(70) -3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

RECEITAS LIVRES (ITR) R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 26 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário de Administração
Decreto 1958/19

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4417C00A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2183

DECRETO Nº 2183, DE 26 DE NOVEMBRO 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 180.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2290, de 26 de novembro de 2019;
DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.1.120- Realização de concurso publico
( ) -3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), será utilizado o credito provenientes do superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

RECURSO	SALDO EM 31/12/2018
Livre prefeitura	R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 26 de novembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário de Administração
Decreto 1958/19

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D4AE0015

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0318/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0318/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada tem como objetivo a realização Serviços de Rebobinagem de Motobomba Submersa de 05 CV e 05,5 CV, Monofásica e Trifásica, compreendendo reposição de peças e afins sendo eles: troca de óleo, rolamentos, retentores, fusíveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase capacitores para atender as necessidades do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0182/19**,** Proc. Adm. Nº 2670/2019

DA DOTAÇÃO: 02.04.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2832 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

DO PRAZO: 60 (Sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:90A02949

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0319/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0319/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de uma CAMERA DE SEGURANÇA, GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0181/19**,** Proc. Adm. Nº 2563/2019

DA DOTAÇÃO: 02/04/01– SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVAS- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 2799 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

02/04/01– SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVAS- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2798 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR: R$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta**)** dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2AA4B171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM.

CONTRATO Nº 36/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507/2019
A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, RO, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 365183/82 SSP/CE e CPF nº 223.051.223-49, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste RO e a Empresa **CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.793.756/000106, situada na Rua Caetes, nº 4988, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA LICELIA VIEIRA**, brasileira, sócia empresaria, portador do CPF. nº 979.362.432-91 e RG nº 001046679 SSPRO, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 1507/2019,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL
I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 Com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014 e **Nota de Empenho 1313/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA.

I. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Construção de Banheiros na Escolar Marcos Donadon , localizada na Zona Urbana no Município de Colorado do Oeste/ RO na Rua Ceará nº 5303 Setor B- Bairro São José,conforme descrito nos Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo; Planilha Orçamentaria; memoria de cálculo; Cronograma; Composição de Custo; Cotações; Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural, Metálica, Base do Reservatório, Hidrossanitário e Projeto Elétrico.

II. O valor do presente contrato é de **R$ 150.575,63 (cento e cinquenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

ATIVIDADE: 12.361.0011.1031.0000 – Obras de melhorias em unidades escolares
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – obras e instalações
FONTE DE RECURSO: 111 recurso do tesouro - FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA– LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

I. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;

II**.** Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART'sou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

IV. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor **(NR-18)**, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

VI. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;

VII. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo **CONTRATANTE**, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos **à aprovação da Fiscalização.**

CÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo **CONTRATANTE** será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **Fiscalização**, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela **CONTRATADA**, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento "como construído" (AS BUILT);

III. Desde que prevista no projeto, a **CONTRATADA** submeterá previamente à aprovação da **Fiscalização** toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;

IV. É dever da **Administração** acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;

V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;

VII. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é "Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras"; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

I. A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;

II. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

I. Durante a execução dos serviços e obras, a **CONTRATADA** deverá**: Submeter** à aprovação da **Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da **Fiscalização**, quando previstas no Caderno de Encargos;

II. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

III. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

IV. Submeter à aprovação **da Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

V. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;

VI. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

VII. Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

VIII. Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

IX. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela **Fiscalização**;

X. Comunicar imediatamente à **Fiscalização** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

XI. Submeter à aprovação da **Fiscalização** os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
XII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela **Fiscalização**, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
XIII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
XIV. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
XV. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.
Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SETIMA - MATERIAIS
I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO** e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
I. A **CONTRATADA** deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
II. Cabe à **CONTRADADA** as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. A**CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA

I. A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela **CONTRANTE**; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).
GARANTIA
III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
I. A presença **da Fiscalização** durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com a **CONTRATADA** que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
II. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada **CONTRATADA**;
III. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
I O **CONTRATANTE** fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).
II. Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
V. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;
VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;
VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
VIII. O **CONTRATANTE** fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA

ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES

I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado

sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO RECEBIMENTO

I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:

II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.

IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

I. PRAZO DA EXECUÇÃO:

a) O prazo da execução da obra será de 120 (dias) dias corridos a contar da assinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

II. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A execução do Objeto, descrito no item 1 deste PROJETO BÁSICO, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em uma Escola, situado na Zona Rural no Município de Colorado do Oeste RO na linha 4 Esquina com 1ª Eixo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva WEYH.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. Será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (em por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal.

II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico.

III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo, bem como das normas administrativas vigentes;

II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 31 de outubro 2019.

Prefeitura De Colorado Do Oeste/RO	Cone Sul Const. E Terraplagem LTDA
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ADRIANA LICELIA VIEIRA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:8E5FA5A4

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 26 de Novembro de 2019 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO**. Neste Município De Colorado Do Oeste – Rondônia.

Colorado do Oeste, 26 de Novembro de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:E54F1C76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS SRº, MAURO SERGIO COSTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI NRº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 189	/2019
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/11/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRA DESTA CASA DE LEIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAS PROJETO, ASSSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROJETO DE ARQUITETURA,URBANISMO E PAISAGISMO DA PRAÇA LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, CONTEMPLANDO NO PROJETO PASSARELAS, BANCOC ,LIXEIRAS, LUMINARIAS, ARBORIZAÇAO, CHAFARIZ, GRAMADO, ESPEC	1,00	R$ 18.027,01	R$ 18.027,01

Valor Total Homologado - R$ 18.027,01

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa marques, 25 de novembro de 2019.

MAURO SERGIO COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:CA307E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL REAJUSTE DE PREÇOS

REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 263/GAB/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis em transito.
Aos 20 dias do mês Novembro do ano de 2019, na sala da Administração, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Reginaldo Galan da Silva**, e a empresa: ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ/MF: 06.018.304/0001-62. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REAJUSTAR OS VALORES DOS OBJETOS REGISTRADOS.**

Classificado nº 01 empresa: ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ: 06.018.304/0001-62

Item	Descrição	Marca	Und.	Valor Registrado inicialmente	Valor Reajustado
01	GASOLINA COMUM	Petrobras	Litro	R$ 4,85	**R$ 5,01**
02	ÓLEO DIESEL S-10	Petrobrás	Litro	R$ 4,15	**R$ 4,31**

Consoante às seguintes condições:
A alteração se dará somente ao realinhamento dos valores dos combustíveis, portanto, as demais condições expostas na Ata de Registro de Preços nº 11/2019 permanecerão inalteradas podendo dar prosseguimento ao fornecimento do objeto em questão.

REGINALDO GALAN DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 841/GAB/2018
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

JUNIOR FERREIRA LOPES
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 107/GAB/2019

ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA - ME
CNPJ: 06.018.304/0001-62
Empresa Detentora

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:91FE07C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019
PROCESSO Nº 1156/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) caminhonete 0km e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras**, **de acordo com o Convênio 044/19/FHITA,** visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R$ 648.265,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais), conforme descrito no Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **29/11/2019**, até as **09:30hs** do dia: **10/12/2019**.
Abertura das propostas: **10/12/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **10/12/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1156/2019.
Da Fonte de Recursos: Convênio 044/19/FHITA.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 27 de Novembro de 2019

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3B3E0C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0228/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °- CONCEDER ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20, 0,5 (MEIA) diária para do dia 25/11/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Novembro de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHUI MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:FB81B091

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0227/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, **MABELINO ADOLFO D. MUNARI**, Portador do CPF nº 385.315.859-53, 0,5 (meia) diárias para do dia 25 /11/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Novembro de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:E5943B5B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0229/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04: 0,5 (meia) diárias para dia 25 /11/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Novembro de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEMENEGHUI MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:21977853

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/201

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 0220/2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 020/2019/CPL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com regime de empreitada por **PREÇO UNITARIO,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas, com valor estimado em, ao mês, realizado por meio da internet no site: **www.bnc.org.br** com abertura das propostas preços no dia: **10 de Dezembro de 2019 às 09:h 45:min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site Câmaracujubim@hotmail.com cplcamara3000@hotiamail.com http://camaradecujubim.ro.gov.br/http:

e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cujubim Rondônia, sito à Avenida Condor, nº: 1233 – Setor Institucional – CUJUBIM Rondônia, Fone (69) 3582. 2055, em horário de expediente das 7h00min às 13h00min.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES **(AP. DE AR CONDICIONADO, COMPUTADOR, IMPRESSORAS,**

NOBREAK, ESTAÇÃO DE TRABALHO, MESAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS e PRATELEIRAS ETC.) COM A FINALIDADE DE ATENDER A CAMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

Unidade Orçamentária: 00001
Fonte: 01.031.0001.1001.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
001.001 recurso livre

Valor da Media R$ 89.703,26 (oitenta e nove mil setecentos três reais e vinte seis centavos)

Câmara De Cujubim/RO 27 de Dezembro de 2019

MABELINO ADOLFO DEMENEGHUI MUNARI
Presidente da Camara Municipal de Cujubim RO

ELIAS CRUZ SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:DA684FBB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 047/2019

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2019, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 34.727.776/0001-20**, com sede na Rua T1, nº 3281, Parque Universitário, Jaru, Estado do Rondônia, iniciar a **EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA COM CONTENÇÃO LATERAL NA ÁREA URBANA DE CUJUBIM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 123/DPCN/2017**, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Processo Administrativo nº 349/2019, Contrato de prestação de serviços nº 047/2019, Notas de empenho nº 2287 e 2288.

Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:106A463A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

v
Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (27/11/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **LIDIA PEREIRA DO CARMO,** aprovada em 10º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2578, para o cargo de **ENFERMEIRO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 728.100 SSP/RO, expedida em 12/11/1999, o CPF 521.846.842-87 bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 27 de novembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

LIDIA PEREIRA DO CARMO
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:854CD7DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (21/11/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA,** aprovada em 5º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2563, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1014866 SESDEC/RO, expedida em 10/09/2018, o CPF 985.645.522-72 bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de novembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:EB28AACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo do Município de Cujubim

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

Considerando que a Lei Municipal nº 42 de 23 de Dezembro de 1997 dispõe em seu art. 121 que é permitida a consignação sobre o vencimento ou remuneração, provento e gratificação por tempo de serviço;

DECRETA
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Este Decreto aplica-se aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, regidos pelaLei nº 42 de 23 de Dezembro de 1997;
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - desconto - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;
II - consignação - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;
III - consignado - aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que

tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação; e
IV - consignatário - destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.
Art. 3º As consignações estarão limitadas a 96 (noventa e seis) parcelas;
Art. 4º A soma mensal das consignações não excederá 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado.
Parágrafo Único. Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecido neste artigo.
Art. 5º Considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho ou outra paga sob o mesmo fundamento, excluídos:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;
IV - salário-família;
V - gratificação natalina;
VI - adicional de férias;
VII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VIII - adicional noturno;
IX - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e
X - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.
Parágrafo único. As consignações também poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no contrato de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito ou de arrendamento mercantil.
Art. 6º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.
Art. 7º A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.
§ 1º Na hipótese da execução indireta prevista no**caput**, os consignatários deverão celebrar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.
§ 2º São cláusulas necessárias ao contrato administrativo a que se refere o § 1º as que disponham sobre:
I - a obrigação do consignatário de cumprir as obrigações definidas pelo Município de Cujubim para o cadastramento necessário ao processamento das consignações;
II -aobrigaçãodo consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento das consignações;
III - a sistemática de tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações;
IV - a sistemática de devolução de valores debitados indevidamente; e
V - as hipóteses de desativação temporária e de descadastramento do consignatário.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:74151E41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

ONDE-SE-LÊ
PROCESSO Nº 2913/S.R.P/2019
LEIA-SE
PROCESSO Nº 2923/S.R.P/2019

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL , PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO, QUEIJO TIPO MUSSARELA, SUCO NATURAL e BOLOS.

VALIDA ATÉ: 16 DE OUTUBRO 2020

Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IEDA DA SILVA SOUZA Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 070/CPL/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL , PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE**

CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO, QUEIJO TIPO MUSSARELA, SUCO NATURAL e BOLOS, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (**SEMAS)** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos Gêneros Limentícios**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
11	**PAO FRANCÊS DE 0,25 GRAMAS** assado, com aproximadamente 0,25 gramas, 1ª qualidade. o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. devendo estar em perfeito estado de conservação. a coloração deverá ser amarelada, com validade para 12 horas. será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépitcas anormais.	KG	BIG PÃO	***4.050***	10,60
13	**PAO FRANCÊS C/50GR, assado**, com aproximadamente 0,50 gramas, 1ª qualidade. o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. devendo estar em perfeito estado de conservação. a coloração deverá ser amarelada, com validade para 12 horas. será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	KG	BIG PÃO	***2.900***	10,60
14	**PÃO DE LEITE**	KG	BIG PÃO	***1.578***	15,00

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

Material	Qtde. Registrada	Pr. Unit.
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PAO FRANCÊS DE 0,25 GRAMAS assado, com aproximadamente 0,25 gramas, 1ª qualidade. o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. devendo estar em perfeito estado de conservação. a coloração deverá ser amarelada, com validade para 12 horas. será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépitcas anormais.	***4.050 KG***	**10.60**
PÃO DE LEITE	***1.470*** **KG**	**15,00**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
PÃO DE LEITE	***108*** **KG**	**15,00**
PAO FRANCÊS C/50GR, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, 1ª qualidade. o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. devendo estar em perfeito estado de conservação. a coloração deverá ser amarelada, com validade para 12 horas. será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	***100 KG***	**10,60**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL/SEMSAU		
PAO FRANCÊS C/50GR, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, 1ª qualidade. o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. devendo estar em perfeito estado de conservação. a coloração deverá ser amarelada, com validade para 12 horas. será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	***2.800 KG***	**10,60**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **058/CPL/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **070/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **070/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2923/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **070/CPL/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saude

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Empresa Detentora

Empresa-
Ieda da Silva Souza
Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27
Representante
IEDA DA SILVA SOUZA
CPF: 619.588.832-04
Qualificação - Sócia Administradora
Telefone: 69 99602-1821/98432-9479

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F22F14E6

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2019

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa Individual ANGELICA DIAS DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 31.249.563/0001-41

Processo Administrativo nº 98/2019

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.39.78.00

NOTA DE EMPENHO: 319/2019.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de jardinagem e limpeza diária do pátio e praça da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 40/2019 apresentada pela CONTRATADA no dia 02/10/2019, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente aos prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO
O valor global do Contrato é de R$ 11.910,00 (onze mil e novecentos e dez reais), a ser desembolsado em 06 (seis) parcelas iguais e mensais de R$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais) pela contratante, de acordo com a regular prestação dos serviços pela contratada, devidamente atestados pela Administração.

§ 1° - Nos preços contratados estão incluídos todos e quaisquer tributos e encargos fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

§ 2° - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela, considerada a prestação mensal dos serviços contratados, bem como a regular liquidação da despesa, e será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 20 de novembro de 2019 até o dia 20 de maio de 2020.

Espigão do oeste/RO, 26 de novembro de 2019.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0FCEE63F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA DO CAF Nº197/2019

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Dispõe sobre aDELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.E OUTROS ASSUNTO.

Na data de vinte e um de Novembro de dois mil e dezenove ás, quinze horas, reuniram-se nas dependências do (a) o presidente do CAF Valquimar Dias de Oliveira, Adriano Meireles da Paz, Genésio Martins de Souza, Lucineia L. Gonsalves Gabriel, Rosangela Humel, Roseli Martins da Silva e Sergio de Carvalho participou os membro do conselho de investimentos, Naira Regina Ricieri, Vilson Ribeiro Emerich e Weliton Pereira Campos. O presidente do CAF deu boa tarde a todos agradeceu a presença de todos e apresentou o material da pauta da reunião, o balancete de outubro de 2019,resumo das despesas e receitas do mês de Outubro de 2019, tomou a palavra do presidente e colocou em discussão da divisão do conselho atual em 02 conselhos sendo um deliberativo e um fiscal, ficou acertado a criação de dois conselhos sendo a composição do conselho deliberativo, Adriano Meireles da Paz, Rosangela Humel, Sergio de carvalho e Valquimar Dias de Oliveira, e o conselho fiscal ficou composto pelos membros, Roseli Martins da Silva, Lucineia Lubiana G. Gabriel e Genésio Martins de Souza, o presidente do IPRAM, solicitou que constasse em ata a solicitação do conselheiro referente ao processo nº9-212/19, em relação ao pagamento das despesas o conselho deliberou a favor da concessão, a professora Roseli da Silva Mendes votou contra, foi deliberado adesão ao pro-gestão, ficou também deliberado a mudança da ultima reunião que seria em 19/12/2019 para 18/12/2019, o instituto aderiu ao fundo de renda fixa do banco Itaú, chamado com nome Itaú Institucional alocação dinâmica com valor da aplicação de R$202,600,00, dia 11/11/2019.
A presidente do Comitê de Investimentos Senhora Naira Regina Ricieri observou que a política de investimentos na sua estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit. Atende à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), que conforme a Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS, em consulta ao atuário Senhor Thiago Matheus da costa MIBA-2.178 nos informou que a taxa de juros Parâmetro a ser utilizada para elaboração da Política Anual de Investimentos de 2020 é de 5,87% em conformidade com a Portaria nº. 17, de 20 de maio de 2019.
Fechado o período das discussões, fica deliberado pela:
Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.
Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião as dezessete horas, Eu Lucineia L. Gonsalves Gabriel na qualidade de secretária do CAF lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D1231C07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.739-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.739-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.739-1/SEMAGRI/2019 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO (PEÇAS, PNEUS LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS)** para veículos pertencentes à secretaria municipal de agricultura, através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, pregão eletrônico 021/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frotas para aquisição e contratação (peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagens) para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no**CNPJ n°.25.165.749/0001-10,**no valor de R$ 22.402,24 (vinte e dois mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:94D3487B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.794-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.794-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.794-1/SEMEC/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÃO PARA ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL EM VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO – SEMEC,** através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no**CNPJ n°.25.165.749/0001-10,**no valor de **R$ 37.403,74 (**trinta e sete mil e quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinet

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E5350D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL TP 01/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CIRCUNSTANCIADA "B"
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROSPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/19-CPLMO.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove ás 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem exceto o membro Lúcio Rodrigues Flores, que se encontra em período de férias, para procederem à abertura da Sessão para o Resultado do Julgamento da "Proposta Comercial" das empresas habilitadas referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 1361/2019 - COMER** destinada a selecionar a melhor proposta para **"**Contratação de empresa especializada para atender o **Convênio nº 057/18/FITHA**, cujo objeto é recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **1ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluízio Ferreira até o travessão com a 2ª linha - Extensão - 16,00 km; **2ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluísio Ferreira até o travessão BR- 425 - Extensão - 17,00 km; **5ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 5,00 km; **6ª LINHA DO IATA -** Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 7,00 km**; ESTRADA ALUÍZIO FERREIRA** - Trecho - a partir BR-425 sentido Linhas: 5ª e 6ª - Extensão - 4,00 km**, perfazendo 49,00 Km** conforme os termos deste Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas em anexo**".** Declarando-se aberto o certame 10h: 15min, a Comissão Permanente

de Licitações, procedeu-se ao início da sessão sendo constatada a presença da empresa **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME** representada por seu Representante Legal Sr. Luiz Carlos Rodrigues dos santos. Em continuidade o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ressaltou a necessidade de encaminhar a proposta comercial das empresas habilitadas: **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP, DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** e **OLIVEIRA & FAORO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA,** para a Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA, para que o Engenheiro Civil Sr. Halex Albuquerque, procedesse com a análise técnica através da aceitação de preços de acordo com as planilhas fixadas pelo órgão oficial competente. Em resposta, conforme despacho **nº 179/SEMPLA/19 fls. 1.293**, anexa aos autos, o mesmo expõe a seguinte análise: "Em análise das Planilhas de Preços das referidas empresas, as mesmas cumprem INTEGRALMENTE as exigências quanto a proposta de preços, não sendo encontrado nas planilhas nenhuma divergência que a desabilite desta fase no processo licitatório". Portanto essa Comissão de Licitação, com base no Parecer Técnico, decide por **CLASSIFICAR** as empresas: **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP, DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** e **OLIVEIRA & FAORO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA,** por apresentaram propostas em conformidade com os critérios de aceitabilidade de preços e os requisitos formais contidos no edital. Sendo julgada como ***VENCEDORA*** do certame a empresa **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME,** por ter apresentado menor preço global no valor de **R$ 484.046,84** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Em prosseguimento a Comissão Permanente de Licitações, informa que por motivo da ausência dos representantes, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aqueles que não concordarem com o resultado, que apresentem suas eventuais interposições de recursos, com fulcro no Art. 109, inciso I, "b" com observância ao §1º do artigo em epigrafe da lei de Licitações 8.666/93 após a publicação da ata da sessão, é importante ressaltar que os mesmos deverão protocolar os devidos recursos nesta CPLMO, não sendo aceitos por e-mail ou fax – símiles. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 27 de novembro de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:48007122

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSAO 126/2019

PORTARIA Nº. 126/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 22 de Novembro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (02) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) para a Aposentada **IRIS RODRIGUES DURAN -Membro do Conselho Curador,** se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **CURSO: O NOVO REGIME FISCAL (EC Nº 95/2016) E O PRINCIPIO DA PROIBIÇÃO DE RETROCESSO SOCIAL**, no período de 28 de novembro na Sede da OAB/RO, avenida Paulo Leal, nº 1300, Nossa Senhora das Graças, com saída no dia 27/11/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de Novembro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:219225A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.434/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **EMERSON SANTIAGO DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01/11/2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DB6199BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1478/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Considerando as atribuições dispostas na Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim (RO), legislação infraconstitutitucional e suas alterações posteriores, acato o julgamento realizado pela Comissão Especial de Leilão de Bens Inservíveis em 23 de agosto de 2019, para formação do Rol dos Leiloeiros Habilitados no Processo nº

1478/2019, na modalidade Credenciamento, consoante Edital de Chamamento Público nº 01/2019, visando a prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade desta Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (PMGM), de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital supramencionado; **HOMOLOGO** o referido certame, conforme classificação abaixo:

ROL CLASSIFICATÓRIO DOS LEILOEIROS OFICIAIS HABILITADOS

Ord.	LEILOEIRO OFICIAL	CPF
01	JOSIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO	124.183.905-00
02	EVANILDE AQUINO PIMENTEL	583.302.329-72
03	FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO	938.001.422-87
04	MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA	326.502.802-04

Fica convocado o leiloeiro classificado em primeiro, para **ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** a que alude o item 9.10 do Edital, na sala da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, situada na Avenida XV de Novembro, 930 – Centro, Guajará-Mirim (RO).

Guajará-Mirim (RO), 25 de novembro de 2019

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82CF05C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº. 11073 B.M. SERVIÇOS E COMÉRCIO ME referente aos empenhos nºs. 002061 SÉRIE 001, datado em 27/11/2019, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à nota fiscal nº 560/A no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) .O referido pagamento refere-se **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DISCO DIAGRAMA 125/KM/H 24 E SERVIÇOS DE SELAGEM, ENSAIO E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFO DO MICRO-ÔNIBUS que fará o transporte de pacientes da Regulação Municipal, além de PAGAMENTO DE TAXA DE ENSAIO DO TACÓGRAFO** conforme memorando nº 012/DIVISÃO DE SAÚDE/2019, parecer jurídico às folhas 24 do Processo nº 3019/2019,. O pagamento da referida nota fiscal foi feita antecipadamente tendo em vista tratar-se de melhor atendimento à população de Guajará Mirim conforme Artigo 2º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 2018, motivos pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guajará Mirim (RO), 27 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/GAB/PREF/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:15AD056A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2019; SRP 033/2019

Processo Administrativo n.º 742-03/2019

RECORRENTE:
VANDERLEI PEREIRA 78101620206, CNPJ: 28.541.470/0001-81, com sede à Rua da Independência, 5740, Residencial Sete de Setembro, CEP: 76.960-970, Cacoal/RO.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviço de Manutenção Preventiva, Limpeza, Recarga de Gás, para atender os ares condicionados existentes na administração municipal, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

Da decisão:
Após análise da impugnação impetrada pela recorrente, notamos que traz apontamento, que a mesma entende por ***ponto digno de ser impugnado***, vejamos:

Questionamento:
A Recorrente traz luz a um fato não observado pela Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP quando elaborou o Termo de Referência, que é a separação dos técnicos que antes faziam parte do CREA/CONFEA/CAU agora fazendo parte de um conselho especifico o CFT (Conselho Federal dos Técnicos) criado pela Lei 13.639/2018.
A Licitante solicita a inclusão do CFT no rol de conselhos que os técnicos inscritos podem assinar pelas empresas participantes do presente certame licitatório.

Resposta: Ao analisar o apontamento da recorrente, a CPL constatou que realmente os técnicos agora estão filiados a um conselho especifico, o CFT.
Fica incluído no Edital, em seu Anexo I (DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO), Item 1.6, alínea A.4, o termo "CFT", passando a ser assim:

a.4.) Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no sistema CREA/CONFEA/CFT, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, detentor de Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe para execução de serviços condizente com o objeto licitado (Manutenção de Condicionador de ar);

Portanto, ciente que todos os questionamentos foram esclarecidos, declaro a continuidade do certame para a mesma data e horário anteriormente agendado.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Novembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:604A5FFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/PMJ/2019
PROCESSO N° 1-0713/PMJ/2019

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês **11 (novembro)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com se de na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a **empresa COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA – ME,** CNPJ: 08.039.218/0001-61, End. Rod. BR 364 km 421 n° 1343, JARU/RO, Telefone: (69) 3521-5535, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 011/PMJ/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 006/PMJ/2019 originada pelo Pregão n° 011/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA – ME CNPJ: 08.039.218/0001-61	
ITEM	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG
UNIDADE DE MED.	UND
QUANTIDADE	495
MARCA	LIQUIGAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 83,99
VALOR TOTAL	R$ 41.575,05

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido nos preços com as respectivas tabelas e notas fiscais, sendo analisado juridicamente pela administração.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

JHONATAN MARLON SBABO
Comercio de Gás Liquigás LTDA - ME

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5BBB98C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/PMJ/2019
PROCESSO N° 1-2230/PMJ/2019

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês **11 (novembro)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com se de na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a **empresa COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA – ME,** CNPJ: 08.039.218/0001-61, End. Rod. BR 364 km 421 n° 1343, JARU/RO, Telefone: (69) 3521-5535, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 059/PMJ/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 013/PMJ/2019 originada pelo Pregão n° 059/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA – ME CNPJ: 08.039.218/0001-61	
ITEM	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG
UNIDADE DE MED.	UND
QUANTIDADE	200
MARCA	LIQUIGAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 83,99
VALOR TOTAL	R$ 16.798,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido nos preços com as respectivas tabelas e notas fiscais, sendo analisado juridicamente pela administração.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

JHONATAN MARLON SBABO
Comercio de Gás Liquigás LTDA - ME

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:80678304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO: 133/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3946/PMJ/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MATO GROSSO

EMPRESA:

PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
CNPJ: 91.404.251/0001-97
ROD BR 153, 845, KM 42
BAIRRO INDUSTRIAL NORTE
ERECHIM/RS
CEP: 99.702-503
FONE: (54) 2107-1800
EMAIL: LICITACOES@PLAXMETAL.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:894FB494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4665/PMJ/2019**.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Locação de Máquinas (Por Horas Máquinas).

Valor Estimado de R$ 516.475,00 (Quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Data para cadastro de propostas: 29/11/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 11/12/2019. Início da Sessão Pública**: 11 de dezembro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 27 de novembro de 2019.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:A0418860

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 166/CGM/2019

PORTARIA nº 166/CGM/2019
27 de novembro de 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a DECISÃO de Fls. 330, dos Autos n.º 1-4568/2019, da SEGAP, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:E58F9429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12026/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA O DECRETO DE NOMEAÇÃO nº 867/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever seus próprios atos, em conformidade com a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

D E C R E T A

Art. 1°- Retifica o Decreto de Nomeação nº 867/GP/2019, a saber:
Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: "para o cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA SILVA – SEMECEL"**
Leia-se: "para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA SILVA – TIP III – SEMECEL**".

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E22E16E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12025/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 866/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever seus próprios atos, em conformidade com a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

D E C R E T A

Art. 1°- Retifica o Decreto de Nomeação nº 866/GP/2019, a saber:
Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: "para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA SILVA – TIP III – SEMECEL"**
Leia-se: "para o cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA SILVA – SEMECEL**".

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F9232EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 872/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR–TATIANE ESTER PEDROSA para o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1107573 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 003.771.252-70.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:85467B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 870/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR – JANAINA BEZERRA GOES para o cargo de **ASSESSOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 937943 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 856.914.292-72.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:57DA2555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 869/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR – WESLEY DE SOUZA ANDRADE para o cargo de **ASSESSOR DO SAME/AIH DO HM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1366963 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 032.248.332-89.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27de novembrode 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9E2FE018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/SEMAPLANF/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.
Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:
ACRÉSCIMOS:

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 37910.301.0011.2058.0004 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN 18.083,77 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 18.083,77
REDUÇÕES:
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 381 10.301.0011.2058.0004 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ -18.083,77
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
TOTAL DAS ANULAÇÕES -18.083,77
Art.3°.É parte integrante desta Portaria, AnexoI - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna n° 1858/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação de dotação orçamentária.
Destacamos que a alteração orçamentária se dá pela necessidade de acobertar despesas com auxilio alimentação referente a folha de pagamento dos agentes comunitários de saúde competência novembro e dezembro de 2019.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058.0004	3.3.90.48	01.27	R$ 18.083,77	-
0011.2058.0004	3.3.90.46	01.27	-	R$ 18.083,77

Jaru, 26 de novembro de 2019

JOÃO PAULOMONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:91E32534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12030/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

CONSTITUI NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER - CONDIM E REVOGA A PORTARIA Nº 41/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a necessidade de readequações do presente Decreto, tendo como o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com as substituições dos respetivos membros;

D E CRETA

Art. 1º – **REVOGA** em inteiro teor a portaria de nº 41/GP/2019 de 08 de março de 2019, o qual nomeia os membros representativos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM na área governamental.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros **que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:**

• **Eloíza Melgaço Vidal**– Repres. SEMECEL
• **Jeane Siqueira da Silva Pereira**– Suplente

• **Eliane Aparecida Casato**–Repres. SEMAPLANF
• **Nilva Avancini Prates**– Suplente

• **Ione Carneiro dos Santos**– Repres. SEMUSA
• **Nivea Laressa Cordeiro de Souza**– Suplente

• **Rosângela Lopes Teixeira**– Repres. SEGAP
• **Amanda Vasconselos Machado**– Suplente

• **Luana Alves Martins**– Repres. SEMDES
• **Amanda Martins de Matos**– Suplente

• **Leni Emilio de Oliveira**– Repres. SEMINFRAM
• **Claudia Severino da Silva**– Suplente

• **Nívia Nogueira**– Repres. Câmara
• **Gisele Viviane de Lima Alves**– Suplente

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5CBD38CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA** do cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JEAN CARLOS MUNIZ – SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **LEONOR MARCELINA DA SILVA**, portadora do RG nº 699.091 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 640.878.752-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de novembrode 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:57B01B15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 873/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - NOMEAR – LEONOR MARCELINA DA SILVA para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JEAN CARLOS MUNIZ - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 699.091 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 640.878.752-53.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:235F4E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 874/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR – POLEANE DE SOUZA ROSA para o cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JEAN CARLOS MUNIZ - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1238209 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 022.108.762-14.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:ED286260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12031/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente deexcesso de arrecadaçãona Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso IIda Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2541/GP/2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I,Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadaçãona importância de R$ R$ 514.112,88 (quinhentos e quatorze mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação(+) 514.112,88
021100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
401 10.302.1001.2066.0003MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 117.569,67 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FR.: 01 02 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010001Recursos Próprios
403 10.302.1001.2066.0003MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 128.591,52 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.:01 02 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010001 Recursos Próprios
40710.302.1001.2066.0003MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 46.058,21 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:01 02 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010001 Recursos Próprios
40910.302.1001.2066.0003MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 89.138,36 3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.:0102 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010001 Recursos Próprios
41110.302.1001.2066.0003MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 127.514,93 3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.:01 02 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010001 Recursos Próprios
41310.302.1001.2066.0003MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 5.240,19 3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 01 021Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010001 Recursos Próprios
Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recuros provenientes de:
Excesso: 514.112,88
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-quadro demonstrativo.
Art. 4° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, justificando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar despesas de pessoal e encargos sociais para os meses de novembro e dezembro de 2019.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação fonte 01.02, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2541de 16de setembro de 2019.

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO PARA SUPLEMENTAÇÃO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2066.0003	3.1.90.11	01.02	-	R$117.569,67
1001.2066.0003	3.1.90.13	01.02	-	R$128.591,52
1001.2066.0003	3.1.91.13	01.02	-	R$ 46.058,21
1001.2066.0003	3.3.90.46	01.02	-	R$ 89.138,36
1001.2066.0003	3.3.90.48	01.02	-	R$127.514,93
1001.2066.0003	3.3.90.49	01.02	-	R$ 5.240,19

Gabinete do Prefeito,Jaru - RO, 26 de novembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E8E12458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/SEMAPLANF/2019 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 367 10.301.0011.2058.0003PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN 4.600,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.600,00
REDUÇÕES
021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:37110.301.0011.2058.0003PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ-4.600,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.600,00

Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória decálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna n° 1843/SEMUSA/2019, a alteração orçamentária se dá pela necessidade de acobertar despesas com folha de pagamento (auxílio alimentação), competência novembro e dezembro de 2019.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058.0003	3.3.90.49	01.02	R$ 4.600,00	-
0011.2058.0003	3.3.90.46	01.02	-	R$ 4.600,00

Jaru, 27 de novembro de 2019

JOÃOPAULOMONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:771A58C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/GP/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM N°4326/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 589/CPS/2019 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4326/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDOque a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 04 de dezembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 168/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4326/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 589/CPS/2019, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de novembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:319750DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/GP/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM N°4270/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 590/CPS/2019 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4270/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em28 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° - PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 168/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4270/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 590/CPS/2019, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de novembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1D04DD17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12024/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ R$ 473.628,43 (quatrocentos e setenta e três mil, seicentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 473.628,43
021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
369 10.301.0011.2058.0003MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 14.859,22
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

401 10.302.1001.2066.0003MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 407.843,45
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

403 10.302.1001.2066.0003MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001Recursos Próprios

40710.302.1001.2066.0003MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 11.195,76
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação :**(-)**
0211 00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
347 10.301.0011.2058.0002MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -259.793,02
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

349 10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -6.892,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

351 10.301.0011.2058.0002MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -13.100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001Recursos Próprios

352 10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -34.659,08
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001Recursos Próprios

35910.301.0011.2058.0003MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -93.399,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001Recursos Próprios

373 10.301.0011.2058.0004 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -21.246,38
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. :01 02
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 Recursos Próprios

37510.301.0011.2058.0004 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -29.949,38
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R:01 02 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001Recursos Próprios

37810.301.0011.2058.0004 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -8.995,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.01 02 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001Recursos Próprios

380 10.301.0011.2058.0004 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -3.867,75
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.:01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001Recursos Próprios

38210.301.0011.2058.0004MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -1.726,47
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 01 02
Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
Anulação (-) -473.628,43

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Executiva Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 1.835/SEMUSA/2019, a abertura do crédito adicional suplementar se dá pela necessidade de acobertar despesas de pessoa e encargos sociais para fechamento do exercício corrente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058	3.1.90.11	01.02	R$ 259.793,02	-
0011.2058	3.1.90.13	01.02	R$ 6.892,25	-
0011.2058	3.1.90.94	01.02	R$ 13.100,00	-
0011.2058	3.1.91.13	01.02	R$ 34.659,08	-
0011.2058	3.1.90.11	01.02	R$ 93.399,10	-
0011.2058	3.1.90.11	01.02	R$ 21.246,38	-
0011.2058	3.1.90.13	01.02	R$ 29.949,38	-
0018.2057	3.1.90.11	01.02	-	R$ 407.843,45
0018.2057	3.1.90.13	01.02	-	R$ 40.000,00
0018.2057	3.1.90.13	01.02	-	R$ 11.195,76
0011.2058	3.3.90.46	01.02	R$ 8.995,00	-
0011.2058	3.3.90.48	01.02	R$ 3.867,75	-
0011.2058	3.3.90.49	01.02	R$ 1.726,47	-
0011.2058	3.3.90.48	01.02	-	R$ 14.589,22

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 26de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1D6AAD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/SEMAPLANF/2019 26DE NOVEMBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.
Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 35710.301.0011.2058.0002 FOLHA DE PAGTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE4.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.500,00
REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 34110.301.0011.2058.0001 MANUT. DA REDE BÁSICA DE SAÚDE -4.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.500,00
Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória decálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna n° 1838/SEMUSA/2019,a alteração orçamentária através de transposição de dotação orçamentária se dá pela necessidade de acobertar despesas com outros auxílios referente a folha de pagamento competência novembro e dezembro de 2019, insuficientemente dotadas para fechamento do exercício financeiro.
Destacamos que a insuficiencia se deu pela contratação de servidores durante o exercício corrente.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058.0001	3.3.90.33	01.27	R$ 4.500,00	-
0011.2058.0002	3.3.90.48	01.27	-	R$ 4.500,00

Jaru/RO, 26 de novembro de 2019.

JOÃOPAULOMONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:83338B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12033/GP/2019 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2541/GP/2019(ID 2337), de 16 de setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância deR$ 11.902,00 (Onze mil, novecentos e dois reais)distribuídos as seguintes dotações:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
11308.244.1004.2010.0000MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIM 10.212,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008001Recursos Proprios
11608.244.1004.2010.0000MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIM 1.690,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008001Recursos Proprios
Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 11.902,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-Demonstrativo do excesso.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que se faz necessária a suplementação por anulação, que tem como objetivo acobertar despesas com folha de pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
Considerando que é de suma importância a suplementação do recurso solicitado, para que não sejam interrompidos os trabalhos que diariamente são desenvolvidos com presteza e eficiência.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64,

autorizado através da Lei Municipal nº 2541 de 16 de setembro de 2019(ID 2337).

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
1004.2010	3.1.90.11	01.00	R$ 10.212,00
1004.2010	3.1.91.13	01.00	R$ 1.690,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:46A81A5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12034/GP/2019 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de saúde.

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 7.700,00 (Sete mil e Setecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$7.700,00
021100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
41310.302.1001.2066.0003MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO7.700,00
3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTE
F.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001Recursos Próprios
Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) R$ -7.700,00

021101SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
43310.122.0018.2057.0001MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEM -4.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001Recursos Próprios

44610.122.0018.2057.0002MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEM-1.200,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
F.R. Grupo:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001Recursos Próprios

44710.122.0018.2057.0002MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEM -2.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R. Grupo:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001Recursos Próprios

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o crédito adicional suplementar por anulação tem como objetivo cobrir despesas com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Destacamos que a folha de pagamento desta secretaria teve aumento considerável por conta dos reajustes salariais, além dos aumentos nas contratações ocasionados pelas expansões dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde. Diante dessas informações, se faz necessário a suplementação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0018.2057	3.3.90.30	01.02	R$ 4.500,00	-
0018.2057	3.3.90.46	01.02	R$ 1.200,00	-
0018.2057	3.3.90.48	01.02	R$ 2.000,00	-
1001.2066	3.3.90.49	01.02	-	7.700,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:27AFB30A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12032/GP/2019 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;
OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 160.009,99 (cento e sessenta mil, nove reais e noventa e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 160.009,99
021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA:247
12.361.1003.2239.0000FOLHA DE PAGAMENTO EJA 1.009,99

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
FICHA:254
12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
FICHA:276
12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 88.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
FICHA:277
12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 47.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
FICHA: 285
12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 11.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
FICHA: 321
12.361.1003.2093.0000FOLHA PAGAMENTOSECRETARIA MUNICIPAL EDUC 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 160.009,99
021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 236
12.361.1003.2239.0000FOLHA DE PAGAMENTO EJA -11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
FICHA: 239
12.361.1003.2239.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA -4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
FICHA: 244
12.361.1003.2239.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA -2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
FICHA:251
12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL -22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
FICHA: 261
12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL -15.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
F.R. Grupo: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
FICHA:280
12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
FICHA: 291
12.365.1003.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR -88.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
FICHA:295
12.365.1003.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZ
FICHA: 323
12.361.1003.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED -5.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZ
FICHA:325
12.361.1003.2093.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED -1.009,99
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R. Grupo: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessáriopara cobrir despesas com folha de pagamento da*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL,do EJA, Ensino Fundamental, Creche ePré-Escolar.*
Considerando que serãonecessáriastais suplementações pelo motivo de várias contratações que aconteceram no decorrer deste ano, com algumas mudanças nos quadros de servidores das escolas e com reajustes salariais. Por esses motivos, destacamos a grande importância para que as fichas sejam suplementadas para que a Administração possa cumprircom aprogramação de pagamento dentro do prazo, tendo em vista que o servidor é essencial para a prestação dos serviços públicos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1003.2239	3.1.90.11	01.11	R$ 11.000,00	-
1003.2239	3.1.90.13	01.11	R$ 4.000,00	-
1003.2239	3.1.91.13	01.11	R$ 2.000,00	-
1003.2287	3.1.90.11	01.11	R$ 22.000,00	-
1003.2287	3.3.90.46	01.11	R$ 15.000,00	-
1003.2240	3.1.90.13	01.11	R$ 2.000,00	-
1003.2241	3.1.90.13	01.11	R$ 10.000,00	-
1003.2241	3.1.90.11	01.11	R$ 88.000,00	-
1003.2239	3.1.91.13	01.01	R$ 5.000,00	-
1003.2239	3.3.90.48	01.01	R$ 1.009,99	-
1003.2239	3.3.90.48	01.01	-	1.009,99
1003.2287	3.1.90.13	01.11	-	R$ 8.000,00
1003.2240	3.1.90.11	01.11	-	R$ 88.000,00
1003.2240	3.1.90.11	01.11	-	R$ 47.000,00
1003.2240	3.1.91.13	01.11	-	R$ 11.000,00
1003.2239	3.1.90.13	01.01	-	R$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito,Jaru - RO, 27 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C5FCD592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12035/GP/2019 27 DE NOVEMBRO DE 2019

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária:*Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF*".*

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2541/GP/2019(ID 2337), de 16 de setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância deR$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)distribuídos as seguintes dotações:
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
15304.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 17.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso:17.000,00
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- Demonstrativo do excesso.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que se faz necessária a suplementação por anulação, que tem como objetivo acobertar despesas com folha de pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
Considerando que é de suma importância a suplementação do recurso solicitado, para que não sejam interrompidos os trabalhos que diariamente são desenvolvidos com presteza e eficiência.
Vale ressaltar que o valor é necessário devido a expansão dos serviços que demandaram por mais mãos de obra, além do reajuste salarial ocorrido no segundo semestre.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2541 de 16 de setembro de 2019(ID 2337).

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2091	3.1.91.13	01.00	R$ 17.000,00

Gabinete do Prefeito,Jaru - RO, 27 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B4BA81FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/SEMAPLANF/2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.
Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 406
10.302.1001.2066.0003ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP 3.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 393
10.302.1001.2066.0001ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI - 3.000,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00
Art.3º.É parte integrante desta Portaria, Justificativa e Memória de Cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1859/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de suplementar as fichas orçamentárias para cobrir Folha de Pagamento, sendo Indenizações e Restituições Trabalhistas, da Média e Alta Complexidade – MAC.
Considerando que as fichas que receberão as suplementações atenderão as necessidades com folha de pagamento do MAC para fechar o ano de 2019.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2066	3.3.90.40	01.27	R$ 3.000,00	-
1001.2066	3.1.90.94	01.27	-	R$ 3.000,00

JARU, 27 de novembro de 2019

JOÃO PAULOMONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D4F7AAE6

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2019–SEMECEL–JARU-RO

Estabelece normas para o atendimento de Educação Escolar para populações em situação de itinerância no Sistema Municipal de Ensino de Jaru RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 14/2011 e Resolução nº 3 de 16 de maio de 2012, da Câmara de Educação Básica;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1966); o Plano Nacional de Direitos Humanos, de 2006; o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil, por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002); a Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil por meio do decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1960 e o Plano Municipal de Educação de Jaru (Lei Municipal nº 2.035/GP/2015;

RESOLVE

Art. 1º As crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância devem ter assegurados o direito à matrícula em Escolas do Sistema Municipal de Ensino, com qualidade social e com garantia da liberdade de consciência e de crença.

Parágrafo único.: São consideradas crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância aqueles pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, teatro mambembe, dentre outros.

Art. 2º Visando à garantia dos direitos socioeducacionais de crianças adolescentes e jovens em situação de itinerância, os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino, adequar-se-ão às particularidades desses estudantes.

Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino, por meio de seus estabelecimentos de ensino de Educação Básica deverão assegurar a matrícula de estudantes em situação de itinerância sem a imposição de qualquer forma de embaraço preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, ou declaração pois se trata de direito fundamental, mediante autodeclaração ou declaração do responsável.

§ 1º No caso de matrícula de jovens e adultos, poderá ser usada a autodeclaração.

§ 2º A instituição de educação que receber matrícula de estudante em situação de itinerância deverá comunicar o fato de imediato à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Caso o estudante itinerante não disponha, no ato da matrícula, de histórico escolar e/ ou relatório da instituição de educação anterior, este deverá ser inserido no grupamento correspondente aos seus pares de idade, mediante diagnóstico de suas necessidades de aprendizagem, realizado pela escola que o receber.

§ 1º A escola deverá desenvolver estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem desse estudante.

§ 2º A escola deverá realizar avaliações diagnósticas do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante, mediante acompanhamento e supervisão adequados às suas necessidades de aprendizagem.

§ 3º A escola deverá ofertar atividades complementares para assegurar as condições necessárias e suficientes à aprendizagem dessas crianças, adolescentes e jovens.

Art. 5º O poder público municipal, no processo de expedição do alvará de funcionamento de empreendimentos teatrais, culturais, políticos, econômicos, de diversão, de saúde etc., desde que, itinerantes, deverá exigir documentação comprobatória de matrícula de crianças, adolescentes e jovens cujos pais ou responsáveis trabalhem em tais empreendimentos.

Art. 6º O Conselho Tutelar, deverá acompanhar a vida do estudante itinerante ao que se refere ao respeito, proteção e promoção de seus direitos sociais, sobretudo ao direito humano à educação.

Art. 7º O Conselho da Criança e do Adolescente deverá acompanhar o percurso escolar do estudante, buscando garantir-lhe políticas de atendimento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMECEL - envidará esforços, ações e orientações especiais destinados à escolarização de crianças, adolescentes e jovens que vivem em situações de itinerância.

§ 1º Os programas e ações socioeducativos destinados a estudantes itinerantes deverão ser elaborados e implementados em parcerias com as demais Secretarias Municipais.

§ 2º O atendimento socioeducacional ofertado pelas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Jaru e programas educacionais deverá garantir o respeito às particularidades culturais, locais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes em situação de itinerância, bem como, o atendimento pedagógico, ético e não discriminatório, na forma da lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMECEL - orientará as Escolas quanto obrigação destas de garantir não só a matrícula, mas, também, a permanência dos estudantes em situação de itinerância, bem como, a elaboração de avaliações, registros e demais documentações escolares.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 7 de novembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6CE05AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/SEMTAS/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 23/SEMTAS/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTRUÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** Convênio nº 369/PGE-2018 e Contrapartida do Municípiopara atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL através do Processo Administrativo nº 838/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** CNPJ nº 15.749.688/0001-84, no valor total de R$ 1.302,40 (Um mil trezentos e dois reais e quarenta centavos); **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP** CNPJ nº 11.211.482/0001-45 no valor total de R$ 12.847,53 (Doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos); **SC - BRINDES LTDA - EPP** CNPJ nº 02.507.452/0001-90 no valor total de R$ 19.422,93 (Dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) e **PAULO LUCAS JUNIOR - ME** CNPJ nº 10.303.288/0001-27 no valor total de R$ 2.635,00 (Dois mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 27/11/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:8343E365

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº2310/2018**
Classe: **Pagamento de Hora Extras**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: **Ueliton Ferreira Demartine.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho do Jurídico no dia 30/08/2018, bem como,** diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR '' o **Processo nº2310/2018**, qual tem como objeto o "**PAGAMENTO DE HORA EXTRAS**", solicitado pelo servidor UELITON FERREIRA DEMARTINE, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.11 e 12 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Fazenda na fl. 19**.**

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7BC393B4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº 1735/2018**
Classe: **Progressão Vertical**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: **Itaeli Pagung Alberti.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0424 no dia 06/07/2018, bem como as demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº 1735/2018, **refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL" solicitada pela servidora ITAELI PAGUNG ALBERTI, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.17, 18 e 19 e o Parecer Técnico na fl. 20.**

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:750CDE0E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2535/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Maycon Junior Almeida Ribeiro.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 19/11/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:

‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2535/2019, refere-se a “**RESCISÃO DE CONTRATO**”, do Servidor **MAYCON JUNIOR ALMEIDA RIBEIRO,** conforme Memorando nº 302/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 22.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:AECCB5E4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2571/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Gledson Firmiano da Silva.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D’oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 18/11/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2571/2019, refere-se a “**RESCISÃO DE CONTRATO**”, do Servidor **GLEDSON FIRMIANO DA SILVA,** conforme Memorando nº 311/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 16.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E7DE39BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2574/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Ana Paula Correia Pereira.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D’oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 18/11/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2574/2019, refere-se a “**RESCISÃO DE CONTRATO**”, da Servidora **ANA PAULA CORREIA PEREIRA,** conforme Memorando nº 308/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 16.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:97BE2ED8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2572/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Erica Cristina Cardoso Gambati.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D’oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 18/11/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2572/2019, refere-se a “**RESCISÃO DE CONTRATO**”, da Servidora **ERICA CRISTINA CARDOSO GAMBATI,** conforme Memorando nº 310/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 16.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8F48F424

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2577/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: **Adriana Markos de Oliveira.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 18/11/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2577/2019, refere-se a “**RESCISÃO DE CONTRATO**”, da Servidora **ADRIANA MARKOS DE OLIVEIRA,** conforme Memorando nº 307/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 16.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1C183501

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2576/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: **Franciele Pereira Alexandre.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 18/11/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2576/2019, refere-se a “**RESCISÃO DE CONTRATO**”, da Servidora **FRANCIELE PEREIRA ALEXANDRE,** conforme Memorando nº 312/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 16.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4F7F82F8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2575/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Luceny Ramos Azevedo Macedo.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 18/11/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2575/2019, refere-se a “**RESCISÃO DE CONTRATO**”, da Servidora **LUCENY RAMOS AZEVEDO MACEDO,** conforme Memorando nº 306/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 16.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:47602257

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2573/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: **Jeovania Cordeiro Batista Pinto.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 18/11/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2573/2019, refere-se a “**RESCISÃO DE CONTRATO**”, da Servidora **JEOVANIA CORDEIRO BATISTA PINTO,** conforme Memorando nº 309/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 16.**

A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BBD44F59

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº 2073/2019**
Classe: **Progressão Vertical**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **José Antônio Mello dos Santos.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0724 no dia 01/11/2019, bem como as demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº 2073/2019, **refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL" solicitado pelo servidor JOSÉ ANTÔNIO MELLO DOS SANTOS, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.27 e 28 e o Parecer Técnico nas fls. 29 e 30.**

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6115BE2B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMAGRI/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMAGRI/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamamento Público nº 003/SEMAGRI/2019 na forma da Lei 13.019/14 visando **A DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O TEMO REFERÊNCIA** com recursos provenientes de Convênios Estaduais Processo Administrativo n° 2667/2019, para atender as ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. O envio das propostas será das 07:30hrs do dia 27/11/2019 até as 13:30hrs do dia 10/02/2020. **Início da abertura dos envelopes será às 09:00hrs do dia 11/02/2020 (Horários de Rondônia).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.machadinho.ro.gov.br e na SEMAGRI. Informações em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Costa e Silva, nº 2318 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – SEMAGRI – Fones (69) 3581-3282.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/11/2019.

LUCAS PARTELLI SCOTTA
Secretario Mun. De Agricultura.
Port. nº 313

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FB36AFB1

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, referente à CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, Objeto do Convênio 771966/2012 – MINISTÉRIO DO ESPORTE – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva.

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de Novembro de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C9CAA874

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 008/2019

Baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 142/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **127/2019**, em favor de:
LICITANTE VENCEDOR: GIL INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 04.735.755/0001-95
Cotação: 008/2019/IMPREV
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SENDO, UM SCANNER, DOIS MONITORES 25", DOIS COMPUTADORES (CPU), DOIS NOBREAKS, UMA IMPRESSORA A LASER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Valor Contratado R$: 11.257,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais).
TOTAL GERAL R$: 11.257,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais).
Machadinho D'Oeste - RO, 22 de novembro de 2019**.**

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port. 312/2019

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:DD0505BB

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SENDO, UM SCANNER, DOIS MONITORES 25", DOIS COMPUTADORES (CPU), DOIS NOBREAKS, UMA IMPRESSORA A LASER,** visando atender as necessidades do IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO. Processo Administrativo nº 127/2019. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **GIL INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.735.755/0001-95, no valor de R$ 11.257,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 22 de novembro de 2019.

MERIÉLI ALVES MACHADO
Presidente CPL

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:BE60A8BE

IMPREV
RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV".

Machadinho do Oeste, 31 de outubro de 2019.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV".

MANIFESTAÇÃO TRIMESTRAL DOS CONSELHEIROS SOBRE A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO IMPREV.

Em atendimento ao que preceitua o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, TCE, sobre as aplicações Financeiras e gestão dos recursos sob guarda e responsabilidade do IMPREV, Machadinho do Oeste, Rondônia, destinado a garantia dos compromissos vindouros desta autarquia, com o pagamento de Aposentadorias, Pensões, Auxílio Doença, Salário Maternidade e outros compromissos garantidos pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, MPS e da política de investimentos, os membros do Conselho de Administração reuniram-se para analisar a carteira e emitir o referido parecer.
Os membros do Conselho de Administração após convocados pela sua presidente, reuniram-se na sede do IMPREV para analisar os documentos disponibilizados pela empresa de consultoria financeira Par Engenharia Financeira, fazendo uma análise mais apurada sobre os Investimentos financeiros realizados pela autarquia, e aplicados no mercado financeiro, pelo Gestor Financeiro, de acordo com as metas e vedações previstas na política anual de investimentos, Resolução 3.922/2010 e suas posteriores alterações, analisando os dados para verificar sua aderência a política aprovada.
Salientar que por iniciativa do poder Executivo, com autorização do Conselho de Administração, o Legislativo aprovou a Lei Municipal 1613/2017 de julho de 2017, autorizando o parcelamento do débito no total de sete parcelamentos de números 1438-1439-1440-1504-1505-1509-1566, tendo como base a Lei municipal 1.105/20012, e resolução do MPS, que estão sendo pagos com multa contratual, juros simples de 0,5% ao mês, além da correção monetária determinada pelo IPCA/IBGE, e o parcelamento acordo 313/2019, baseado na lei 1766/2018, cujos valores foram levantados e apresentados pelo Presidente do IMPREV levados ao Conselho de Administração e Fiscal, valores estes que somam a importância de aproximadamente $ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) a receber no longo prazo, pois parcelados em 200 meses.

Cumpre-nos reconhecer que os referidos débitos estão sendo pagos em dia e devidamente corrigidos e os juros aplicados, o que tem contribuído para a formação do patrimônio financeiro e no cumprimento da meta atuarial definida na política de investimentos para o ano de 2019, de IPCA/IBGE, mais juros de 6,0% ao ano.
Outro fator a destacar com relação aos parcelamentos descritos é o fato que os mesmos são garantidos pelos recursos federais repassados ao município através do FPM, uma vez que o prefeito municipal, em conjunto com o Presidente do IMPREV, Senhor Amauri Valle, e avalizado pelo Banco do Brasil, Agência 2265-9 Machadinho do Oeste, na pessoa do Gerente Geral, autorizou a SPS, Secretária da Previdência Social, a debitar diretamente na conta do município e creditar na conta mantida pela autarquia junto ao Banco do Brasil, em caso de atraso consecutivo de duas prestações, portanto isento de qualquer ingerência política ou pessoal pelos próximos dezesseis anos.
Em regra geral a lei municipal 1766/2018, em seus artigos 150 a 155 veda de forma definitiva qualquer tipo de aplicação financeira, (FIDIC, FIP E FII) que em tese possa gerar riscos demasiados em discordância com a política de investimentos aprovada, com a regra de ouro da autarquia de ter como horizonte para as aplicações o trinômio da**: Segurança, Liquidez e Rentabilidade**, vedando as aplicações em fundos estruturados, em especial do tipo fechado: FIDIC, FII e FIP, em qualquer percentagem, independente dos limites máximos determinados pela RESOLUÇÃO 3.922/2010 e suas posteriores alterações exaradas pelo CMN.
O Conselho de Administração do IMPREV vedou-se em lei, qualquer tipo de aplicação em qualquer agente financeiro, cujo prazo para pagamento do resgate quando solicitado, seja superior a D+30, ou seja, com a nova lei foi minimizado o risco das aplicações "exóticas" a próximo de zero, uma vez que privilegiamos as aplicações nos bancos oficiais, em especial a CEF, pela segurança, bom atendimento e disponibilidade de uma carteira variada de fundos destinados aos RPPS.
Analisando o relatório da empresa PAR com fechamento em 28 de junho de 2019, pode-se verificar que as aplicações financeiras estão aderentes em 100% à política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração, pela Resolução 3922/2010 e suas posteriores alterações, o que refletiu claramente na rentabilidade e evolução do retorno em relação à meta atuarial nos últimos três anos como pode ser observado no quadro abaixo.

ANO	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Acumulado
2016	$ 420.799,52	**$(-1.004.565,38)**	$ 578.029,93	$ 542.287,23	$ 536.551,50
2017	$ 1.021.483,89	**-$ 273.657,50**	$ 950.597,45	-$ 712.266,73	$ 986.156,91
2018	$ 891.659,82	$ 1.220.015,49	$ 1.482.189,91	$ 959.223,84	$ 3.380.461,16
2019	$ 738.759,31	$ 1.219.899,49			

Fonte- CADPREV. Plataforma SIRU, PAR Engenharia Financeira.

O quadro acima, expõe a seriedade dos trabalhos realizados pela equipe do IMPREV, apoiado pelos membros do Conselho de Administração, Gestor Financeiro, e principalmente pelo Prefeito Municipal e seu Secretário de Administração e fazenda, que não medem esforços para que os pagamentos devidos a esta autarquia sejam realizado rigorosamente em dia, que reflete nos números positivos em todos os trimestres da atual gestão, estando as variações ligadas aos altos e baixos do mercado financeiro, que viu a taxa Selic cair constantemente desde Dezembro de 2016, afetando com isso a meta de alcançar a rentabilidade anual de IPCA/IBGE mais 6% a.a.
Evolução taxa SELIC, como pode ser visto na tabela abaixo a evolução das taxas de retornos neste período
Mesmo com a baixa constante na taxa SELIC as aplicações realizadas pelo Gestor Financeiro com o apoio do Comitê de Investimentos, conseguiu um GAP médio de 158,1933%, superando em 58,1933% a meta para o Trimestre em relação a meta atuarial isso demonstrando o compromisso dos Gestores com a seriedade nas aplicações financeiras.
O IMPREV, Machadinho do Oeste, fechou o segundo trimestre de 2019, em 28 de junho de 2019 com patrimônio financeiro aplicado no mercado bancário no valor total de R$ **44.773.150,09** (quarenta e quatro milhões setecentos e setenta e três mil cento e cincoenta reais e nove centavos), além de aproximadamente $ 5.500,000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) de parcelamentos, contabilizados em conta exclusiva no Balanço, refletindo os números da seriedade dos trabalhos frente ao patrimônio de **R$ 32.266.115,12** (trinta e dois milhões duzentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais e doze centavos), em 31 de dezembro de 2016.

QUADRO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS BASE MARÇO /2019

Enquadramentos na Resolução 4.604 por Gestores - base (março / 2019) Artigo 14º - O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômicas, assim definidas pela CVM em regulamentação específica.

Retorno e Meta Atuarial acumulados no ano de 2019

Em resumo os números apresentados e analisados pelos membros do Conselho de Administração, refletem o trabalho da equipe, do Gestor Financeiro e do Comitê de Investimentos que atenderam todas às expectativas dos membros deste Conselho.

Analisando a carteira de investimentos, concluímos que a mesma está 100% aderente a política de investimentos, e que no segundo trimestre de 2019, por decisão do Conselho de Administração, foram efetuados alguns remanejamentos nas aplicações conservadoras, mantendo-se sempre as diretrizes da lei 1766/2018, que prima pela segurança e liquidez das aplicações, refletindo diretamente na rentabilidade das aplicações, permitindo que os retornos se aproximassem da meta atuarial proposta para o trimestre.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:516246B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1167/2019.
ASSUNTO: Serviços, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 192 e da homologação anexada as folhas de nº 194 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 039/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 187, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 189 e 190 e as decisões da CPL as folhas de nº 158 e 159 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 11..640.220/0001-04, no valor de R$ 13.398,00 (Treze Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Mte da Serra – RO, 26 de Novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3BDD8EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2572/2019

27 de novembro de 2019

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 23.975,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 516/SEMSAU/2019 de 22 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 23.975,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e cinco reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.0023.2.046	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.11 - 191	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.750,00
3.1.91.13 - 192	Contribuições Patronais	2.000,00
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
3.3.90.93 - 220	Indenizações e Restituições	6.225,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**23.975,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$ *23.975,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e cinco reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.0023.2.046	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.30 - 193	Material de Consumo	17.750,00
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
3.3.90.30 - 215	Material de Consumo	6.225,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**23.975,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 23.975,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e cinco reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:65503D14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA

Ficam canceladas as diárias em favor do Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE, cadastro n º 1796 RG: 100624 SSP/RO, CPF: 084.953.512-34, no valor de R$ 775,32 (Setecentos e Setenta e Cinco reais e Trinta e Dois Centavos), conforme Processo de nº 1309/2019 e encontra-se disponível na AROM.
Tal solicitação se dá pelo fato do evento que seria realizado no dia 27 de Novembro de 2019, foi cancelado sendo assim o servidor não realizou a viagem.

Mirante da Serra – RO., 27 de Novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1E30D804

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO

RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98 /2018.

CELEBRAÇÃO: 18/11/2019

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 90(noventa) dias, nos termos da CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 98/2018 de acordo com o previsto no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8666/93. Cujo objeto deste instrumento é a**Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento,**

controle ecredenciamento de rede especializada emmanutenção preventiva e corretiva de veículos,através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet),visando atender as necessidadesdos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 1257/2017, conforme MEMO: 232/SEMA/2017, datado de 31.07.2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1443/2018 Volume 05.

Mirante da Serra – RO, em 18 de novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:20C8629E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.009/2019.

Autos do Processo Licitatório n.728-1/2018 - Modalidade PE n.048/2018
Contrato n.009/2019.
Causa da Rescisão: Fundamento Legal: art.78, inciso XII c/c art.79, todos da Lei n.8.666/93.

A Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES (notificante), com sede à Avenida Marechal Candido Rondon, município de Monte Negro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.933.419/0001-00, Resolve comunicar a empresa **ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ: 30.860.667/0001-25** a decisão de rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso XII c/c art.79 da Lei n.8.666/93, **consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório acima citado**.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO** contrato de prestação de serviços profissionais para atuarem como facilitadores de oficina de Capoeira, e de Artesanato em geral, sendo para os participantes do PROJOVEM, PROJETO GIRASSOL, CRAS e SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXO DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 009/2019, O FAZENDO**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços, considerando a ausência de repasse dos recursos federais que provem o pagamento à empresa, podendo assim acarretar prejuízos financeiros a empresa.

Considerando, que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo -SCFV, serão suspensas no final do mês de novembro retomando apenas em meados do mês de Fevereiro de 2020.

Considerando, que no ano subsequente esta secretaria terá um educador físico, este por sua vez irá desenvolver atividades físicas com os alunos.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n.009/2019.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador do presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico.

Cumpre enaltecer ainda que a rescisão do contrato será regulada pelos arts. 58, inciso II e 78 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 08/06/1994, 9.032, de 28/04/1995, o 9.648, de 27/05/1998 e 9.854, de 27/10/1999.

Ainda, preceitua o art. 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
E ainda
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Para o caso em tela a empresa não terá prejuízos financeiros, dos serviços já executado.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar serviços após a data de 30 de novembro de 2019.

Notifique-se imediatamente a empresa **ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA EIRELI**, via correios na modalidade de AR ou e-mail.

Monte Negro 21 de Novembro de 2019.

ARILDO MOREIRA
Secretária/SEMDES/Interino

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:02AD63B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº013/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais,

tornam público aos interessados, o aviso de resultado final e adjudicação da Tomada de Preços acima descritos.

Processo Administrativo: Nº 246/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO - 1ª ETAPA - CONVÊNIO 025/DPCN/2017, localizado na Rua Brasílio Pereira Gomes, conforme detalhado em Projeto Básico.

EMPRESA VENCEDORA:
AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.556.826/0001-04
R$ 238.546,13(DUZENTOS TRINTA OITO MIL, QUINHENTOS QUARENTA SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 27 de novembro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:AFCA9E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 745/GAB/2019

PORTARIA N. 745 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.01/PATRIMONIO/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: a Comissão de avaliação e reavaliação dos bens móveis do Municipio de Monte Negro, conforme legislação especifica Inciso XIV, IN 205/1988.

Artigo 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão:
Gabriel Silva de Almeida
Josias Cardoso Moreira
Marcia Sobreira de Melo
Marcos Augustinho Batista
Marivaldo Pereira
Roniclei Pereira da Silva
Welinton Batista Vieira

Art. 3º - A Comissão inventariante deverá executar o inventário físico dos bens permanentes.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:88561DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 746/GAB/2019

PORTARIA N. 746 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.02/PATRIMONIO/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: a Comissão inventariante para realizar o levantamento e reavaliação dos bens imóveis no perímetro urbano e rural do Municipio de Monte Negro.

Artigo 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão:
Arnaldo Adriano Peixoto Amorim
Filipe Douglas Soares Barbosa
Marivaldo Pereira
Roniclei Pereira da Silva
Valdeci Moraes Junior
Welinton Batista Vieira

Art. 3º - A Comissão inventariante deverá realizar o levantamento e a reavaliação dos imóveis, para que seja devidamente atualizado no sistema de patrimônio.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4EBC0E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 747/GAB/2019

PORTARIA N. 747 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 178-1/2019;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSANGELA DITORE LAURINDO, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 04/12/2019 á 04/03/2020, referente ao quinquênio 30/06/2013 a 29/06/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:180312C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 748/GAB/2019

PORTARIA N. 748 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 959/2019 de 12/11/2019, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FLAVIANA TELES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR E EXECUTOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A23085AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 749/GAB/2019

PORTARIA N. 749 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 006/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 969-1/2018, instaurado através da Portaria n. 437/GAB/2019, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/12/2019.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:CC0E7916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
LEI N. 654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 654, de 27 de novembro 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVA UNIÃO CEDER EM FORMA DE COMODATO BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado através dos vereadores abaixo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de uso em comodato de um prédio de alvenaria, coberto com telhas de barro, localizado na rua duque de caxias, 1016, de propriedade do Município de Nova União á ASCONUN - (Radio Comunidade FM), inscrita no CNPJ n° 03.310.192/0001-20.

Art. 2º - A concessão de uso será por prazo de 5 (cinco) anos sem ônus, podendo ser prorrogado, havendo interesse por parte do Poder Executivo Municipal sendo que as condições de uso, obrigações, e responsabilidade e outros casos importantes relacionados ao bem ora cedido serão, estabelecidas no Termo de Seção de Uso a ser assinado entre as partes.

Art. 3º - Por ocasião rescisão do contrato, as melhorias ou benfeitorias que foram incorporadas ao prédio existentes reverterão para o Município, sem ônus.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova União, RO,27 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:91E82511

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 16-10-2019	Nº DIARIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 18-10-2019	V. UNT.	R$ 303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 606,54
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rogério Alonço de Queiroz
CARGO/FUNÇÃO: Contador **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF **CPF:** 767.447.792-49
RG: *876999 SESDEC/RO*:
Endereço: *Rua: Flora de Rondônia* **Cidade/ Est:** Nova União-RO
Tel.: (69) 3466-1220 **Ag.** 1401-X **C/C** 28770-9, B. Brasil

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto Velho – RO para a Programação de Capacitação SIOPS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 606,54 (seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 16-10-2019.

Rogério Alonço de Queiroz
RG: *876999 SESDEC/RO*
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 16-10-2019

Autorizado em 16-10/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F7ACC7FE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DE DIARIAS	01(uma) 30%	
	04.12.2019	04.12.2019	V. UNITARIO	R$	90,98
CIDADE/UF:	Cacoal/RO		V. TOTAL	R$	90,98
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: DEVAIR LUIZ FILHO **Cargo**: Motorista. **Lotação**: SEMAS **CPF**: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO **Endereço**: Victo Coelho S/Nº **Bairro**:Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135 **Banco**: Brasil**Agência:** 4001-0**Conta:** 12.333-1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo irá se deslocar até Cacoal para conduzir o senhor Rodrigo da Silva Santana até hospital Regional.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oitocentavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 27.11.2019 Devair Luiz Filho RG.: 431.214 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 27.11.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F019A25

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 003/2019 - CMS

Dispõe sobre aprovação do processo de pactuação interfederativa de indicadores relacionados às prioridades nacionais – SISPACTO 2020, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias dezenove do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, através de seus conselheiros;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Nova União/RO, 20 de Novembro de 2019.

ONEZIO DUARTE FELIX
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8437F914

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 004 – CMS/2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".
CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 36000.2524132/01-900 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 6846998, situada na Rua Independência nº 1135, bairro centro, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 37060005 (R$ 100.000,00) e 20480016 (R$ 100.000,00). Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º - **Aprovar** à Proposta nº 36000.2524132/01-900 Incremento Temporário(PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção

Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 6846998 situada na Rua Independência nº 1135, bairro centro, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 37060005 (R$ 100.000,00) e 20480016 (R$ 100.000,00), para o município de NOVA UNIÃO/RONDÔNIA.

ONEZIO DUARTE FELIX
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1EAE7DE7

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 674 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de categoria econômica no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova categoria econômica.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 84.132,62 (oitenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1506.3.3.90.93**, no valor de R$ 84.132,62:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1506	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir: **02.04.15.451.0015.1506.4.4.90.52**, (ficha 281) – R$ 84.132,62

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1506	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento e Material Permanente

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3398C5DB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.782.0015.1510	3.3.90.39	74	**7.600,00**
TOTAL			**R$ 7.600,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.782.0015.1510	3.3.90.30	73	**7.600,00**
TOTAL			**R$ 7.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D091AC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar, que em virtude da divergência na especificação do objeto, sendo que: o departamento de informática orientou no sentido de constar (05 Mbps e 10 Mbps) a quantidade mínima de Upload e de forma equivocada a unidade administrativa fez a seguinte especificação: **(05 Gbps e 10 Gbps),** conforme constam nos autos de fls. 09/10 e 21/26 anexas ao processo 2942/SEMAS/2019, dando causa a vício na especificação do objeto, por essa razão o pregoeiro com fundamento na súmula nº 473 do STF que dispõe do princípio da autotutela, a qual autoriza a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, decidiu pela anulação do **edital nº 159/CPL/2019** e seus efeitos o qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS INTERNET FIBRA ÓPTICA DE PONTO COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 100% DE REDE COM 02 (DOIS) IPS FIXOS PARA ATENDER A SEMAS, COM TRÁFEGO DE PONTO A PONTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL, COM 20MBPS, INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE PONTO COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 100% DE REDE COM 15MBPS PARA ATENDER O CREAS, INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE PONTO COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 100% DE REDE COM 30MBPS PARA ATENDER O BOLSA FAMILIA, INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE PONTO COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 100% DE REDE COM 15MBPS PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Conforme o Processo Administrativo nº **2942/SEMAS/2019.** Informações complementares poderão ser obtidas na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas e também por meio dos (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de novembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:ED4B6CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 021 DATA: 27/11/2019

DECRETO Nº 12902 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR FABIO BETINI DE LANA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2660/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º: exonerar, a pedido, o servidor, F**ABIO BETINI DE LANA,** cadastro nº 81875, Motorista de Ambulância, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 14 de setembro de 2019.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2019.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C2192B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/CPL/2019

O Prefeito Municipal de Parecis - RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Prestação de serviços para manutenção da porta de blindex e aquisição de porta com fechadura. Tudo conforme solicitação, destinação e detalhamento constante no memorando Nº 225/SEMAF/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao **Processo Administrativo N° 1132/SEMAF/2019** e à **Dispensa de Licitação Nº 027/2019** (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **METALURGICA FAZ COM FERRO LTDA**
CNPJ: **84.627.892/0001-45**
Valor Total: R$ 1.355,00 (Hum mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais)

Parecis/RO 27 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D4CE5955

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 043/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1531/FMS/2019, 1552/FMAS/2019, 1553/SEMED/2019, 1566/SEMAF/2019 E 1565/CMDCA/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/2019

OBJETO: **Eventuais e futuras contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades de diversas secretarias.**
REALIZAÇÃO: Dia 10/12/2019
ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 17/10/2019 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

R$ 95.778,33 (Noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)

Parecis/RO, 27 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7B08307B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 044/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1176/FMS/2019,
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 044/2019

OBJETO: **Eventuais e futuras aquisições de Material de Consumo (Peças de Reposição) para as motocicletas da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**
REALIZAÇÃO: Dia 07/01/2020
ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 07/01/2020 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

R$ 22.921,92 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

Parecis/RO, 27 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:90226839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 115/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°115/2019,** referente ao Processo Administrativo **5869/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Sidney Ferreira Pinto e Rafael Moraes de Oliveira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 27 de Novembro 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E6E6828D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – AROM, NO DIA 20/11/2019 EDICÃO Nº 2.591.

A Procuradoria Geral do Município, saneando a descrição do objeto da cláusula primeira do contrato nº 037/2019, verificou-se que houve erro em sua digitação, quanto descrição do objeto. Por este instrumento retifica-se a cláusula primeira do contrato nº 037/2019, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ: Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em construção civil para executar a obra de passarela e guarita das Escolas Municipais do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho o nº 2.413/2019 de 08/11/2019, inseridos no processo administrativo n.º 5.451/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
LEIA SÊ: Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em construção civil para executar a obra de ampliação e reforma da escola Municipal Dominical Vitoria, localizada na zona rural do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho o nº 2.413/2019 de 08/11/2019, inseridos no processo administrativo n.º 5.451/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2.019

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:28ADD4DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3600/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Parecer Jurídico (fl. 163/166) resolve **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3600/2019.**

Publique-se.

Pimenta Bueno, 27 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJODE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9083FE09

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°254/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 254/2019 PROCESSO N°: 6916/2019/semosp
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: VALDECI J. DOS SANTOS-ME
CNPJ N.º.06.125.396/0001-80
AV CASTELO BRANCO 18254 CENTRO, CACOAL-RO
O OBJETO: Carona na Ata n° 15/2019 – Pregão Eletronico Nº. 28/2019 para aquisição de massa asfaltica

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 1032 –Urbanizar Vias Públicas
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Fonte de Recursos 1000000– RECURSOS LIVRES
Solicitação de Despesa nº 2978/2019 de 26/11/2019 no valor de**:** R$70.588,90(setenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)
Valor da carona, **Total de: R$698.900,00(SEISSENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVESSENTOS REAIS)**

Pimenta Bueno/RO, 27 de Novenbro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CDB04DDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 082/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, sendo vencedoras as empresas: DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, no valor de R$ 29.980,80 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos); EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, no valor de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais); FARMÁCIA MARINGÁ LTDA, no valor de R$ 2.094,96 (dois mil e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, no valor de R$ 4.538,64 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos); MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, no valor de R$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais) e VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor de R$ 9.932,16 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 26 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E3F2ED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6444/2019

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 19/21, da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à diária do Prefeito ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, em consequência AUTORIZO o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 27 de novembro de 2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:997DC411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST N.º 032/ 2019 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N ° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 6917/2019

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora ELIZETE CARVALHO BARBOSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, inscrita no CPF n.° 419. 332.062-68 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2019

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:402D95CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 488/2018

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 488/2018, celebrado entre o Municípios de Pimenteiras do Oeste. Neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, e a Empresa Especializada Cone Sul Construtora Terraplanagem.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2018 .
O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, Pessoa Jurídica de Direito Públicos , com sede na Av.BRASIL, Nº 892, inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001-98 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Sr. Olvindo Luiz Donde, Brasileiro , casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o nº 12R-1.494.570 SSP/SC e CPF sob nº 503.243.309-87, redente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste –RO , e de outro a empresa *CONE SUL CONSTRUTORA E TERREPLANAGEM*,inscrita no CNPJ nº 01.793.756/0001-06 acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº 488/2018, sob as seguinte clausulas e condições que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis:
Parágrafo Primeiro-Objeto: Fica estipulado por meio deste termo aditivo, aditivado o prazo de 120 dias a contar a partir da data **de 26/11/2019**, para conclusão de implantação de sinalização horizontal e Vertical nas vias Urbanas as quais passam a ter a seguinte redação.
CLÁUSULA-Segunda: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinentes e que não contrariem o interesse públicos .
CLÁUSULA-Terceira: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 8.666/96 e demais legislações competentes.
CLÁUSULA -Quarta – A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial , qual é condição seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de cento e vinte dias daquela data. .
CLAUSULA–Quinta -.Ficam mantidas e ratificadas as demais clausulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termos Aditivos .
E por estarem assim justas e acordadas as parte , assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas .

Pimenteiras do Oeste, 26 de novembro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal
Cone Sul Construtora Terraplanagem LTDA
CNPJ 01.793.756/0001-06

Testemunha:

_____
CPF

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DF61EDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 783/2017

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 783/2017, celebrado entre o Municípios de Pimenteiras do Oeste. Neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, e a Empresa **IVANILDO JOSE DE MATIAS- ME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2017
O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, Pessoa Jurídica de Direito Públicos, com sede na Av. BRASIL , Nº 892 , inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001-98 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Sr. Olvindo Luiz Donde, Brasileiro , casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o nº 12R-1.494.570 SSP/SC e CPF sob nº 503.243.309-87, redente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste –RO , e de outro a empresa IVANILDO JOSE DE MATIAS –ME ,inscrita no CNPJ nº 15.080.901/0001-08 acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº 783/2017, sob as seguinte clausulas e condições que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis:
CLAÚSULA-Primeiro-Objeto: O Presente termo aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 da lei 8.666./93, e sua alteração bem como o previsto e cláusulas.
PARAGRAFO ÚNICO: Este aditivo tem por objetivo prorrogar a vigências do contrato nº 121/2015.

CLÁUSULA-Segunda: A despesa com execução do presente Termo Aditiva Ocorrerá por Dotação Orçamentária da Secretaria-SEMOSP.
.

CLÁUSULA-Terceira: Fica Prorrogado por igual período 01 (um) ano, sendo 01(um) mês empenho no exercício de 2019 , referente aos mês de **DEZEMBRO DE 2019,** e o restante no orçamento de 2020.

CLÁUSULA -Quarta – Mantêm-se as demais clausulas contrato, em seu termo e no previsto na licitação.
Pra firmeza e prova do acordo e lavrado o presente Termos Aditivos da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas parte adiantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraída as copis necessárias para o seu fiel cumprimento.

Pimenteiras do Oeste, 26 de novembro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

IVANILDO JOSE MATIAS-ME
CNPJ 15.080.901/0001-08

Testemunha:

_____

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:145EA3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 279/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº 279/2019.

Segundo termo aditivo entre o, MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrito o CNPJ Nº 01.592.473/001-98, com sede e administração na AV. Brasil, 892, neste ato denominado Contratante, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, e de outro lado: a EMPRESA CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGENS LTDA-ME de CNPJ 01.793.756/0001-06 NO ENDEREÇO AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEROZ VILHENA - RO.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO
Parágrafo primeiro – o presente termo tem por objeto, Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de Construção de praça publica.

CLÁUSULA 2ª PRAZO.
Parágrafo primeiro- Fica prorrogado o prazo por 60 (Sessenta) dias o prazo de contrato á partir do dia 02/12/2019 ao 31/01/2020.

CLÁUSULA 3ª VALOR.
Parágrafo Primeiro – o valor do contrato permanece o mesmo de 107.322,47 (cento e sete mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único – os demais termos do contrato 002/2019 mantêm inalterados.

Pimenteiras do Oeste, 27 de novembro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGENS
CNPJ: 01.793.756/0001-06

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:CPF:

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BE5C1DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 795/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 795/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Porto Velho e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB – e da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR – em criar o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Porto Velho, para recebimento, armazenamento, seleção e redistribuição de:

I - Sobras de matérias primas de construção civil.
II - Resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras.
III - Materiais adquiridos pelo próprio Município de Porto Velho.
IV - Doação de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.
V - A qualificação do material que possuem condições de reutilização será feito por técnicos locados nas secretarias competentes citados nesta Lei.

Art. 2º. O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Porto Velho será destinado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

I - Construção, reforma ou recuperação de moradias próprias a fim de implementar melhor nível de habitabilidade.
II – Recuperação de moradias em virtude de emergências e/ou calamidades.

Parágrafo único – Entende-se por emergência e/ou calamidades os incêndios, desabamentos, alagamentos, enchentes, deslizamento, vendavais e eventuais fenômenos que causarem danos à habitação dessas pessoas, desde que não sejam responsáveis pelo o dano.

Art. 3º. Caberá ao Poder Público Executivo Municipal definir os quesitos dos interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrarem sua condição de vulnerabilidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1049/2019

Vereador Edwilson Negreiros - PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:174E15C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.708/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.708/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o atendimento em atenção à saúde visual primária em Unidades de Saúde do Município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada os Profissionais da Optometria a atuar nas Unidades de Saúde, Unidades de Pronto Atendimentos - Upas e Policlínicas de Saúde de Porto Velho. E afins, visando ofertar atendimentos à Saúde Visual, em seu aspecto primário promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros males que acometem o sistema visual ou podem por ele ser identificados.

Art. 2º. Sendo identificado a necessidade de tratamento invasivo com identificação, o Profissional de Optometria deverá encaminhar ao corpo clínico visual especializado no tratamento.

Art. 3º. Também caberá ao Profissional de Optometria realizar Palestras e Campanhas direcionadas a comunidade em geral, proporcionando esclarecimentos sobre a Saúde Visual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.783/2018
Vereadora Ellis Regina - PCdoB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CE14FEB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.709/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.709/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Institui, no âmbito do Município de Porto Velho, a rede de atenção às pessoas com psoríase e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a rede de atenção às pessoas com psoríase.

Art. 2º. A rede ora instituída tem por finalidade a atenção de forma integral às pessoas com psoríase, em todos os pontos de atenção, realizando ações de promoção, proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde.

Art. 3º. São objetivos da rede de atenção às pessoas com psoríase:

I – Fortalecer o cuidado integral às pessoas com psoríase em todos os pontos da rede de atenção à saúde, com a efetivação de modelo de atenção de caráter multiprofissional, centrado no usuário e baseado em suas necessidades de saúde;

II – Desenvolver atividades que visem à aquisição de conhecimentos e ao desenvolvimento de competências e habilidades das equipes de saúde, ampliando a rede de profissionais sensibilizados, capacitados e aptos ao cuidado integral de pessoas com psoríase;
III – Disseminar para a população informações sobre a psoríase (sintomas, tratamento, quais os locais de atendimento e como acessá-los, entre outras possibilidades).

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá as normas e orientações necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.875/2019
Vereador Aleks Palitot - PTB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B074BD60

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.710/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.710/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Institui no Município de Porto Velho que toda a Empresa vencedora de Licitações acima de 100 mil reais deve realizar a contratação de Jovens e Adolescentes do Programa Jovem Aprendiz."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída que no Município de Porto Velho toda a empresa vencedora de licitação deve realizar a contratação de um jovem ou adolescente do Programa Jovem Aprendiz.

§ 1º - Para fins desse artigo, a licitação vencida pela empresa participante, deverá ser igual ou superior a 100 mil reais.

I - Advindo do Programa Social Jovem Aprendiz, a contratação desse jovem deverá ser por contrato temporário de 01 ano.
II - Não será aceito nenhum jovem ou adolescente que não esteja regularmente matriculado em instituição de ensino.
III - O horário destinado às atividades não deverá atingir ou prejudicar a vida estudantil do jovem contratado.
IV - A Empresa deverá ofertar um curso extensivo de 80 horas para o jovem ou adolescente explicando as funções que este deverá exercer na referida empresa.
V - O referido curso deverá ter como característica a simplificação das explicações funcionais da atividade a ser exercida pelo jovem contratado, que, poderá ser feita por qualquer funcionário de hierarquia superior e que seja dotado de curso acadêmico superior em qualquer área.

VI - Para fins deste artigo, a empresa contratante deverá expedir em favor do jovem declaração ou certificado da atividade que foi ministrada a ele.

Art. 2º. Para fins desta Lei e no que se refere ao parágrafo anterior, a rescisão prematura do contrato deverá estar pautada em motivos legalmente justificáveis.

§ 1º. Pode-se entender como motivos legalmente justificados, além das normas trabalhistas pertinentes ao caso, a inadaptabilidade das funções, desorganização, falta de interesse do beneficiado no labor e o desligamento desse jovem da sua vida estudantil.

I - Para fins deste artigo, deverá ser dado um prazo de 03 (três) meses, para adaptação salvo caso de força maior.

Art. 3º. A empresa que vencer licitação acima de 100 mil reais deverá realizar a contratação de no mínimo 01 jovem, para fins de aplicação da lei.

Art. 4º. O Município de Porto Velho não dará continuidade ao contrato licitado se a empresa vencedora não comprovar que as primeiras medidas estão sendo adotadas para o pronto atendimento desta lei.

Parágrafo único - Para fins deste artigo, a exigibilidade da aplicação desta Lei se dará após transcorrer as últimas fases de todo o processo licitatório, na forma da lei das licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor com a sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.857/2019
Vereador Edwilson Negreiros - PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE6175C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.711/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.711/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

> "Autoriza a criação do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a criação, na estrutura da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, com os seguintes objetivos:

I – Promover cursos de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, por meio da formação continuada de professores e de instrutores surdos.
II – Promover cursos de língua portuguesa para surdos, com metodologia de ensino de segunda língua.
III – Garantir para os professores que atuam no ensino de segunda língua, uma formação específica.
IV – Promover cursos de Tradução e Interpretação de LIBRAS e Língua Portuguesa.
V – Promover formação continuada de profissionais da educação e demais recursos humanos da comunidade para atendimento à pessoa com surdez.
VI – Garantir aos educandos surdos acesso aos recursos específicos necessários a seu atendimento educacional tais como vídeos didáticos em língua de sinais e legendados, dicionários de português/língua de sinais, textos adaptados, mapas, jogos pedagógicos adaptados, e outros.
VII – Atender às variadas demandas decorrentes da diversidade das programações escolares e comunitárias, inclusive referentes às solicitações dos serviços de professores, de professores intérpretes, de instrutores surdos, professores surdos e intérpretes.
VIII – Promover a formação continuada dos profissionais mediante convênio com instituições de ensino superior.

Parágrafo único – O CAS prestará atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, ampliando seu atendimento, quando necessário, à outras demandas através de convênios.

Art. 2º. Para atender os seus objetivos, o CAS será estruturado em quatro Núcleos:
I – O Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação tem como atribuições: oferecer cursos de formação continuada à professores, professores intérpretes; capacitação de intérpretes e de instrutores surdos; curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a servidores públicos, pais e demais interessados; "tradução" da língua de sinais para a língua portuguesa escrita; interpretação da língua de sinais/língua portuguesa; o ensino da língua portuguesa, em sua modalidade escrita: alfabetização; produção de textos; avaliação de textos; o ensino da língua portuguesa, em sua modalidade oral, em interface com a fonoaudiologia, preferencialmente para professores que atuam com surdos/DA na educação infantil; curso de informática que incluam softwares específicos para a educação dos surdos.
II – O Núcleo de Apoio Didático Pedagógico compreende um espaço, com a função de apoiar alunos surdos, professores e comunidade, por meio de um acervo de materiais e equipamentos específicos necessários ao processo de ensino-aprendizagem, incluindo cursos de LIBRAS para surdos e ouvintes; curso de escrita de sinais (*sign writing*) para surdos e interessados: cursos de língua portuguesa escrita para surdos; apoio pedagógico à pessoa com surdez, em grupo ou individual; orientação aos professores para utilização dos recursos didáticos; utilização de recursos para aprendizagem da LIBRAS e da língua portuguesa (como 2ª língua) pelos alunos surdos; uso de recursos eletrônicos para aprendizagem da modalidade oral do português, principalmente para os casos de DA; estágio supervisionado aos alunos do curso de formação de professor de nível médio e superior.
III – O Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático, constituído de equipamentos informatizados de comunicação que permitam as adaptações necessárias ao material didático, bem como daqueles que facilitem a eliminação de barreiras na comunicação de pessoas com surdez, tem por objetivo dar suporte técnico à produção de vídeos didáticos, em língua de sinais; adaptação de vídeos de complementação didática, principalmente aqueles produzidos para as escolas públicas do ensino fundamental, por meio da inserção de "janelas" para a interpretação em língua de sinais, ou por meio de legendas, tornando esses vídeos acessíveis aos surdos.

IV – O Núcleo de Convivência constitui-se num conjunto de ações em espaços interativos para favorecer a convivência, troca de experiências, pesquisa e desenvolvimento de atividades lúdicas, culturais e de lazer, integrando usuários com ou sem deficiência.

Parágrafo único – Os Núcleos poderão funcionar em locais separados, desde que coordenados e articulados num projeto comum, visando a integração e a potencialização das ações.

Art. 3º. Os recursos técnicos, didático-pedagógicos, financeiros, humanos e o espaço físico necessário para a implantação e o pleno funcionamento do CAS, ficará a cargo da SEMED, os quais podem ser viabilizados com recursos próprios do seu orçamento ou mediante celebração de convênios e parcerias com entidades não

governamentais, órgãos governamentais, municipal, estadual e federal, incluindo a cedência ou a permuta de recursos humanos e equipamentos técnicos necessários.

§ 1º. Na elaboração do planejamento anual, a SEMED deve prever e destinar os recursos financeiros orçamentários necessários ao funcionamento do CAS.

§ 2º. O CAS poderá administrar os recursos financeiros destinados pela SEMED.
Art. 4º. O CAS será constituído por uma equipe de profissionais com formação e/ou experiência na área da surdez, observando-se o mínimo de:

I – Um instrutor ou professor surdo, preparado para o uso e ensino da LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.
II – Um professor de língua portuguesa, preparado para atuar na área da surdez, e um pedagogo ou professor especializado em educação e surdez, fluente em LIBRAS.
III – Um profissional da área de informática, preferencialmente com condições de produzir material e de auxiliar na manutenção dos equipamentos.
IV – Um intérprete ou professor intérprete.

§ 1º - Farão parte da equipe do CAS, através de convênios, os seguintes profissionais:
I – Um fonoaudiólogo.
II – Um assistente social.
III – Um psicólogo.

§ 2º - Para coordenar o CAS deverá ser indicado um professor/bilíngue lotado na SEMED, com graduação na área da educação ou especialização em Educação Especial, que possua experiência comprovada na área da educação de pessoas surda ou com deficiência auditiva.

Art. 5º. O CAS será regulamentado por projeto político pedagógico próprio.

Art. 6º. Na elaboração do projeto político pedagógico e no planejamento de suas ações, o CAS deverá garantir a participação das pessoas surdas e/ou de entidades representativas.

Art. 7º. Para melhor desempenhar a função de apoio à inclusão escolar e social das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, o CAS pode articular-se com outros setores organizados da sociedade, principalmente com entidades representativas.

Art. 8º. Todos os atendimentos especializados na área da surdez, mantidos pela SEMED, passam a incorporar o CAS.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.867/2019
Vereador Márcio Oliveira - MDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C1414651

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº157/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:
Nomear o servidor, **ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO,** matrícula **108-2,** para atuar como **fiscal** do Processo Administrativo nº 02.41.00100/2019, conforme informações abaixo, com efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2019.

Processo Administrativo	Objeto	Contrato
N° 02.41.00100/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA (MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS)	Contrato nº **029/2019/ASJUR/EMDUR/RO** VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D93DD220

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 429/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23124P/IPAM.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 412/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 06 de novembro de 2019**,** publicada no DOM nº 2585 de 11/11/2019**,** que retificou a Portaria de nº 395/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01 de novembro de 2019, que concedeu aposentadoria a servidora **CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS**, cadast**ro:**102088**,** publicada no DOM nº 2582 de 06 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:28F85F00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 430/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04182P/IPAM.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 413/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 06 de novembro de 2019**,** publicada no DOM nº 2585 de 11/11/2019**,** que retificou a Portaria de nº 401/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01 de novembro de 2019, que concedeu aposentadoria a servidora **MARIA LUCINEA GOMES DE MORAIS**, cadast**ro:** 29513**,** publicada no DOM nº 2582 de 06 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D53A8565

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 15/PROGER/IPAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 015/2015/IPAM	
PROCESSO	2018.39.900101PA
PARTES:	CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA , CNPJ:** 10.585.532/0001-91
DO OBJETO:	**• O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 015/2018, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 27.11.2019, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 015/2015/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**
DA VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa – 3390390000 – Vigilância Ostensiva Monitorada – 000011 – FUNDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR NOTA DE EMPENHO	**- Nota de Empenho n. 000881/2019** de 25.10.2019**,** no importe de **R$** 48.875,92 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA:	22.12.2019
ASSINARAM:	CONTRATANTE: **Ivan Furtado de Oliveira** - Presidente do IPAM
	CONTRATADA: Valdineia Fernandes – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 22 de Novembro de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0F673F88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 065

PROC. Nº 2019.45.1005412PA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 065

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
CARGO: CONSELHEIRO/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.45.1005412PA
PORTARIA: nº 379/2019 de 21/10/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Número do Empenho: 000849/2019
Valor Total Concedido: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Objetivo da Viagem: Participação no Curso: Obrigações e providências após PEC 06/2019, na cidade de Porto Alegre-RS

Data da viagem: 29/10/2019
Data do retorno: 01/11/2019

Porto Velho 27/11/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:19480A74

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 066

PROC. Nº 2019.45.1005412PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ORISVALDO BEZERRA DE SALES
CARGO: COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.45.1005412PA
PORTARIA: nº 378/2019 de 21/10/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000850/2019
Valor Total Concedido: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Objetivo da Viagem: Participação no Curso: Obrigações e providências após PEC 06/2019, na cidade de Porto Alegre-RS

Data da viagem: 29/10/2019
Data do retorno: 01/11/2019

Porto Velho 27/11/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B0387D2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 311/PGM/2019

EXTRATO Nº 311/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00198-00/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA / SEMASF
LOCADOR: MARCELO DIOGO DE ARAÚJO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 107/PGM/2017

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua George Resk, nº 4334, bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho/RO, medindo 930m², área total construída de 410m², possuindo poço artesiano, composto de 01 (sala) de estar, 01 (uma) sala da TV, área de estudo, área de serviço, dispensa, 04 (quatro) suítes, cozinha, copa e garagem.

Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato nº 107/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial

do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal permanece de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Os recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente instrumento correrão por conta dos recursos a serem consignados pela SEMASF mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro de 2020.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 22 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FB2519C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 313/PGM/2019

EXTRATO Nº 313/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 04.00512-00/2018
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI - EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento de "clippings jurídicos" de Diários da Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Procuradoria Geral do Município – PGM, em processos judiciais que são movidos em face do Município de Porto Velho, das publicações constantes do Diário da Justiça do Estado de RO (Estadual, Federal e Trabalhista); Diário do Tribunal de Contas do Estado de RO, Diário do Tribunal de Contas da União, Diário Oficial da União (Executivo) – Seções 1,2 e 3, Diários da Justiça da União (Tribunais Superiores), compreendendo a captação, a seleção, a compilação e a organização dos arquivos.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência, bem como a redução de preço do Contrato n.º 112/PGM/2018, que ocorrerá da seguinte forma:

Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 112/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/11/2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

O valor mensal do Contrato n.º 112/PGM/2018 será revisado de R$ 183,20 (cento e oitenta e três reais e vinte centavos) para R$ 158,87 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), sendo o valor anual de R$ 2.198,40 (dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) reduzido para R$ 1.906,54 (um mil novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), a partir da data da sua assinatura do presente termo, conforme acordado entre as partes contratantes às fls. 310/311.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão presente no Programa/Atividade Código nº 04.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte de Recursos: 01.27 – Recursos do Tesouro,conforme Nota de Empenho nº 6423, no valor de R$ 102,40 (cento e dois reais e quarenta centavos), que cobrirão as despesas de 12/12/2019 a 31/12/2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela PGM quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento

Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7B66536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD ALTERAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 038/SEMAD/2019

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, conforme Ofício nº 5265/GAB/SEMUSA de 26/11/2019, resolve:

ALTERAR o item 9.1, e Anexo II previstos no Edital nº 36/SEMAD/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.591 de 20/11/2019, alterado pelo Edital nº 037/SEMAD/2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2.593 de 22/11/2019:

ONDE SE LÊ:

9. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
9.1 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, correspondentes ao requisito básico.

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via internet (todos os cargos)	25/11/2019 a 29/11/2019
Homologação das Inscrições	03/12/2019
Divulgação da listagem de candidatos para entrega de Títulos	05/12/2019
Entrega de Títulos e Documentos Comprobatórios dos candidatos na sede da SEMUSA – Rua General Osório, nº 81, Centro – 1º andar, das 08:00 às 18:00 horas.	06/12/2019
Resultado da Avaliação de Títulos	09/12/2019
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	10/12/2019
• Resposta aos Recursos • Homologação do Resultado Final	12/12/2019

LEIA-SE:

9. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
9.1 Para ser considerado aprovado o candidato deverá estar devidamente inscrito e será classificado por ordem decrescente de pontuação, de acordo com os requisitos nos itens de avaliação.
ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via internet (todos os cargos)	25/11/2019 a 04/12/2019
Homologação das Inscrições	06/12/2019
Divulgação da listagem de candidatos para entrega de Títulos	10/12/2019
Entrega de Títulos e Documentos Comprobatórios dos candidatos na sede da SEMUSA – Rua General Osório, nº 81, Centro – 1º andar, das 08:00 às 18:00 horas.	11/12/2019
Resultado da Avaliação de Títulos	13/12/2019
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	16/12/2019
• Resposta aos Recursos	18/12/2019

• Homologação do Resultado Final	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ELIANA PASSINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2FF04FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1276 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANGELICA SEMBARSKI DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 84351, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **01/11/2019,** conforme Ofício nº 3040/GAB/SUOP/SEMISB/2019, de 30/10/2019, Memorando nº 78/2019/SUOP/SEMISB, de 21/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F9ECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1277 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** o servidor **ALEXANDRE IGLESIAS ROSA**, Cadastro nº 3442, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 4758/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 06/11/2019, requerimento de 04/09/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	21/12/2011 a 18/12/2016	02/12/2019 a 31/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3B129DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº. 048/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV), FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06198-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR - ARES,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, domiciliada à Avenida Calama, nº. 2795, Liberdade – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 056/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06198-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: *Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância."*

Expediu-se o presente Edital, em 25/11/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06198-000/2014.

Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84F4BF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº. 049/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV), FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06202-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR - ARES,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, domiciliada à Avenida Calama, nº. 2795, Liberdade – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 054/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06202-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: *Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância."*

Expediu-se o presente Edital, em 25/11/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso

III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06202-000/2014.

Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78095F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 044/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV), FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06185-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR - ARES,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, domiciliada à Avenida Calama, nº. 2795, Liberdade – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 057/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06185-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: *Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância."*

Expediu-se o presente Edital, em 25/11/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06185-000/2014.

Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B163379D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 045/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV), FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06187-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR - ARES,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, domiciliada à Avenida Calama, nº. 2795, Liberdade – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 052/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06187-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: *Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância."*

Expediu-se o presente Edital, em 25/11/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06187-000/2014.

Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D0BD516

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 083/2019

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor EDGLEI SOUZA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, matrícula nº. 135865, e CPF nº. 755.404.602-00, RG 728058 - SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 6º do Decreto nº. 13.187 de 10 de setembro de 2013 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:673558DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.373 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos **1.023 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos**, apurado conforme o demonstrativo do acompanhamento da receita, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.023	28.000.000,00
SUBTOTAL					**28.000.000,00**
TOTAL					**28.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A93E16C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 003/2019/CTPGSU/CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG

EDITAL Nº 003/2019/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, Art. 38, convoca os integrantes do referido Comitê para reunião extraordinária no dia 05 de dezembro de 2019, às 08h30 em primeira convocação e às 9h em segunda convocação, na sala de situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), à Av. Abunã, 2625, B. Liberdade, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Leitura e aprovação da ata da reunião de 27/11/2019;
3. Informes gerais
4. Georreferenciamento;
5. Loteamentos;
6. Calendário 2020;
7. Assuntos Gerais.

RAYMUNDO JOSÉ FRAGA JUNIOR
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56846D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 001/2019/DGPF/GAB/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTAS DE RONDÔNIA – AMA.

A **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, localizada na Rua Abunã, nº 868, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Sr. **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 837123/SSP-RO, inscrito no CPF sob o nº 834.950.702-06, firma o presente termo de compromisso com a Associação de Pais e Amigos Autistas de Rondônia – AMA/RO, Instituição Filantrópica, inscrita sob CNPJ: 04.211.198.0001-31, localizada rua Tabajara, nº. 2129, Bairro São João Bosco, representada pela Sra. **NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 120210085-3/SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº 409.520.372-20, diante das seguintes ponderações:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Considerando a solicitação de cedência de um terreno para construção de sede própria, tendo em vista a necessidade de melhor atendimento de pessoas com Transtorno de Espectro do Autismo TEA, visando a educação, cultura e a assistência social como instrumento de promoção, defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude e de adultos com TEA, conforme o processo administrativo nº 18.02101/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste Termo a disponibilização de uma área urbana, situado na Quadra 10, área de Equipamento Comunitário do Loteamento Alphaville, localizado na Avenida Imigrantes, ao lado da creche Alphaville, Bairro Rio Madeira.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO.

I) Realizar o remembramento das matrículas 82.704, 82.705 e 82.706, referente a área de Equipamento Comunitário, e logo após suceder o desmembramento de 3.000 m² da área destinada a AMA;

II) Providenciar junto ao 1º Cartório de Imóveis a averbação do desmembramento e abertura de matrícula;

III) Elaborar a Minuta de Lei de Concessão de Direito Real de Uso e encaminhar ao Gabinete do Prefeito para providências da autorização legislativas;

III) Após a aprovação e publicação em Diário Oficial do Município de Porto Velho da Lei Ordinária, será confeccionado a Minuta do Decreto da regulamentação de Concessão de Direito de Uso;

IV) Finalizados os procedimentos legislativos citados será formalizado Termo de Concessão de Uso com cláusulas resolutivas que assegurem a utilização do terreno celebrado entre Município e a Associação de Pais e Amigos Autistas de Rondônia – AMA/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTAS DE RONDÔNIA.

I) Ficará sob responsabilidade da Associação de Pais e Amigos Autistas de Rondônia – AMA/RO a escrituração da área junto ao cartório de registro de notas;

II) Posteriormente após emitida a escritura pública original, a Associação deverá providenciar a averbação do registro da matrícula junto ao cartório de imóveis;

CLÁUSULA TERCEIRA

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo por este TERMO e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, firma a presente compromisso junto a Associação de Pais e Amigos Autistas de Rondônia – AMA/RO a destinação da área de 3.000 m² para construção e implantação de sede própria da referida Associação.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Pais e Amigos Autistas de Rondônia

TESTEMUNHAS

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AEA7A235

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE REVOGAÇÃO DE COMPROMISSO N.º 001/2019/DGPF/GAB/SEMUR

TERMO DE REVOGAÇÃO DE COMPROMISSO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTAS DE RONDÔNIA – AMA.

A **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, localizada na Rua Abunã, nº 868, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Sr. **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 837123/SSP-RO, inscrito no CPF sob o nº 834.950.702-06, resolve **REVOGAR o Termo de Compromisso** firmado com a **Associação de Pais e Amigos Autistas de Rondônia – AMA/RO**, Instituição Filantrópica, inscrita sob CNPJ: 04.211.198.0001-31, localizada rua Tabajara, nº. 2129, Bairro São João Bosco, representada pela Sra. **NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 120210085-3/SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº 409.520.372-20, considerando os Termos da Recomendação Administrativa nº 002/2019 expedida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO, em 13 de novembro de 2019.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DE5151C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO N° 061/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO N° 061/2019

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 01 – Assinaturas de Periódicas e Anuidades

Objeto: Contratação de Serviço de Confecção de Certificado Digital P. Jurídica A3 em cartão (e-PJ A3)
Contratada: ONLINE CERTIFICADORA LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.587.975/0001-84
Valor total: R$ 379,00 (Trezentos e setenta e nove reias).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2019.

SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS
Presidente da CPLC

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO
Secretario CPLC

CLAUDECI MARIOTO DE CARVALHO
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C59E6B67

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO** junto ao SEDAM, para a **Construção de Ponte Mista Definitivo de Aço Laminado Estrutural e Concreto Armado – Trecho 02 ,** sobre o Rio Araras, localizada na Linha 34, km 2,80, sentido Parecis/RO, zona rural do Munícipio de Primavera de Rondônia - RO, coordenadas: Latitude: 11º55'39.39"S e Longitude: 61º14'23.61"O.

Primavera de Rondônia, 27 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:1ED60279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 423/GP/2019

Portaria n° 423/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1634-1/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 24 (vinte e quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 03 a 05/12/2019 para participar da Reunião da Câmara Técnica, Reunião ordinária do COSEMS, Reunião Ordinária da CIB e 5º ciclo de capacitações do selo UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, meio de transporte veiculo oficial tipo Van placa OHQ-8223.

Cilso Mendes Gomes - Secretário M. de Saúde - CPF 419.448.952-72
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Romildo Mendes Pereira – Motorista – CPF 627.401.052-15;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Geni da Silva Soares Dias - Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica –CPF 200.121.338-76
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Silvana Coutinho -Secretário M. de Assistência Social – CPF 715.909.272-49
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Luciana Pontes De Amorim - Assistência Social – R$ 711.155.602-04
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Elilha Feitosa Braga - Ag. Adm e Membro CMS – CPF 745.425.322-91
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Vander Barbosa Meireles - Assessor Especial – CPF 724.471.252-91
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Leontina Maria Pereira - Acs e Membro CMS – CPF 844.937.392-15
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:49D57DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 424/GP/2019

Portaria n° 424/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1635-1/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 03 a 05/12/2019 para participar do 5º ciclo de capacitações do selo UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, meio de transporte veiculo oficial tipo Van placa OHQ-8223.

Marlene Kruger de Holanda – Secretária de Educação e Cultura – R$ 948.561.097-15
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Sirlene Luzia Silva Linares - Nutricionista – CPF 748.933.002-53
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:065AE34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 425/GP/2019

Portaria n° 425/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1637-1/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) passagem Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o montante de R$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais), em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 02 a 05/12/2019 para participar do Fórum Rondônia Simples, Fórum Estadual dos Controladores de Rondônia e do 5º ciclo de capacitações do selo UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, meio de transporte veiculo oficial tipo Hilux placa NDL-7956.

Angela Cristina Ferreira – Controladora Interna – CPF 852.655.512-04
Dias 02 a 04/12/2019
R$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais);
Retorno via Passagem Terrestre

Eduardo Bertoletti Siviero – Prefeito Municipal – R$ 684.997.522-68
Dias 02 a 05/12/2019
R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1FB33972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2019
Proc. Administrativo nº: 475/2019.
Interessado: Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento

I – DO OBJETO – A presente licitação tem como objeto formação de ata de registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada em serviço de Coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (GRUPO A1, A2, A3, A4) e, resíduos perigosos (GRUPO B) e químicos gerado e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO. Conforme Termo de Referência anexo I do presente Edital.**

II . DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob nº. 13.273.219/0001-06, com sede localizada na RD LT-21,ST- 678,QD-81A, Distrito Industrial, na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, representada por sua Procuradora.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

IV - DOS FUNDAMENTOS APRESENTADO PELA RECORRENTE

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, que por discreparem do rito estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993 (com alterações posteriores) e na Lei Federal nº 10.520/2002, restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Após a republicação do edital de licitação, em resposta ao pedido de impugnação, foi constatado que não foi respondido o questionamento quanto a subcontratação, condição admitida pela Lei de Licitações.
Vislumbrou que o Edital de Licitação não permitiu a subcontratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.
Assim na busca de uma proposta mais vantajosa para a administração, sem prejuízo da execução do objeto, deve-se prever a possibilidade de subcontratação parcial do serviço, seja na Coleta Externa, Transporte, Tratamento (Incineração ou incineração e autoclavagem), e na Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, conforme preceitua o art. 72 da Lei Federal nº 8666/92.
Por conseguinte, o que importa para o Poder Público é a garantia de cumprimento do contrato, logo, se apenas uma das exigências forem satisfeitas e está permitir à Administração assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, restará atendido o espírito da Lei de Licitações.
Sob a luz da instrumentalidade do Edital, as disposições nele contidas deverão vislumbrar o atendimento ao interesse público. O ato convocatório não é um "fim" em si, mas um "meio" para atingir-se a necessidade administrativa.
Ressalta-se que de acordo com as legislações vigentes, bem como, aquela contida no Resolução RDC/ANVISA nº 306/2004, o tratamento para destinação final, ocorre por meio de incineração micro-ondas ou autoclave.

OBS: Mais informações acerca dos fatos apresentado da recorrente estão disponível para qualquer interessado através de solicitação por E-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou telefone (69) 3539-2245.

V – DO PEDIDO
Em face do exposto, requer que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada PROCEDENTE, com efeito para:

Acrescentar como subitem ao item 13 do Edital de Licitação:
13.6. Qualificação Técnica:

Alterar as letras do item 13.6 do Edital de licitação, conforme exposto acima;
Alterar o edital de licitação à realidade do novo Decreto 10.024/19;
Acrescentar ainda, referente a subcontratação:
27.3. É vedada a subcontratação global do objeto deste pregão, podendo ser feita a subcontratação parcial para tratamento e destinação final.
Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão.

VI – DA DECISÃO
Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente, observamos que os fatos apresentados pela recorrente são plausíveis, porém **INDEFERIMOS** O PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, mas iremos submeter o processo para retificação do instrumento convocatório sanando os apontamentos e também prorrogando a data de abertura da presente sessão **marcada para o dia 29/11/2019**, com isso geramos eficácia e transparência nos trabalhos deste departamento.

Rio Crespo – RO, 27 de novembro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4F821852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o registro de preço n°63/2019, modalidade ***Pregão Presencial n°130/2019,*** *do processo licitatório* ***nº 037/2019. Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes.***
Empresa vencedora:
L.A.J.P. LIGA DE ÁRBITROS DE JI-PARANÁ.
CNPJ: 10.896.386/0001-15
VALOR: R$156.958,80(cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:EEC893CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2019

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no art. 50 da Lei Complementar nº 003/2004 e considerando o contido no Processo Administrativo nº624/2019 e Ofício nº700/2019 – PMC/GAB.

R E S O L V E:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **CELIO ROBERTO CANDIL** (AUX. DE ENFERMAGEM), Matrícula - **4047**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 76517479 SSP/PR e do CPF nº 029.856.639-70, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal, no período de, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F66233C7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2019

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no art. 50 da Lei Complementar nº 003/2004 e considerando o contido no Ofício nº211/SEMEC/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **4255**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 257062 SSP/RO e do CPF nº 390.663.392-68, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:37C8BD62

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº583/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Obras."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 076/SEMPLADEGE/2019.

RESOLVE:

Art. "- 1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Obras".

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VANESSA NEVES MAZIERO
Membro: MARCELINO ALVES LIMA
YANE CAROLINE CAVALCANTE DA SILVA
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:10EE9B4F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2019

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista, por motivo de Aposentadoria".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARTINS KLITZKE**, Matrícula nº **4998**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 341781 SSP/ES e do CPF nº 204.621.152-91, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B60FC2CF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 584/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **659/2011.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **MARCOS ROBERTO TARTARELLI,** Matrícula – **4219,** cargo de **GARI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 464378 SSP/RO e do CPF. 387.185.292-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **19.03.2006 a 18.03.2011** convertida em usufruto no período de **01.12.2019 a 28.02.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EC04CD43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 148/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP E MEI**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" unitário por LOTE, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (IMPRESSORA JATO DE TINTA) E TINTA**. Valor estimado **R$ 7.235,11 (Sete mil duzentos e trinta e cinco reais e onze centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **11 de dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5912-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2019.

GILDO LIMANA
Portaria 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1380ABFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 149/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 72

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, valor estimado **R$ 8.248.362,04 (oito milhões duzentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **11 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5269/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 27 de Novembro de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:262FD98D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA 25 DE AGOSTO, BAIRRO CIDADE ALTA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **16 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4058/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 27 de novembro de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CC4E2288

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 24-2019 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 03/2019 – ELETRÔNICO – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 24-2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 03/2019 – ELETRÔNICO – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2019**. Da autorização concernente a **OBJETO: "EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO TIPO SPLIT)".** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 17/05/2020. A empresa vencedora do Item foi: **ABS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, **CNPJ:** 19.331.173/0001-10 quantidade adquirida: **VALOR 808.860,19 (Oitocentos e oito mil, oitocentos e sessenta reais dezenove centavos)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 Novembro de 2019.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:16EF5078

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.692/2019

DECRETO Nº 4.692/2019

"Altera a composição do Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº 1.940/2011".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 1.940/2011 de 25 de julho de 2011, que passa a ter a seguinte composição.

"Parágrafo Único. O NEMAT ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE e terá a seguinte composição:

COORDENADORA: Dirce Cardoso Ramos
SUB-COORDENADOR: Dion de Maio Moura
MEMBROS: Delza Diniz Fernandes
Elaine Gonçalves Coutinho
Jônathas Siviero Manzoli
Geraldo Lopes de Alcântara
Rita de Cassia Rodrigues da Cruz Farias de Oliveira
Larrúbia Laiana Silva da Cruz Lima
Neire Prudêncio da Silva
Noete da Silva Bernardo
Carlos Mario Preato
Sania Romeria de Souza Amorim
Lucas Gomes Melo

Art. 2° Revoga o Decreto nº 4.575/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:4FC3748C

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 19.11.2019

Ata da oitava reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.411/2019, de 30/01/2019, realizada aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (19.11.2019), a reunião deu início às 11h (onze horas), nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença dos membros: **SOLANGE FERREIRA JORDÃO, TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI, JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN. ARETUZA COSTA LEITÃO,** ausente, pois encontra-se de férias fora do município. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos e iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Apresentação do Relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – OUTUBRO/2019, elaborado pela Assessoria Financeira Confiança Investimento. Em seguida após abertura da reunião Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos, apresentando em seguida e distribuindo uma cópia do relatório geral da carteira de investimentos outubro/2019, aos presentes para acompanhamento dos dados ora apresentados. O instituto tem por objetivo superar a meta atuarial, definida como IPCA + 6% ao ano. Devido às oscilações do mercado e suas variáveis, faz-se necessária uma análise comparativa entre a meta e o retorno da carteira de forma macroeconômica. Até o mês de outubro de 2019, o RPPS acumulou uma rentabilidade de 9,63%, ante uma meta de 7,70%, com a finalidade de honrar seus compromissos. Atualmente, o Instituto se encontra acima da meta estabelecida para o ano e, de acordo com os limites propostos pela sua política de investimentos e Resolução CMN 3.922, encontra-se devidamente enquadrado. Conforme demonstração da evolução do patrimônio liquido que fechou o mês de outubro de 2019 em R$: 105.776.855,82 (cento e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), pelo valor de marcação a mercado no fechamento do referido mês. A composição de ativos da carteira do Rolim Previ, contém os seguintes fundos de investimentos: BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO - 16,64%; CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA - 11,35%; CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP - 11,14%; CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP - 19,15%; BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO - 11,13% BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO - 20,74%; BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO - 0,74%; MASTER II FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR - 0,004%; MASTER III FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR - 0,003%; MONZA FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP - 2,49%; CONQUEST EMPRESAS EMERGENTES FIP - FCCQ11 - 2,31% ÁQUILLA FII - AQLL11 - 1,78%; AQ3 RENDA FII - ARFI11B - 1,12% CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP - 0,71%; BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP - 0,69%. Finalizando a apresentação, o senhor Sérgio, solicitou aos demais membros do Comitê de Investimentos, querendo, se manifestassem sobre a apresentação da carteira de investimentos e o cenário atual que se encontra o Rolim Previ. Após análise e discussões

os membros do comitê de investimentos, foram unânimes, concordando com as informações e dados do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – outubro/2019, que foi e elaborado Confiança Investimentos. Repassar cópia desta ata ao sr. Tiago - presidente do conselho administrativo e aos demais membros do conselho administrativo. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião e solicitou a mim, **Solange Ferreira Jordão**, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro do Comitê	Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CE12FB6A

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 19.11.2019

ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA – 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos **DEZENOVE** (19) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois Mil e Dezenove (2019), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sita a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto. Sob a Presidência do Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI,** secretariado pela Senhora **SIRLEY DIAS DO PRADO**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **ANTONIO JUSTINO DE LIMA; DION MAIO MOURA; FLORISBELA LIMA; JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN; RONALDO PEREIRA WELMER; ROSANE PESSOA DOS SANTOS; SOLANGE FERREIRA JORDÃO** e **WANDER BARCELAR GUIMARÃES**. Presente os membros do Comitê de Investimento: **SERGIO DIAS CAMARGO, SOLANGE FERREIRA JORDÃO, TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI e JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, bem como a presidente do Sindicado dos servidores municipais a Sra. Cristiane Ortega Dias. Constatada a existência legal de quorum Senhor Presidente, agradecendo a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) iniciou os trabalhos, fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia, com a seguinte **PAUTA - I – Apresentação da Carteira de Investimentos do mês de Outubro 2019, conforme determina o inciso V do Art. 3º, da Portaria SPS Nº 519/2011; II – Prestação de Contas Parcial do Exercício 2019.** Prosseguindo Senhor Tiago Luiz Jankoski Bampi, Presidente do Conselho, passou a explanação/apresentação do cenário econômico bem como da Carteira de Investimento do mês de outubro do ano em curso, colocando a par os Conselheiros sobre a evolução da Carteira, como assim segue no mês de outubro foi marcado pela tensão comercial entre EUA e China. Sucessivos encontros entre representantes dos governos chinês e americano consolidaram expectativas de que um acordo maiúsculo entre as maiores economias do mundo estaria próximo. Nos Estados Unidos o Fed, banco central norte-americano, reduziu a taxa básica de juros em 25 pontos base, levando-a para o patamar entre 1,75 e 2% a.a. Este corte foi realizado em um momento incerto, com o peso da expectativa de desaceleração da economia global de um lado e, do outro, PIB trimestral norteamericano acima do esperado. Ainda com relação à economia norte americana, o Fed de Nova York atuou nos mercados com operações do tipo “repo” para injetar liquidez para as operações de curto prazo. No âmbito político o partido democrata conseguiu votos suficientes para dar prosseguimento ao andamento do processo de impeachment do presidente Donald Trump. Na China, indicadores confirmaram expectativa de desaceleração do PIB, motivo pelo qual o PBoC, banco central chinês, anunciou medidas de estímulo monetário. Setor Externo Em outubro houve a divulgação de dados referentes à atividade produtiva no Reino Unido, que apresentou contração. O imbróglio envolvendo a saída do Reino Unido da União Europeia, Brexit, terminou com o adiamento da votação definitiva para 31 de janeiro. Houve incremento das incertezas relacionadas aos índices de crescimento da zona do Euro. A preocupação se referia ao fato de que os países da União Europeia estão sujeitos a sérias limitações com relação ao aumento dos déficits públicos, o que levantou dúvidas de como se daria a coordenação de possíveis estímulos fiscais promovidos pelo Banco Central Europeu a cada um dos membros. Na Argentina, a vitória do candidato oposicionista causou turbulência nos mercados, o que forçou o Banco Central argentino a restringir a compra de dólares. Brasil Em outubro, o Comitê de Política Monetária (COPOM) reduziu a taxa básica de juros brasileira em 0,5 pontos percentuais, reduzindo-a para o mínimo histórico de 5% a.a. Em ata, o comitê entendeu que tanto o cenário econômico quanto o balanço de riscos prescreviam estímulo monetário adicional. Os indicadores de produção sugeriram que, apesar de a indústria ainda não ter crescido como esperado, a economia deu sinais mais concretos de crescimento. Motivo pelo qual houveram revisões positivas nas estimativas para o PIB de 2019. No âmbito político destaca-se a aprovação da reforma da previdência em dois turnos no Senado. O governo começou a trabalhar em um pacote abrangente de reformas que visa sanear as contas públicas, melhorar o ambiente de negócios e incrementar os índices de produtividade. Mercado O Ibovespa terminou o mês de outubro com valorização de +2,36%, aos 107.219 pontos. Com alta acumulada de +22% em 12 meses. O CDI teve rentabilidade de +0,48% no mês, com acumulado de +6,20% em 12 meses. Pela cotação do Banco Central, Ptax 800, o dólar teve desvalorização de 3,85%, cotado a R$ 4,0041. O IRF-M 1 apresentou variação de +0,62%, com acumulado de 7,13% nos últimos 12 meses. O IMA-B variou +3,36% no mês, com acumulado de 26,74% em 12 meses e, por fim, o IDKA IPCA 2 ANOS rendeu +1,23% no mês, com acumulado de 12,06% nos últimos 12 meses. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês OUTUBRO do ano de 2019. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 105.776.855,82 (cento e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), que representa um crescimento de 20,52% (vinte vírgulas cinquenta e dois por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 1,12% (um vírgula doze por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.483.819,41 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 13,12% (treze vírgulas doze por cento), representando um ganho de R$ 8.545.537,90 (oito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+6%) acumulada é de 9,63% (nove virgula sessenta e três por cento). Diante dos resultados, o Rolim Previ, vem respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos, e encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN, sendo apreciado, aprovado e segue assinado por todos, conforme inciso V Art. 3º Portaria SPS nº 519/2011. O senhor Wander Barcelar Guimarães, fez alguns questionamentos, sendo esclarecidos pelo Senhor Presidente Tiago Bampi e Senhor Sergio Camargo. Em seguida Senhor Presidente passou ao Item **II**, que trata da Prestação de Contas Parcial do Exercício 2019, passando a palavra a Senhora Solange que esclareceu aos presentes que com o intuito de cumprir o requisito exigido pela legislação quanto a transparência na gestão pública, assim informou que no mês de setembro participou da Audiência publica para apresentação do 2º quadrimestre, bem como para essa reunião foi expedido, via oficio, convite para todos os vereadores da Câmara Municipal de Rolim de Moura para participar dessa Reunião Ordinária e assim acompanhar os trabalhos do Conselho, do comitê de investimentos, da gestão do Rolim Previ, bem como prestigiar essa prestação parcial de contas do Rolim Previ, nota-se que a participação dos nobres foi nula, tendo em vista que, nenhum vereador ou seu representante esteve presente, mesmo assim continuando, demonstrou a prestação de contas parcial, até mês de outubro do ano de 2019, onde demonstrou a receita orçada e acumulada no período, quadro de servidores do Instituto, integrantes do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento, demonstrando assim que o Rolim Previ está sendo gerido com responsabilidade e transparência. Dando continuidade informou aos conselheiros que nos dias 20, 21 e 22 de novembro de

2019, será realizado o curso PRESENCIAL PARA CAPACITAÇÃO DE COMITE DE INVESTIMENTO E CONSELHEIROS PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA CPA-10, no prédio doRolim Previ - localizado na Av. São Luiz, 4677, centro - Rolim de Moura-RO, sendo ministrado pelo Sr. Manoel Luiz Junior - Consultor de Investimentos credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários sob Ato Declaratório Nº10.854 de 3 de fevereiro de 2010, certificado CPA-20 e CEA pela AMBIMA e CGRPPS pela APIMEC, contratado pelo Rolim Previ para capacitação dos conselheiros e membros do comitê de investimento, bem como os servidores efetivos que tenham interesse, ainda informou que as vagas foram preenchidas pelos membros efetivos/suplentes, posterior para completar a turma foram cedidas para os demais servidores esclarecendo ainda que é de suma importância a participação de todos pois essa gestão prima com a qualificação e conhecimento de todos os membros. Ainda repassando informações a sra. Solange agradece a participação e colaboração dos conselheiros no IV Seminário realizado no dia 25//10/19 tendo a participação de 406 servidores efetivos onde ali foram recepcionados e informados com a situação econômica do Rolim Previ informação esse dado pelo Assessor financeiro o sr. Reiter Peixoto bem como sobre a corresponsabilização do servidor na gestão do Rolim Previ palestra proferida pelo Dr. Francisco Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Assim o presidente retoma a reunião e agradecendo a presença de todos e, não havendo nada mais a ser tratado, Senhor Presidente encerrou a reunião e eu, Sirley Dias do Prado, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI	*ANTONIO JUSTINO DE LIMA*
DION MAIO MOURA	*FLORISBELA LIMA*
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN	*RONALDO PEREIRA WELMER*
ROSANE PESSOA DOS SANTOS	*SIRLEY DIAS DO PRADO*
SOLANGE FERREIRA JORDÃO	*WANDER BARCELAR GUIMARÃES*

Membros do Comitê de Investimento:

SERGIO DIAS CAMARGO	*SOLANGE FERREIRA JORDÃO*
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN	*TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI*

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D0E2EC36

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO
003/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que a REUNIÃO ORDINÁRIA, agendada para o dia **17 de dezembro de 2019,** será realizada no dia **13 de dezembro de 2019,** na Sede do Rolim Previ, às 18:00h.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2019.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DC231BE6

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

COMUNICADO
001/2019

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
COMUNICA:

TODOS OS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS, em pleno gozo de seus direitos, que a REUNIÃO ORDINÁRIA, agendada para o dia **17 de dezembro de 2019,** será realizada no dia **13 de dezembro de 2019,** na Sede do Rolim Previ, às 17:30.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2019.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4897E695

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 041/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 041/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias vinte e sete do mês de novembro de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias vinte e sete do mês de novembro do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, José Edivan Neves Ferreira; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.
Iniciados os trabalhos, o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 13:45 horas.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:BB6FC702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 028/2019

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, as empresa **MOBILLE TELECOM LTDA ME** , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.309.632/0001-74, situada na Rua Valdeberto Jose de Oliveira, Bairro Saúde , Município de Santa Luzia D Oeste RO, CEP 76.950-000. **GAZIN IND COM. DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77. 941.490/0057-00, situada na Rua Guaporé, nº 4923, Centro, Município de Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000. **LOJA BRASIMOVEIS EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.497.632/0003-28, situada na Av. Brasil 2296, Município de Santa Luzia D Oeste RO, CEP 76.950-000. Material Permanente para atender às necessidades funcionais da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um Valor de R$: 5.092,26 (Cinco mil, noventa e dois reais e vinte e seis centavos) conforme relacionado abaixo.

Os materiais permanentes a ser adquiridos constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	MAQUINAS,INSTALAÇÕES E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO. (36)		
01	**FRAGMENTADORA DE PAPEL** Capacidade de Fragmentação:5 folhas Capacidade do cesto:10 litros Corte:Corte em Tiras Formato:(L)285mm x (A)345mm x (P)145mm.	Unid.	01
02	TV Led 32' tela plana HD com conversor digital integrado entrada HDMI entrada USB, com suporte para parede.	Unid.	01
03	**POLTRONA CONFORTO DE UM LUGAR** Estrutura em madeira, cintas elásticas, espuma D45, pés de madeira, tecido Corino. Altura: 88 cm Largura do acento 55cm.	Unid.	05
04	**ESTANTES DE AÇO** Estrutura: desmontável, contendo 4 (quatro) colunas medindo 1980 x 93x 35 mm, em aço chapa n. º 16 ou superior, com furação de 50 em 50 mm para regulagem de altura das prateleiras. 6 (seis) prateleiras em aço chapa n. º 22 ou superior.	Unid.	02

Prestador: O prestador este ciente do termo de referência, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 27 de Novembro de 2019.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:03C91BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 105 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 86/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 86/2019 sendo o objeto Aquisição ar condicionado Split visando atender a Casa da Criança e do Adolescente, advindo do Processo 1.089/2019, em favor da empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 2.896,00 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Novembro de 2019.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C5E7375C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 106 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 89/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 89/2019 sendo o objeto: Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes para Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, advindo do Processo 1.060/2019, em favor da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQU. MEDICOS LTDA - 71.256.283/0001-85, no valor de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Novembro de 2019.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9E32D593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2019

DECRETO Nº 073/2019

"Designam os responsáveis pelo atendimento das disposições no tocante na Lei complementar Federal nº 131/2009 (Lei de Transparência), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal – LRF), bem como na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e Instrução Normativa nº 52/2017-TCE-RO, alterada pela Instrução Normativa nº 62/2018 e demais normas aplicáveis, que dispõe sobre o Acesso à Informações no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

Resolve Decretar atribuições aos setores que ficarão responsáveis pelo fornecimento dos dados e postagens no Portal de Transparência;

CONSIDERANDO que as Leis Federais nº 131/2009 e n° 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei Complementar n.101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal – LRF) bem como na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação–LAI), Instrução Normativa n.52/2017-TCE-RO, alterada pela Instrução Normativa n. 62/2018 e demais normas aplicáveis, disciplinam a divulgação de dados e informações relativas aos atos e às contas públicas, a divulgação, em local de fácil acesso físico e/ou eletrônico no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, aplicando-se a chamada Transparência Ativa.

CONSIDERANDO a vigência a partir de 16 de maio de 2012, da Lei n° 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União. Estados. Distrito Federal e Municípios, inclusive a Corte de Contas e os órgãos do Poder Judiciário, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do artigo 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade, no que concerne à obrigatoriedade de divulgação de informações de interesse coletivo, da cumprimento

no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste, as unidades e os gestores responsáveis para o cumprimento das determinações previstas no citado normativo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a divulgação de todas as informações relativas à execução orçamentária, contábil, financeira, licitações, contratos, compras, despesas com passagens e diárias, obras, relatório de gestão fiscal, parecer de contas além de outros conteúdos, desde que não sigilosos pertinentes à Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, exclusivamente para fins de conhecimento e controle social.

Art. 2°. As informações serão prestadas pelas unidades administrativas competentes, que também serão as responsáveis por realizar todos os procedimentos necessários e corretos para que as informações inseridas no Portal de Transparência atendam as imposições das leis pertinentes.

Art. 3º. Os gestores abaixo relacionados serão responsáveis pelos dados a serem publicado no portal de transparência, no âmbito de suas competências, bem como as informações de obrigatoriedade conforme preceitua as referidas leis de Acesso à Informação no endereço eletrônico www.tranparencia.santaluzia.ro.gov.br conforme dispõe o Decreto Municipal nº 027/2016.

Márcio de Souza Barros; CPF - 658.510.212-68; Ocupante do cargo de Secretário Mun. de Gabinete.
Lucimari Fortunato da Silva; CPF - 284.004.022-00; Ocupante do cargo de Secretária Mun. de Administração e Fazenda.
Adriano costa Reginaldo; CPF - 781.981.352-00; Ocupante do cargo de Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento e desenvolvimento Econômico;
Nilson Gregório Neto; CPF - 421.839.362-15; Secretário Mun. de Compras e Licitação.
Luslarlene Umbelina de Souza; CPF - 570.234.092-20; Ocupante do cargo de Secretária Mun. de Educação, Esporte, cultura e Lazer.
Patricia Magalhães do Vale; CPF - 529.787.022-49; Ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Neuza Soares Moreira dos Santos; CPF - 499.303.462-87; Ocupante do cargo de Secretária Mun. de Trabalho e Assistência Social.
Narcizo Alves de Souza; CPF - 340.541.462-87; Ocupante do cargo de Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Ernandes Capelini; CPF - 497.918.002-78; Ocupante do cargo de Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente.
Janaina Gomes de Oliveira; CPF - 020.963.832-00; Ocupante do cargo de Secretária Mun. de Governo.
Lenyn Brito Silva; CPF 975.509.302-87; Ocupante do cargo de Procurador Jurídico.

Art. 4o Os gestores das unidades administrativas que não observarem as disposições contidas no Decreto Municipal nº 027/2016, ficarão sujeitos às penalidades previstas pelo descumprimento quanto ao dever funcional e pelo descumprimento da Lei de Transparência sem prejuízo da responsabilização de eventual astreintes imposto pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, 27 de Novembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO ROMILDA DA COSTA SANTOS
Prefeito Municipal Controladora Geral
Port. 002/GP/2017

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6B3A56BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/2019

Port.: 0233/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 089/2016 art. 0126*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** a Servidora **Sra. ALESSANDRA ALVES ZETOLES DE MORAIS**, portadora da cédula de Identidade nº 611.904 SSP/RO e inscrita no CPF N°614.940.622-91 no Cargo/função Professor Pedagogo 40 horas , lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares em conformidade **com o art. 126 § 1° da Lei Complementar 089/2016** , pelo período de 03(três) anos a partir de 29 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3E930A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 789/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Lei Municipal n.º 789/2019 de 26 de **novembro** de 2019.

MINUTA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/20120 do Município de São Felipe D´Oeste/RO".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2020, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA

Art. 2º A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 16.537.500,00 (Dezesseis milhões, Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES	R$ 19.105.380,00
a) Receita Tributária	R$ 856.573,20
b) Receita de Contribuições	R$ 52.920,00
c) Receita Patrimonial	R$ 112.980,00
d) Receitas de Serviços	R$ 105.000,00
e) Transferências Correntes	R$ 17.886.638,70
f) Outras Receitas Correntes	R$ 91.268,10
g) Dedução das Transferências Correntes	R$ -2.567.880,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Total	R$ 16.537.500,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ R$ 16.537.500,00 (Dezesseis milhões, Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

I – DESPESAS CORRENTES R$ 16.086.709,79
a) PESSOAL E ENCARGOS R$ 10.644.718,87
b) OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 5.441.987,92

II – DESPESAS DE CAPITAL R$ 110.840,62
a) INVESTIMENTOS R$ 99.815,62
b) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 11.025,00

III – RESERVA
a) RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 339.952,59
Total R$ 16.537.500,00

Art. 5º A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade

Art. 6º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	826.350,00	13.650,00	840.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	1.181.512,50	5.250,00	1.186.762,50
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA			
GABINTE DA SEMAF	1.549.650,67	21.525,00	1.911.128,26
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
GABINETA DA SEMECE	5.355.035,96	24.150,00	5.379.185,96
CULTURA E LAZER		0,00	
SECRETARIA DE SAUDE			
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	4.377.144,44	37.180,50	4.414.324,94
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	1.392.084,77	2.415,00	1.394.499,77
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL			
GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	914.473,45	6.670,12	921.143,57
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	490.455,00	0,00	490.455,00
TOTAIS	16.086.709,79	110.562,50	16.537.500,00

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei 772/2019, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) da Reserva de Contingência.
II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
III. Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10 Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 9º, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Especifica ou destinar-se a:

I. Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.
IV. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.
V. Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.
VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.
VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.

IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.
Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 10 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 9º inciso I sobre o total geral da despesa fixada.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei especifica, ate o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas.

Art. 12 As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO – Lei 772/2019.

Art. 16 Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2019 e PPA 2018-2021.

Art. 17. Integram essa Lei os seguintes Anexos:
I. Relação de receita Orçamentária;
II. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Programação a cargo dos Órgãos, na forma do anexo IX da Lei 4.320/1964;
III. Programa de Trabalho, na forma do Anexo VI da Lei 4.320/1964;
IV. Programa de Trabalho de governo na forma do Anexo VII da lei 4.320/1964;
V. Demonstrativo da despesa por função, Sub-função e programa conforme anexo VIII da Lei 4.320/1964;
VI. Despesa por fonte de recurso, na forma da Lei 9755/1998.

Art. 18 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19. Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2020.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C37B343C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de São Felipe D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal n. 168 de 24 de novembro de 1997, Lei Municipal n. 977 de 14 de julho de 2010, Lei Municipal n. 1.760 de 07 de dezembro de 2017, Lei Municipal n. 1.786 de 19 de março de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve
Artigo 1º - Aprova sem ressalvas, a pactuação de Diretrizes, objetivos, metas e indicadores do "SISPACTO" para o ano de 2020, conforme planilha em anexo.

São Felipe D'Oeste/RO, 12 de novembro de 2019.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Felipe D'Oeste/RO

Homologo a Resolução n. 03, do Conselho Municipal de Saúde de 12/11/2019, No uso de suas atribuições legais.

RONEI RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C9C2EF51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 068-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1645/2019/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PIMENTA BUENO, E DE PIMENTA BUENO A CUIABÁ, EM FAVOR DO SENHOR VISLEY SANCHES ALENCAR, O MESMO SE DESLOCARÁ ATE CANARANA/MT, ONDE PASSARA A RESIDIR COM SEUS FAMILIARES, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1645-19, com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.886.827/0001-06, no valor de R$ 254,64 (duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de Novembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:01BDFDB9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 34

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO CONTRATO 034-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 888/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2019
CONTRATADO: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.888/2019 têm como objeto a contratação de empresa especializada em têm como objeto contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da quadra de esporte Maristela Massocato localiza na Av: São Paulo Esquina com a rua Massaranduba/Praça Municipal São Miguel do Guaporé/RO do município de São Miguel do Guaporé/RO., originadas da solicitação descrita no Projeto Básico. conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 888/2019, Tomada de Preço 005/2019, Notas de Empenho 1709/2019, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$ 123.801,68** (cento e vinte e três mil, oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 1709/2019, unidade orçamentária 04.001. Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. Projeto Atividade: 15.452.0004.1.101. conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, VII, partes integrantes do edital.

Do prazo: O prazo da vigência será de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:127AA047

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A secretaria de municipal de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do termo de homologação do Pregão nº 098-2019, no diário oficial dos municípios nº 2591, aos 20 dias de novembro de 2019 as fls. 121, torna publico a presente errata de retificação, como segue:

Onde se lê:
Fornecedor: EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 20.354.425/0001-06

Leia-se:
Fornecedor: EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: **04.796.496/0001-02**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de novembro de 2019.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Secretaria de Gabinete

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C9A3D55E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1645/2019
b) Licitação Nrº :	68/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/11/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PIMENTA BUENO, E DE PIMENTA BUENO A CUIABÁ, EM FAVOR DO SENHOR VISLEY SANCHES ALENCAR, O MESMO SE DESLOCARÁ ATE CANARANA/MT, ONDE PASSRA A RESIDIR COM SEUS FAMILIARES, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1645-19

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06
Valor Total Homologado - R$254,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E66FAA60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 097

PORTARIA N. 097/2019

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora ADRIANE MARIA PIGORETE, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Linha 14-A km 03, Zona Rural, Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade sob o n. 00001004910 SESDC/RO, inscrita no CPF n. 993.195.192-34 e Título Eleitoral n. 014.197.932.364, ao Cargo de Assessora Especial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 25 de novembro de 2019.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B6871B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°086/CPL/2019 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°086/CPL/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **GABINETE DA PREFEITA.**

Processo Administrativo: **Nº 1574/GAB/2019**.
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, entidade publica municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados **A SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº086/CPL/2019, **considerando impugnação impetrada para o edital do certame**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO RÉVEILLON 2019/2020, COM GRUPO MUSICAL NACIONAL, REGIONAL OU LOCAL, SHOW PIROTÉCNICO, 06 SEGURANÇAS, EQUIPAMENTO DE SOM ILUMINAÇÃO DE PALCO E COBERTURA EM BOX TRUSS, SOLICITADO PELO GABINETE DA PREFEITA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas (Horário Local), maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 27 de Novembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:74C7A6F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 114/CPL/2019

Edital Nº 126/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 159/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (retroescavadeira).** Estimado no valor total de **R$ 256.667,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais).** Processo administrativo **nº GI-159/2019.** Data para recebimento de propostas: **22/11/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **11/12/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **11/12/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **11/12/2019**, com início às **09h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1CC7D12C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Pregão Eletrônico nº007/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº038/2019**, que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para prestar serviços de reforma geral da Câmara Municipal de Urupá em alvenaria com área total de 435,40m² com material e mão-de-obra incluso, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária sintética, planilha orçamentária analítica, memória de calculo anexo projeto.**
Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**

CNPJ: 21.777.355/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para prestar serviços de reforma geral da Câmara Municipal de Urupá em alvenaria com área total de 435,40m² com material e mão-de-obra incluso, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária sintética, planilha orçamentária analítica, memória de calculo anexo projeto.**	39.650,00
Valor Total		39.650,00

Valor Total Homologado >>>>>> 39.650,00

Urupá-RO, 27 de Novembro de 2019.

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 27/11/2019 à 09/12/2019	De: 27/11/2019 à 09/12/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:21268E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Édson Cândidoda Silveira**, Portador do CPF:***.927.916-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/01263/2013 de sua propriedade localizada na **Linha C-06, Lote 13, Gleba 20,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:57278344

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Onofre José Ferreira**, Portador do CPF:***.147.142-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/1290/2012 de sua propriedade localizada na **Linha C-04, Lote 18, Gleba 24,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:0FE95C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Vanderson Flaiber Margatto Favero**, Portador do CPF:***.720.712-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/6400/2010 de sua propriedade localizada na **Linha C-04, Lote 57, Gleba 12,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:C1955B64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
TERMO DE POSSE DA 14 MESA DIRETORA

TERMO DE POSSE
Termo de posse da décima quarta Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso-RO, para o Biênio de 2019.Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2.019, a partir das 10:00 hs, na presença da mesa diretora de instalação da Legislatura de 2.019 a 2.020, presidida pelo Senhor Welligton Ton Gusmão e o primeiro secretario o senhor Alfredo Barbosa de Oliveira Junior, onde foi eleita a 14º mesa diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, para o biênio de 2.019/2.020, ficando assim empossados suas Excelências: Alfredo Barbosa de Oliveira Junior- Presidente, Welligton Ton Gusmão- Vice –presidente, Silas Xavier de Souza- Primeiro secretario, Adenilson Cabral de Souza- segundo - secretario, para o Biênio de 2.019/2.020 eleitos nesta sessão de Posse. Isso feito o Senhor Presidente declarou empossadas a 14º mesa diretora desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso - RO.
Por ser expressão da verdade, foi lavrado o presente Termo de Posse, que após ser lido e aprovado, segue com assinaturas dos Excelentíssimo Presidente desta Câmara e demais vereadores que compõe a referida mesa diretora.
Empossados:
Presidente; ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR.
Vice-presidente: Welligton Tom Gusmão
Primeiro secretario: Silas Xavier de Souza
Segundo secretario: Adenilson Cabral de Souza.

Vale do Paraíso, 01 de Janeiro de 2.019.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:EDCF4557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.904, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 15.904, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28/12/2018
ALTERADA PELA LEI 2.312 DE 19/09/2019

"*Abre Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 3.202.298,52 em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação até o montante de R$ 2.567.962,29 em favor das Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES e dá outras providências*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 publicada dia 08/01/2019, edição 2370 alterada pela Lei Municipal nº 2.312 publicada dia 24/09/19, edição 2551, artigo 6º, §2º, incisos II e III e em conformidade com o previsto no artigo 43, §1º incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 3.202.298,52 (três milhões e duzentos e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)** em favor das Unidades Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme Memorando nº 1034/2019-PMA-SEMED - Processo nº 13497/2019, Memorando nº 1053/2019-PMA-SEMED - Processo nº 11251/2019, Memorando nº 1065/2019-PMA-SEMED - Processo nº 13496/2019, Memorando nº 1054/2019-PMA-SEMED - Processo 12668/2019 e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU referente aos Memorando 936/FMS/SEMSAU/2019-Processo 11007/2019 conforme tabelas abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0165	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.057,19
SUPLEMENTAÇÃO	0169	02.006.12.361.0006.3010	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	58.666,71
Fonte: 1.001.0046 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3011–APOIO A ENTIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0173	02.006.12.361.0006.3011	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	199.793,38
Fonte: 1.001.0046 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAÇÃO	0203	02.006.12.365.0006.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.727,43
Fonte: 1.001.0083 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	0216	02.006.12.365.0006.3018	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Fonte: 1.001.0080 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Pré-escola – Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3024-PROJETO VOLUNTARIADO				
SUPLEMENTAR	0190	02.006.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	573.721,06
Fonte: 1.001.0046 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSO PRÓPRIO - SEMED				**1.204.965,77**
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0166	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Fonte: 1.008.0031-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAÇÃO	0204	02.006.12.365.0006.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.936,61
Fonte: 1.008.0031-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSO DE TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SEMED				**174.936,61**
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0156	02.006.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00
Fonte: 1.011.0043 - Transferências do FUNDEB 40% - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	0196	02.006.12.365.0006.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Fonte: 1.011.0082 - Transferências do FUNDEB 40% - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	0210	02.006.12.365.0006.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
SUPLEMENTAR	0213	02.006.12.365.0006.3018	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Fonte: 1.011.0079 - Transferências do FUNDEB 40% - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3021 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
05-SUPLEM.	0235	02.006.12.366.0006.3021	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.845,20
Fonte: 1.011.0043 - Transferências do FUNDEB 40% - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	0805	02.006.12.367.0006.3023	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
Fonte: 1.011.0066 - Transferências do FUNDEB 40% - Transferências do FUNDEB - Ensino Especial				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSO DE Transferências do FUNDEB (FUNDO A FUNDO) - SEMED				**961.845,20**
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0953	02.006.12.361.0006.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
Fonte: 2.012.0037 – Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	0954	02.006.12.365.0006.3018	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Fonte: Fonte: 2.012.0037 – Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO - CONVÊNIO - SEMED				**105.000,00**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2506-MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0275	02.007.10.301.0008.2506	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.622,97
SUPLEMENTAÇÃO	0277	02.007.10.301.0008.2506	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.420,00
Fonte: 1.027.0011 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Projeto/Atividade: 2507-MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF				
SUPLEMENTAÇÃO	0279	02.007.10.301.0008.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.698,80
Fonte: 1.027.0009-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Programa de Saúde da Família – PSF				
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
SUPLEMENTAÇÃO	0338	02.007.10.302.0008.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.875,46
SUPLEMENTAÇÃO	0342	02.007.10.302.0008.2513	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	84.062,70
SUPLEMENTAÇÃO	0344	02.007.10.302.0008.2513	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.860,28
SUPLEMENTAÇÃO	0352	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.153,41
SUPLEMENTAÇÃO	0355	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.340,00
Fonte: 1.027.0016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Média Alta Complexidade - MAC				
Projeto/Atividade: 2526-IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO				
SUPLEMENTAÇÃO	0393	02.007.10.305.0008.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.473,96
SUPLEMENTAÇÃO	0397	02.007.10.305.0008.2526	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.127,18
SUPLEMENTAÇÃO	0399	02.007.10.305.0008.2526	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.636,18
SUPLEMENTAÇÃO	0406	02.007.10.305.0008.2526	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.280,00
Fonte: 1.027.0050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Vigilância em saúde				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**755.550,94**

Parágrafo Único - O recurso para a Suplementação do artigo 1º está em conformidade com a Lei Municipal 2.230/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.312, art. 6º e artigo 43, §1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 tendo como fonte de recursos a abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**3.202.298,52**
Fonte de Recurso	
Fonte: 1.001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.204.965,77
Fonte: 1.008-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	174.936,61
Fonte: 1.011-Transferências do FUNDEB	961.845,20

Fonte: Fonte: 2.012-Transferências de Convênios - Educação	105.000,00
Fonte: 1.027.0016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	755.550,94

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação** no valor de **R$ 2.567.962,29 (dois milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)** em favor das Unidades Orçamentárias da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes – PGM Memorando nº 859/PGM/PMA/2019, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES / Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Memorando nº 79/SEMDES-FMAS/2019, Secretaria Municipal de Educação – SEMED Memorando 1052/2019-PMA-SEMED e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU / Fundo Municipal de Saúde – FMS Memorandos nos 922, 929 e 934/FMS/SEMSAU/2019, todos referente ao Processo 7278/2019 distribuídos conforme planilha abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACÕES				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0038	02.002.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	553.148,93
ANULAÇÃO	0037	02.002.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-340.000,00
ANULAÇÃO	0039	02.002.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-24.462,84
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ANULAÇÃO	0043	02.002.02.122.0003.2007	3.1.90.94.00-IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-25.759,39
ANULAÇÃO	0046	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
ANULAÇÃO	0047	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.000,00
ANULAÇÃO	0048	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
ANULAÇÃO	0049	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-13.362,21
ANULAÇÃO	0050	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-1.500,00
ANULAÇÃO	0051	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
SUPLEMENTAÇÃO	0455	02.009.08.122.0010.2400	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.365,92
SUPLEMENTAÇÃO	0460	02.009.08.122.0010.2400	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.009,40
ANULAÇÃO	0458	02.009.08.122.0010.2400	3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2409-PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE				
ANULAÇÃO	0496	02.009.08.244.0010.2409	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-4.865,24
ANULAÇÃO	0498	02.009.08.244.0010.2409	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-383,60
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2410-ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF				
ANULAÇÃO	0503	02.009.08.244.0010.2410	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-5.033,83
ANULAÇÃO	0507	02.009.08.244.0010.2410	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2412-PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS				
ANULAÇÃO	0518	02.009.08.244.0010.2412	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-6.012,23
ANULAÇÃO	0519	02.009.08.244.0010.2412	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-5.000,00
ANULAÇÃO	0520	02.009.08.244.0010.2412	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-6.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 005-SEC MUN PLANEJ , ORCAMENTO E GESTAO				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ANULAÇÃO	0095	02.005.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-270.000,00
Unidade: 008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
ANULAÇÃO	0412	02.008.06.122.0009.2201	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-14.000,00
ANULAÇÃO	0425	02.008.06.122.0009.2201	3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	-7.500,00
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2205-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO				
ANULAÇÃO	0453	02.008.26.451.0009.2205	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.644,91
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAÇÃO	0135	02.006.12.361.0006.3001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0149	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
ANULAÇÃO	0139	02.006.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-37.000,00
ANULAÇÃO	0150	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-50.000,00
ANULAÇÃO	0148	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-34.550,00
Fonte: 1.001.0075 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0159	02.006.12.361.0006.3010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Fonte: 1.001.0046 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAÇÃO	0806	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000,00
Fonte: 1.001.0075 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
ANULAÇÃO	0155	02.006.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-345.000,00
Fonte: 1.011.0042 - Transferências do FUNDEB 60% - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3011–APOIO A ENTIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0173	02.006.12.361.0006.3011	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	310.333,82
Fonte: 1.001.0046 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3014–MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAÇÃO	0180	02.006.12.361.0006.3014	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	34.550,00
Fonte: 1.001.0046 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3031–CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO ZONA SUL				
ANULAÇÃO	0224	02.006.12.365.0006.3031	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-310.333,82
Fonte: 1.001.0045 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 3016–QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD				
SUPLEMENTAÇÃO	0118	02.006.12.122.0006.3016	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.550,00
ANULAÇÃO	0117	02.006.12.122.0006.3016	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.550,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAÇÃO	0197	02.006.12.365.0006.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	0199	02.006.12.365.0006.3017	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Fonte: 1.011.0081 - Transferências do FUNDEB 60% - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.				
Projeto/Atividade: 3021 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
SUPLEMENTAÇÃO	0230	02.006.12.366.0006.3021	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0231	02.006.12.366.0006.3021	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
Fonte: 1.011.0067 - Transferências do FUNDEB 60% - Educação de Jovens e Adultos				
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0951	02.006.12.361.0006.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.128,52
Fonte: 1.000.0044 – Recursos Ordinários - Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAÇÃO	0952	02.006.12.365.0006.3018	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	11.180,30
Fonte: 1.000.0044 – Recursos Ordinários - Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 3002-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ANULAÇÃO	0111	02.006.12.122.0006.3002	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-3.000,00
ANULAÇÃO	0109	02.006.12.122.0006.3002	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	-2.000,00
Fonte: 1.000.0046 – Recursos Ordinários - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3011–APOIO A ENTIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	0172	02.006.12.361.0006.3011	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-3.108,82
Fonte: 1.000.0046 – Recursos Ordinários - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3022-PROJETO DE INTERVENCAO PEDAGOGICA				
ANULAÇÃO	0188	02.006.12.361.0006.3022	3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-4.000,00
ANULAÇÃO	0189	02.006.12.361.0006.3022	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.200,00
Fonte: 1.000.0046 – Recursos Ordinários - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Projeto/Atividade: 2500-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
SUPLEMENTAÇÃO	0332	02.007.10.302.0008.2500	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte: 1.002.0089-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
SUPLEMENTAÇÃO	0241	02.007.10.122.0008.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509.671,74
SUPLEMENTAÇÃO	0242	02.007.10.122.0008.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.274,74
SUPLEMENTAÇÃO	0243	02.007.10.122.0008.2501	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.907,18
SUPLEMENTAÇÃO	0246	02.007.10.122.0008.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.077,51
SUPLEMENTAÇÃO	0254	02.007.10.122.0008.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.646,63
Fonte: 1.002.0047-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2504-CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS				
ANULAÇÃO	0261	02.007.10.122.0008.2504	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-3.000,00
ANULAÇÃO	0262	02.007.10.122.0008.2504	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.400,00
ANULAÇÃO	0264	02.007.10.122.0008.2504	4.4.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-10.000,00
Fonte: 1.027.0047-Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2505-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE				
ANULAÇÃO	0265	02.007.10.122.0008.2505	3.3.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	-3.920,00
ANULAÇÃO	0266	02.007.10.122.0008.2505	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-9.827,62
ANULAÇÃO	0267	02.007.10.122.0008.2505	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.000,00
ANULAÇÃO	0268	02.007.10.122.0008.2505	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
Fonte: 1.027.0047-Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2506-MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
ANULAÇÃO	0276	02.007.10.301.0008.2506	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-71.679,35
Fonte: 1.002.0011-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Projeto/Atividade: 2507-MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA P				
SUPLEMENTAÇÃO	0279	02.007.10.301.0008.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.848,66
SUPLEMENTAÇÃO	0283	02.007.10.301.0008.2507	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.517,21
ANULAÇÃO	0281	02.007.10.301.0008.2507	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-377,34
ANULAÇÃO	0284	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-34.534,67
ANULAÇÃO	0287	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-21.125,20
ANULAÇÃO	0290	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.848,66
ANULAÇÃO	0292	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-480,00
Fonte: 1.027.0009-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Programa de Saúde da Família – PSF				
ANULAÇÃO	0286	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-80.000,00
ANULAÇÃO	0291	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-63.520,40
Fonte: 1.002.0009-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Programa de Saúde da Família - PSF				
Projeto/Atividade: 2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB				
ANULAÇÃO	0305	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-54.981,29
ANULAÇÃO	0310	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-9.460,52
ANULAÇÃO	0312	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-52.364,47
Fonte: 1.002.0007-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Piso de Atenção Básica - PAB				
SUPLEMENTAÇÃO	0294	02.007.10.301.0008.2508	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.905,78
SUPLEMENTAÇÃO	0296	02.007.10.301.0008.2508	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.425,71
SUPLEMENTAÇÃO	0308	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.052,88
ANULAÇÃO	0298	02.007.10.301.0008.2508	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-28.905,78
ANULAÇÃO	0303	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-3.425,71
ANULAÇÃO	0306	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-34.052,88
Fonte: 1.027.0007-Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB				
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
ANULAÇÃO	0349	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-153.885,42
Fonte: 1.002.0016-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Média Alta Complexidade - MAC				
SUPLEMENTAÇÃO	0344	02.007.10.302.0008.2513	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	83.862,02
SUPLEMENTAÇÃO	0347	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	32.452,22
SUPLEMENTAÇÃO	0352	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.489,42
ANULAÇÃO	0340	02.007.10.302.0008.2513	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-75,41
ANULAÇÃO	0345	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	-31.842,33
ANULAÇÃO	0350	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-8.571,68
ANULAÇÃO	0353	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-32.452,22
ANULAÇÃO	0355	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-83.862,02
Fonte: 1.027.0016-Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Média Alta Complexidade - MAC				
Projeto/Atividade: 2514-MANUT ATIV DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO				
ANULAÇÃO	0362	02.007.10.302.0008.2514	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO000000	-4.500,00
ANULAÇÃO	0365	02.007.10.302.0008.2514	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-12.000,00
Fonte: 1.002.0041-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas – CEO				

Projeto/Atividade: 2519-IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATENDIMENTO				
ANULAÇÃO	0369	02.007.10.302.0008.2519	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-10.000,00
ANULAÇÃO	0371	02.007.10.302.0008.2519	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-3.500,68
ANULAÇÃO	0377	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-5.250,00
ANULAÇÃO	0373	02.007.10.302.0008.2519	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-4.907,18
ANULAÇÃO	0379	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.311,65
ANULAÇÃO	0382	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-18.900,00
Fonte: 1.002.0019-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
Projeto/Atividade: 2526-IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO				
ANULAÇÃO	0392	02.007.10.305.0008.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-720,86
ANULAÇÃO	0394	02.007.10.305.0008.2526	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-7.206,70
ANULAÇÃO	0400	02.007.10.305.0008.2526	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-8.700,87
Fonte: 1.002.0050-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Vigilância em Saúde				
SUPLEMENTAÇÃO	0393	02.007.10.305.0008.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.563,70
ANULAÇÃO	0401	02.007.10.305.0008.2526	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-96.563,70
Fonte: 1.027.0050-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Vigilância em Saúde				
Projeto/Atividade: 2529-MANUT DAS ATIV DA CENTRAL DE REGULACAO SISREG				
ANULAÇÃO	0313	02.007.10.301.0008.2529	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-126,23
ANULAÇÃO	0315	02.007.10.301.0008.2529	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00
ANULAÇÃO	0317	02.007.10.301.0008.2529	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-17.374,06
ANULAÇÃO	0322	02.007.10.301.0008.2529	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-1.795,00
Fonte: 1.002.0090-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Complexos Reguladores				
Projeto/Atividade: 2530-ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMACIA BÁSICA				
ANULAÇÃO	0324	02.007.10.301.0008.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-17.245,50
Fonte: 1.002.0012-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Farmácia Básica				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PGM				**553.148,93**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMDES/FMAS				**190.375,32**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMED				**793.742,64**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMSAU				**1.030.695,40**
TOTAL DE ANULADO DE DOTAÇÃO - PGM				**-409.084,44**
TOTAL DE ANULADO DE DOTAÇÃO - SEMDES/FMAS				**-33.294,90**
TOTAL DE ANULADO DE DOTAÇÃO - SEMPOG				**-270.000,00**
TOTAL DE ANULADO DE DOTAÇÃO - SEMUST				**-31.144,91**
TOTAL DE ANULADO DE DOTAÇÃO - SEMED				**-793.742,64**
TOTAL DE ANULADO DE DOTAÇÃO - SEMSAU				**-1.030.695,40**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**2.567.962,29**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-2.567.962,29**

Parágrafo Único - O artigo 2º está em conformidade com a Lei Municipal 2.230/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.312/19, art. 6º e do artigo 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como, a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5B9EF5DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDV7511	RO00053708	17/10/2019	7048	1
NCV4047	RO00053240	21/10/2019	5185	1
OHQ0858	RO00053832	22/10/2019	5185	1
NEH2192	RO00053807	18/10/2019	5185	1
NCP3189	RO00053169	17/10/2019	5185	1
NCL9628	RO00053759	22/10/2019	5185	1
NBX5298	RO00053412	18/10/2019	7633	1
NCS7441	RO00053739	22/10/2019	7633	1
NCR0518	RO00053828	17/10/2019	5738	0
QTA4468	RO00053172	22/10/2019	7366	2
OHL0709	RO00053687	17/10/2019	6017	5
NDF8711	RO00053906	23/10/2019	5207	0
NBD8184	RO00053803	17/10/2019	5185	1
NCD4152	RO00053692	22/10/2019	5738	0
NCZ5086	RO00053570	17/10/2019	5185	1
NBK5708	RO00053808	18/10/2019	5185	1

NDB6667	RO00053418	22/10/2019	5185	1
NBN5655	RO00053831	18/10/2019	5185	1
NBV5030	RO00053520	10/10/2019	5568	0
NDX1616	RO00053731	15/10/2019	7072	1
OHQ2275	RO00053756	17/10/2019	7048	1
NBP3996	RO00050767	05/10/2019	5568	0
NBO7111	RO00053902	22/10/2019	5207	0
NDE3707	RO00053952	30/10/2019	5541	4
OHV3002	RO00053850	28/10/2019	5568	0
NCL4796	RO00053768	30/10/2019	7072	1
NCU1388	RO00053767	29/10/2019	5541	1
NEC7117	RO00053766	24/10/2019	5185	1
NEG6082	RO00053750	25/10/2019	5185	1
NDP3035	RO00053421	25/10/2019	7048	1
AJV4092	RO00053878	25/10/2019	5185	1
NCY7985	RO00054002	30/10/2019	5185	1
OHM3129	RO00053167	14/10/2019	6122	0
EBB1301	RO00053624	15/10/2019	5185	1
AUC0432	RO00053674	10/10/2019	5541	1
NJA0436	RO00053406	15/10/2019	5185	1
NEB4799	RO00053170	17/10/2019	5185	1
NBE5242	RO00053806	17/10/2019	6050	1
NBC2032	RO00053758	22/10/2019	5185	1

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77D20F8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
FFQ7894	RO00053349	28/08/2019	5592	0	R$130,16
NBD0708	RO00053394	03/09/2019	5185	1	R$195,23
NDI5044	RO00053230	04/09/2019	5380	0	R$130,16
NDR6403	RO00053311	28/08/2019	5185	1	R$195,23
NCR5471	RO00053391	03/09/2019	7048	1	R$293,47
NBY8633	RO00052255	28/08/2019	7366	2	R$130,16
OHR6139	RO00052254	28/08/2019	7366	2	R$130,16
NDT3740	RO00053385	29/08/2019	5185	1	R$195,23
NDR7840	RO00053357	02/09/2019	5738	0	R$293,47
NBM5578	RO00053356	29/08/2019	7048	1	R$293,47
NYD5039	RO00053346	28/08/2019	5185	1	R$195,23
NBH3841	RO00053342	27/08/2019	5207	0	R$88,38
NBF8122	RO00053227	23/08/2019	6050	1	R$293,47
NEG4251	RO00053339	26/08/2019	5207	0	R$88,38
NDD9756	RO00053219	19/08/2019	5207	0	R$88,38
NCD0741	RO00053354	23/08/2019	7633	2	R$293,47

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB525B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA EDNELSON

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		

Período	Data Saída	27/11/2019	Data Retorno	29/11/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário (s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Matrícula	225			
Nº do CPF/MF	782.007.922-34	Nº RG e UF	856171/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9917-1	
Número de Diárias	2 (DUAS)	Valor da Diária	R$ 699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVES REIAS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Matrícula	225			
Nº do CPF/MF	782.007.922-34	Nº RG e UF	856171/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9917-1	
Destino	PORTO VELHO - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO PARA PARTICIPAR DO CURSO GESTÃO E PRATICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI 13.460/2017.			
Período	Data Saída	27/11/2019	Data Retorno	29/11/2019
Número de Diárias	2 (DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:CD41FC4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PROCESSO Nº 2923/S.R.P/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL , PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO, QUEIJO TIPO MUSSARELA, SUCO NATURAL e BOLOS.

VALIDA ATÉ: 16 DE OUTUBRO 2020

Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BALERONI & CIA LTDA ME Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 070/CPL/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL , PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO, QUEIJO TIPO MUSSARELA, SUCO NATURAL e BOLOS**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (**SEMAS)** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário
01	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KG	Baleroni	***60***	29,00
02	BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA	KG	Baleroni	***80***	19,00
03	COXINHA DE FRANGO 100UND	CN	Baleroni	***25***	48,50
04	LANCHE NATURAL 50GR	CEN	Baleroni	***131***	87,50
05	*MINI SALGADOS TIPO RISOLES*	CEN	Baleroni	***180***	48,50
06	***MINI SALGADOS ASSADOS*** *com recheio de diversos sabores.*	CEN	Baleroni	***213***	57,00
07	*MINI SALGADOS TIPO RISOLES*	CEN	Baleroni	***25***	48,50
08	***PÃO BISNAGUINHA****, deverá ser fabricado com matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação*	KG	Baleroni	***160***	17,00
09	***PÃO DE CACHORRO QUENTE(MINI)-*** *matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação*	KG	Baleroni	***2.068***	17,00
10	PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS	PCT	Baleroni	***50***	6,00
12	PAO DE QUEIJO	KG	Baleroni	***212***	24,30
15	**PAO TIPO INTEGRAL 7 GRAOS,** fatiado verticalmente.	KG	Baleroni	***100***	21,50
16	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	Excelencia	***25***	29,40
17	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	KG	Dubai	***25***	31,50
18	**SUCO NATURAL** sabores acerola, abacaxi e maracujá	LI	Baleroni	***300***	8,90
19	TORTA DE FRANGO 100UND	CN	Baleroni	***25***	58,00
20	TORTA DE LEGUMES 100 UND	CN	Baleroni	***25***	58,00

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

Material	Qtde. Registrada	Pr. Unit.
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
MINI SALGADOS ASSADOS- com recheio de diversos sabores	***180 CEN***	**57,00**
LANCHE NATURAL 50GR	***100 CEN***	**87,50**
BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	***60 KG***	**29,00**
MINI SALGADOS TIPO RISOLES	***180 CEN***	**48,50**
PAO DE QUEIJO	***112 KG***	**24,30**
PAO DE CACHORRO QUENTE MINI	***108 KG***	**17,00**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL/SEMSAU		
MINI SALGADOS ASSADOS- com recheio de diversos sabores	***33 CEN***	**57,00**
LANCHE NATURAL 50GR	***31 CEN***	**87,50**
SUCO NATURAL ***sabores acerola, abacaxi e maracujá***	***300 LTS***	**8,90**
PRESUNTO COZIDO FATIADO	***25 KG***	**29,40**
MINI SALGADOS TIPO RISOLES	***25 CEN***	**48,50**
TORTA DE FRANGO 100 UND	***25 CEN***	**58,00**
TORTA DE LEGUMES 100 UND	***25 CEN***	**58,,00**
PAO DE QUEIJO	***100 KG***	**24,30**
COXINHA DE FRANGO 100UND	***25 CEN***	**48,50**
PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS	***50 PCT***	**6,00**

PÃO TIPO INTEGRAL 7 GÃOS, FATIADO VERDICALMENTE	*100 KG*	21,50
QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	*25 KG*	31,50
BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA	*80 KG*	19,00
Requisitante: ONDE-SE LÊ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL/SEMED LEIA-SÊ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
PÃO BISNAGUINHA	*160 KG*	17,00
PAO DE CACHORRO QUENTE MINI	*1.960 KG*	17,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **070/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **070/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **070CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2923/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **070/CPL/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saude

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Empresa Detentora
Empresa- Baleroni & Cia LTDA ME
Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60
Representante
FLÁVIO BALERONI
CPF: 023.778.838-18
Qualificação- Sócio Administrador
Telefone: 3481 - 3266

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:61FA851B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 119/GP/2019

PROCESSO Nº 1-1430/SEMAPLANF/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM GERAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando os pareceres jurídicos das fls. 1743/1744v e 2483/2484v, considerando a desistência da empresa 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão eletrônico nº 037/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	02.231.948/0001-83	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 4.430,50
PRODULIM EIRELI	02.360.076/0001-37	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 148.907,25
RPF COMERCIAL EIRELI	03.217.016/0001-49	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 545,10
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE	02.475.985/0001-37	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 11.108,50
AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	05.508.816/0001-44	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 286.180,09
FIDELIDADE DETETIZADORA	06.315.324/0001-03	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 48.765,60
FORTECOM COMERCIAL LTDA	09.585.592/0001-25	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 41.856,75
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA	12.811.487/0001-71	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 72.335,68
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	13.559.782/0001-45	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 1.913.165,20
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS	13.807.868/0001-40	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 87.437,05
CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	14.566.765/0001-06	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 960,30
SANIGRAM LTDA	15.153.524/0001-90	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 3.776,70
IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	15.335.703/0001-48	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 111.000,00
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES	17.775.095/0001-18	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 2.274,56
EXTINCOM DO BRASIL	19.320.823/0001-22	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 338,80
AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL	19.876.529/0001-00	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 46.537,10
J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI	24.011.990/0001-21	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 243,00
MSG BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	25.329.901/0001-52	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 116.655,00
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS	26.581.761/0001-78	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 225.728,75
LICITE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.184.259/0001-96	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 46.491,06
IF DE SOUZA	27.295.341/0001-98	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 225.852,30
CHARLES BONI	28.719.518/0001-07	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 12.246,95
HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 22.756,34

Total: R$ 3.429.592,58 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Jaru/RO, 26 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E4666196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PSSICOLOGO E ASSISTENTENSOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto da Lei Orgânica do Município de 1990, e suas posteriores alterações, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que visa a contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de Psicólogo (ª) e Assistente Social para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 324 de 20 de setembro de 2019, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 544/2002, 938/2009, nº 820/2007, 1.065/11, Lei 1.104/2012, Lei Municipal 1.672/2018 e suas posteriores alterações, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, na forma do disposto do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular por meio de avaliação de títulos, que será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito através da Portaria nº 324/2019, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de servidores nos cargos de Psicólogo (ª) e Assistente Social conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas nos Anexos I e II deste Edital para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 01 (uma) etapa que se dará através de análise curricular por meio de Avaliação de Títulos, com base nas atribuições do cargo, discriminado no anexo II do presente edital, que será de caráter classificatório e eliminatório.
1.5. Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **01 (UM) ANO**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prorrogável por até igual período e/ou comprovado interesse da Administração.
1.6. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.1. O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia designou, para este certame, uma COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta de no mínimo, 05 (cinco) membros, dos quais um é o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e com curso de nível superior, para acompanhar todo o processo seletivo.
2.2. A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.
2.3. A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal, a pedido da Comissão, indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
2.4. Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contado à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no mural de avisos fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.

3. DAS VAGAS

3.1. A lotação inicial das vagas abertas por este Edital será na SEMAS, que fará a lotação dos candidatos selecionados.
3.2. As vagas atualmente disponíveis serão providas pelos candidatos classificados no presente Processo Seletivos Simplificado, obedecidos aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. Dos cargos de Psicólogo (ª) e Assistente Social será em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 841/2007, conforme alteração promovida pela Lei Municipal nº1. 672/2018, e suas posteriores alterações, representada no Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas e **deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial**, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, durante o expediente de atendimento, **das 07h:30min às 13h:30min, a partir do dia 27 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, Nº 3150, Centro, e/ou nos Prédios de Funcionamento dos programas CRAS e CREAS, localizado na Av Tangara, nº3282, Centro, na cidade de MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
5.2. Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.

5.3. Os candidatos deverão dirigir-se no endereço acima informado, com duas fichas de inscrição (anexo III) devidamente **PREENCHIDA, ASSINADA** uma colada no lado externo do envelope tamanho A-4/Ofício com todos os documentos exigidos neste Edital e a outra servirá de protocolo.
5.3.1. Todos os documentos exigidos para a inscrição, exceto o currículo (que deverá ser original e **ASSINADO**), deverão ser cópias (frente e verso - quando houver), devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a identificação.
5.3.2. Não será feita conferência de documento no ato da inscrição, portanto, é de total responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas cópias da documentação entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.
5.3.3. Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado emitirá comprovante de inscrição contendo os dados pessoais do candidato.
5.3.4. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.
5.3.5. O candidato receberá o comprovante de inscrição mediante a entrega do envelope lacrado e com identificação.
5.3.6. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade da identificação, quantidade de documentos que constam no envelope e suas informações.
5.4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO. Caso o candidato não possa entregar o envelope pessoalmente, poderá designar seu procurador devidamente **habilitado por procuração pública lavrada em cartório de notas, constando como fim específico a habilitação para representá-lo para o ato**, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador que deverá ser apresentado no ato da inscrição.
5.4.1. O procurador de mais de um candidato, deverá apresentar uma procuração para cada candidato que representar, bem como apresentar tantas cópias de seu documento de identidade quantos forem os candidatos representados que anexados ao envelope.
5.4.2. **São de única e exclusiva responsabilidade do candidato todas as informações prestadas por seu procurador**
5.4.3. **Não serão admitidas inscrições por procurações particulares.**

5.5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;
b) preencher e assinar a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do anexo III deste Edital;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
f) ter na data da posse, o diploma de Psicólogo/ Assistente social com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
5.6. Deverão constar no envelope os seguintes documentos:
a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo Anexo III (colada no envelope).
b) cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc, dentro do envelope).
c) apresentar em envelope, identificado de acordo com o item 5.3, ***CURRICULUM VITAE*** **ASSINADO**, acompanhado das cópias de documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame (dentro do envelope);
d) nas inscrições por procuração, cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto, reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc.) do procurador (anexo ao envelope).
5.6.1. Após a entrega do envelope lacrado o mesmo deverá ser aberto somente pela comissão nomeada no momento da análise dos currículos.
5.6..2. Os envelopes serão abertos pela comissão julgadora, que analisará a documentação encaminhada e verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital, e preliminarmente julgará o pedido de inscrição, pelo deferimento ou não da inscrição nos termos deste Edital.
5.7. Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.
5.8. O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida.
5.9. As fichas de inscrição e ***CURRICULUM VITAE*** sem assinatura serão indeferidas.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
6.1. O candidato poderá entregar sua documentação pessoalmente ou por procuração, obedecendo ao estipulado no item 5 deste Edital.
6.2. **O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.**
6.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
6.3.1. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou procurador.
6.3.2. . A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.
6.4. **A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância do horário de expediente da Prefeitura.**
6.5. A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia ou digitação, ou ainda pela autenticidade das cópias.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1. Analisados e julgados os documentos dos candidatos pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a SEMAS homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.
8.2. A homologação das inscrições será publicada no terceiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.
8.3. A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada e **afixada no mural de avisos fixada no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.**
8.4. O candidato que identificar qualquer divergência no Edital de Homologação das Inscrições com os dados constantes na ficha de inscrição individual deverá requerer a retificação, no prazo de 01 (um) dia útil.

8.5. O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta o mesmo estar concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

9. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
9.1. A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita mediante a entrega de envelope lacrado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
10.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de ***CURRICULUM VITAE***, que analisará a formação escolar e profissional do candidato para o cargo que irá exercer com base nas atribuições do cargo discriminado no anexo II do presente edital;
10.2. A avaliação curricular terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.
10.2.1. Da análise curricular de que trata o item 10.2, será atribuída pontuação de acordo com a formação, conforme segue a planilha abaixo;
10.3. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.
10.4. Se houver necessidade de contratação por motivo de vacância do cargo, serão convocados novos candidatos para entrevista, obedecendo a ordem de classificação.

PSICÓLOGO (ª) E ASSISTENTE SOCIAL

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Pós-Graduação Lato Sensu	20	20
2.	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	30	30
3.	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	50	50

10.4. As cópias dos documentos não necessitam ser autenticadas em cartório.
10.5. O candidato que não entregar os documentos no ato da inscrição, e de uma única vez, não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.
10.6. A entrega de documentos (títulos) é obrigatória, sob pena de desclassificação.
10.7. Somente serão considerados como documentos válidos, diplomas e/ou históricos, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso.
10.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado.
10.8.1. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
10.8.2. Os diplomas, certificados de conclusão ou históricos escolares dos títulos a que se refere este edital, somente serão válidos se constarem a nota do trabalho de conclusão de curso ou equivalente e a aprovação do candidato.
10.9. Os comprovantes de conclusão de curso apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, constando expressamente o período de sua realização e a carga horária.
10.10. Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.
10.11. Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 10.3. serão desconsiderados.
10.12. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
10.13. Não serão considerados, para qualquer efeito os documentos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.
10.14. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.

11. DO DESEMPATE
11.1. Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:
a) o que for maior de 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);
b) Maior de idade;
c) permanecendo o empate, por sorteio público, a ser realizado no ato da divulgação do resultado final após a interposição dos recursos, na presença de 03 (três) testemunhas.

12. DOS RECURSOS
12.1. Todos os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
12.2. Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos e da divulgação dos resultados das avaliações.
12.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da data da divulgação oficial do evento, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia.
12.4. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, conforme item 5.4 deste Edital, até o término do expediente normal, no **prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, Nº 3150, Centro, e/ou nos Prédios de Funcionamento dos programas CRAS e CREAS, localizado na Av Tangara, nº3282, Centro**, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, das 7h:30 min. as 13h:30min.
12.5. Meio presencial por procuração, até o término do expediente normal, na **PREFEITURA**, localizado à Avenida Castelo Branco Neves, nº 3150, **e/ou nos Prédios de Funcionamento dos programas CRAS e CREAS, localizado na Av Tangara, nº3282,** Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, devendo ser anexado ao recurso, a via original ou cópia da procuração e do documento de identidade oficial (RG, CPTS, carteira profissional, etc.) com foto do procurador.
12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.
12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail, ou outro meio diverso do indicado neste Edital.
12.7. O recurso deverá ser:
a) apresentado em formulário específico, conforme consta do Anexo IV – Modelo Formulário – Recursos, deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;
b) transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;

c) assinado pelo candidato ou procurador;
d) dentro do prazo estabelecido neste edital.
12.8. Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.
12.9. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo recursal.
12.10. Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.
12.11. A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. Os resultados da avaliação curricular desse Edital será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, **com data prevista 12/12//2019.**
13.2. O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, **com data prevista para 18/12/2019.**
13.2.1. A classificação final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, **com data prevista para 20/12/2019**.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
14.1. Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.
a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) estar quite com a justiça eleitoral;
d) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
f) registro no órgão de classe competente para os cargos em que se faz necessários.
g) apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
i) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
14.2. Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados e/ou exigidos em Lei.

15. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
15.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01(UM) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho.
15.2. Os contratos oriundos deste teste seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
15.3. A jornada de trabalho para o cargo de Assistente Social é de 30 horas semanais, conforme lei 12.317, de 26 de agosto de 2010.
15.3.1 A jornada de trabalho para o cargo de Psicólogo (ª) é de 40 horas semanais.
15.4. A contração, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO
16.1. Os profissionais contratados deverão atuar exclusivamente em âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária SEMAS.

18. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
18.1. Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado por afixação no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, para assinatura de Contrato de Trabalho.
18.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda – SEMADFAZ/PREFEITURA MUNICIPAL, em prazo a ser definido, e, além de satisfazer as condições constantes desde Edital, entregar a cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
a) certidão de nascimento e/ou casamento;
b) documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);
c) CPF;
d) título de eleitor;
e) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original);
f) cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado);

g) se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h) comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado;
i) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autentica e original);
j) comprovante de endereço de sua residência, com vencimento ocorrido com no máximo 3 (três) meses;
k) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) caderneta de vacinação para os menores de 05 anos.
18.3. Além das cópias autenticadas solicitadas no item anterior, deverá trazer documento original:
a) declaração de imposto de renda e/ou declaração de bens com reconhecimento de firma;
b) declaração de que, firmando o contrato, não estarão acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
c) original da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativo com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
d) original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) certidão negativa de antecedentes criminais obtidas junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal nas Comarcas dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
f) atestado de sanidade física e mental;
g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
h) se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente e/ou poupança;
i) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
j) caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa com deficiência, laudo Médico evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;
k) declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
18.4. O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer **DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

19. DO EFETIVO EXERCÍCIO
19.1. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.
19.2. Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe dará lotação.
19.3. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social dar exercício ao profissional contratado.
19.4. O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

20. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO
20.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contratado de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.
20.2. Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.
20.3. Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, conforme art. 471 e seguintes da CLT.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. Este Edital estará afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.
21.2. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais n° 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da SEMAS) alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015, e suas demais alterações.
21.3. A classificação final gera, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
21.4. . As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria Municipal de Assistência social/SEMAS autorizada a contratar até 20% (vinte por cento) das vagas previstas dentro da necessidade, conforme disponibilidade financeira e orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.
21.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o edital de homologação divulgado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.
21.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste/RO.
21.7. As contratações serão feitas de acordo com as necessidades da SEMAS e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.
21.8. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente e desclassificado automaticamente do certame, podendo, a SEMAS, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
21.9. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.
21.11. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
21.12. Caso seja verificada a inexatidão das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.
21.13**. Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.**
21.14. O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMAS, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese pela inexatidão ou inveracidade dos dados por ele informados.

21.15. O candidato deverá estar de posse da documentação completa exigida neste Edital no ato da contratação será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida.
21.16. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.
21.17. A carga horária e as atribuições dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais n° 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município) e 1.104/2012 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da SEMAS e por posteriores alterações. E Lei Federal 12.317/2010 (Jornada de Trabalho do Assistente Social).
21.18. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 001/2019 Público serão divulgadas através de afixação no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
21.19. O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.20. A SEMAS, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo 001/2019, *ad referendum* do Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.22. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prédio da Prefeitura, situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3581-2052, de 2ª a 6ª feira das 7:30. às 13:30.

23. DO CRONOGRAMA.

23.1. O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	27/11/2019 a 06/12/2019
Homologação das inscrições	11/12/2019
Resultado Parcial da Análise Curricular	12/12//2019
Prazo para recurso do Resultado Parcial	13 a 16/12/2019
Homologação da Classificação da Análise Curricular após recursos	18/12/2019
Homologação da Classificação final	20/12/2019

Machadinho D'Oeste, 25 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº009/2017

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cargo: Assistente Social			
Habilitação	**Vagas Imediatas**	**Carga Horária**	**Vencimento Inicial**
Ser portador de diploma de conclusão de curso superior em serviço social com registro no respectivo órgão fiscalizador.	01	30horas	R$ 2.544,00

Cargo: Psicólogo			
Habilitação	**Vagas Imediatas**	**Carga Horária**	**Vencimento Inicial**
Ser portador de diploma de conclusão de curso superior em Psicologia com registro no respectivo órgão fiscalizador.	01	40horas	R$ 2.544,00

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo:	**Assistente Social**
Nível de escolaridade:	Ensino Superior Completo na área.
Requisitos para posse:	Diploma de conclusão de curso superior em serviço social com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Atribuições:	I. Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; . Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade ; . Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão o interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagem ; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas : Saúde, Habitação , Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros ; Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido e prestar orientação social no atendimento das aspirações, grupais e comunitárias; . Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações confli- tivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional ,de problemas financeiros e outros ; . Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações ; . Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal ; Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, Bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes ,psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania ;

	Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, Mediante a- ção educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam ,assim como das alternativas existentes para a sua solução ; Emitir parecer como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros ; XIII . Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter-profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduos, grupos e comunidades ; Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviços social através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido ; Supervisionar estagiários de serviços social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação ; Treinar e orientar profissionais de serviços social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessor chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre a atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo:	Psicólogo
Nível de escolaridade:	Ensino Superior Completo na área.
Requisitos para posse:	Diploma de conclusão de curso superior em Psicologia com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Atribuições:	ÁREA DE COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL I. Proceder a estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; . Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; . Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, a- companhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; . Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto- realização; . Executar outras tarefas correlatas; . Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios, indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; . Visitar pacientes hospitalizados para serem mestectomizados, dando apoio Individual e familiar, estabelecer o tratamento e a conduta a serem adotados; . Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexia e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado ; . Realizar atendimento psicoterápico, individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no sue ajustamento ao meio social; VIII. Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei ; IX . Efetuar outras tarefas correlatas; ÁREA EDUCACIONAL .Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto- realização; . Participar da execução de programas de educação popular, procedendo a estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para definição de técnicas mais eficazes; . Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação Psicopedagó- gica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnósti- co, para promover o ajustamento do indivíduo; . Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; . Executar outras tarefas correlatas; ÁREA ADMINISTRATIVA Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas a fins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; . Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; . Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–EDITAL N°. 001/2019– SEMAS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo do (a) Candidato (a):		
CPF	**RG**	**Órgão Emissor**
Data de Nascimento	**Estado Civil**	**Celular**
Endereço (rua)	**Nº.**	**Bairro**
Cidade	**UF**	**CEP**
O (a) candidato (a) DECLARA que leu e conhece na íntegra o teor do Edital nº. 001/SEMAS/2019, sendo sabedor (a) de que no ato da inscrição deverá entregar o envelope lacrado contendo cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo de: _____. _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO** MACHADINHO D'OESTE,_____ DE _____ DE 2019		**Pessoa Com Deficiência** SIM NÃO
Assinatura do servidor (a) responsável pelo recebimento do envelope:		

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019, publicado no edital nº. 001/2019 realizado para a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Eu,..... Portador (a) do documento de identidade nº....., inscrição nº ....., para concorrer à vaga de ..... no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, apresento recurso junto a Comissão Realizadora.
A decisão objeto de contestação é ..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....

....., ... de ..... de 2019.

_____
Assinatura do candidato.

RECEBIDO em...../...../...2019.

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:01549245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 5º BIMESTRE 2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.417.444,60	19.048.883,87	3.163.460,88	16,61	15.133.755,79	79,45	3.915.128,08
RECEITAS CORRENTES	16.417.444,60	17.620.503,50	2.897.340,88	16,44	13.884.688,84	78,80	3.735.814,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.452.130,67	1.452.130,67	107.792,27	7,42	447.651,65	30,83	1.004.479,02
Impostos	1.328.653,80	1.328.653,80	104.323,74	7,85	418.633,86	31,51	910.019,94
Taxas	123.476,87	123.476,87	3.468,53	2,81	29.017,79	23,50	94.459,08
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	197.375,94	197.375,94	7.518,65	3,81	39.042,72	19,78	158.333,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	197.375,94	197.375,94	7.518,65	3,81	39.042,72	19,78	158.333,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.480,80	49.480,80	123,68	0,25	128.653,68	260,01	-79.172,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	128.530,00	0,00	-128.530,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	49.480,80	49.480,80	123,68	0,25	123,68	0,25	49.357,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.666.841,12	15.846.880,81	2.780.743,47	17,55	13.262.445,80	83,69	2.584.435,01
Transferências da União e de suas Entidades	6.941.990,50	7.312.466,69	1.026.571,12	14,04	5.508.443,72	75,33	1.804.022,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.137.649,70	5.447.213,20	1.381.943,78	25,37	5.839.515,88	107,20	-392.302,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.587.200,92	2.587.200,92	372.228,57	14,39	1.914.486,20	74,00	672.714,72
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.616,07	44.635,28	1.162,81	2,61	6.894,99	15,45	37.740,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	571,68	23.590,89	0,00	0,00	0,00	0,00	23.590,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.044,39	21.044,39	1.162,81	5,53	6.894,99	32,76	14.149,40

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.428.380,37	266.120,00	18,63	1.249.066,95	87,45	179.313,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	216.120,00	0,00	216.120,00	0,00	-216.120,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	216.120,00	0,00	216.120,00	0,00	-216.120,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.428.380,37	50.000,00	3,50	1.032.946,95	72,32	395.433,42
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	480.000,00	0,00	0,00	753.000,00	156,88	-273.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	948.380,37	50.000,00	5,27	279.946,95	29,52	668.433,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.417.444,60	19.048.883,87	3.163.460,88	16,61	15.133.755,79	79,45	3.915.128,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.417.444,60	19.048.883,87	3.163.460,88	16,61	15.133.755,79	79,45	3.915.128,08
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.417.444,60	19.048.883,87	3.163.460,88	16,61	15.133.755,79	79,45	3.915.128,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	679.843,40			679.843,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		679.843,40			679.843,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.417.444,60	19.728.727,27	2.508.989,26	16.623.642,74	3.105.084,53	3.441.657,35	15.103.877,98	4.624.849,29	13.930.003,06	
DESPESAS CORRENTES	15.631.497,36	17.509.306,56	2.499.490,26	14.763.045,78	2.746.260,78	2.838.506,49	13.831.150,86	3.678.155,70	12.666.774,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.311.118,62	9.588.867,78	1.615.985,83	8.140.862,54	1.448.005,24	1.615.985,83	8.140.862,54	1.448.005,24	7.491.534,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.851,10	19.451,10	0,00	10.000,00	9.451,10	2.100,06	9.051,85	10.399,25	9.051,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.279.527,64	7.900.987,68	883.504,43	6.612.183,24	1.288.804,44	1.220.420,60	5.681.236,47	2.219.751,21	5.166.188,27	
DESPESAS DE CAPITAL	679.233,85	2.112.707,32	9.499,00	1.860.596,96	252.110,36	603.150,86	1.272.727,12	839.980,20	1.263.228,12	
INVESTIMENTOS	343.785,77	1.891.559,24	9.499,00	1.654.719,74	236.839,50	572.749,00	1.099.189,49	792.369,75	1.089.690,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	335.448,08	221.148,08	0,00	205.877,22	15.270,86	30.401,86	173.537,63	47.610,45	173.537,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.713,39	106.713,39			106.713,39			106.713,39		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.417.444,60	19.728.727,27	2.508.989,26	16.623.642,74	3.105.084,53	3.441.657,35	15.103.877,98	4.624.849,29	13.930.003,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.417.444,60	19.728.727,27	2.508.989,26	16.623.642,74	3.105.084,53	3.441.657,35	15.103.877,98	4.624.849,29	13.930.003,06	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			29.877,81		1.203.752,73	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.417.444,60	19.728.727,27	2.508.989,26	16.623.642,74		3.441.657,35	15.133.755,79		15.133.755,79	
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.417.444,60	19.728.727,27	2.508.989,26	16.623.642,74	100,00	3.105.084,53	3.441.657,35	15.103.877,98	100,00	4.624.849,29	
Legislativa	924.304,71	906.053,87	134.796,09	661.460,32	3,98	244.593,55	134.796,09	661.460,32	4,38	244.593,55	
Ação Legislativa	924.304,71	906.053,87	134.796,09	661.460,32	3,98	244.593,55	134.796,09	661.460,32	4,38	244.593,55	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.723.884,32	5.335.281,60	548.248,34	4.960.221,02	29,84	375.060,58	828.737,21	4.658.945,59	30,85	676.336,01	
Planejamento e Orçamento	102.614,07	89.114,07	11.786,00	64.015,43	0,39	25.098,64	11.786,00	64.015,43	0,42	25.098,64	
FU04 - Administração Geral	4.621.270,25	5.246.167,53	536.462,34	4.896.205,59	29,45	349.961,94	816.951,21	4.594.930,16	30,42	651.237,37	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.247.223,89	1.285.851,66	169.466,71	976.675,45	5,88	309.176,21	185.790,25	906.809,54	6,00	379.042,12	
Assistência ao Idoso	12.038,79	3.178,68	0,00	0,00	0,00	3.178,68	0,00	0,00	0,00	3.178,68	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.814,24	113.814,24	11.607,61	98.873,86	0,59	14.940,38	20.091,16	90.292,45	0,60	23.521,79	
Assistência Comunitária	1.121.370,86	1.168.858,74	157.859,10	877.801,59	5,28	291.057,15	165.699,09	816.517,09	5,41	352.341,65	

FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	3.805.629,26	4.767.555,81	804.942,18	3.988.802,13	23,99	778.753,68	886.877,59	3.760.775,92	24,90	1.006.779,89	
Atenção Básica	1.169.298,57	1.978.146,47	274.134,17	1.559.134,86	9,38	419.011,61	382.177,26	1.436.442,89	9,51	541.703,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.488.019,51	2.586.819,51	491.909,90	2.302.100,57	13,85	284.718,94	474.231,93	2.212.800,50	14,65	374.019,01	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	148.311,18	202.589,83	38.898,11	127.566,70	0,77	75.023,13	30.468,40	111.532,53	0,74	91.057,30	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	4.896.400,32	5.967.173,06	818.592,48	5.099.827,83	30,68	867.345,23	1.348.342,04	4.771.980,36	31,59	1.195.192,70	
Ensino Fundamental	4.807.214,62	5.877.987,36	802.967,22	5.019.956,28	30,20	858.031,08	1.334.677,18	4.694.069,21	31,08	1.183.918,15	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	89.185,70	89.185,70	15.625,26	79.871,55	0,48	9.314,15	13.664,86	77.911,15	0,52	11.274,55	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	46.639,95	82.439,95	12.274,62	72.337,24	0,44	10.102,71	12.274,62	72.337,24	0,48	10.102,71	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	46.639,95	82.439,95	12.274,62	72.337,24	0,44	10.102,71	12.274,62	72.337,24	0,48	10.102,71	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	39.149,95	39.149,95	0,00	38.000,00	0,23	1.149,95	10.215,26	26.576,74	0,18	12.573,21	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	39.149,95	39.149,95	0,00	38.000,00	0,23	1.149,95	10.215,26	26.576,74	0,18	12.573,21	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	182.929,48	193.929,48	20.668,84	185.159,06	1,11	8.770,42	34.624,29	153.560,54	1,02	40.368,94	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	182.929,48	193.929,48	20.668,84	185.159,06	1,11	8.770,42	34.624,29	153.560,54	1,02	40.368,94	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	39.562,05	4.562,05	0,00	0,00	0,00	4.562,05	0,00	0,00	0,00	4.562,05	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	39.562,05	4.562,05	0,00	0,00	0,00	4.562,05	0,00	0,00	0,00	4.562,05	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	384.968,68	472.007,73	0,00	87.039,05	0,52	384.968,68	0,00	87.039,05	0,58	384.968,68	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	384.968,68	472.007,73	0,00	87.039,05	0,52	384.968,68	0,00	87.039,05	0,58	384.968,68	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	20.038,60	568.008,72	0,00	554.120,64	3,33	13.888,08	0,00	4.392,68	0,03	563.616,04	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	20.038,60	568.008,72	0,00	554.120,64	3,33	13.888,08	0,00	4.392,68	0,03	563.616,04	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	106.713,39	106.713,39				106.713,39				106.713,39	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	16.417.444,60	19.728.727,27	2.508.989,26	16.623.642,74	100,00	3.105.084,53	3.441.657,35	15.103.877,98	100,00	4.624.849,29	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	

Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais					0,00	0,00			0,00	0,00	

Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2019.11.25 16:57:40 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by VALDECIR DEL NERO:56539479204
Date: 2019.11.25 17:10:00 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Date: 2019.11.26 09:14:00 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:EF7A6FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RECIBO SICONFI RREO 5º BIMESTRE 2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Parecis - RO (RO)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Parecis - RO (RO)	
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
Periodicidade:	Bimestral	
Período:	5º bimestre	
Exercício:	2019	
Assinatura(s):	Nome:	LUIZ AMARAL DE BRITO
		Titular do Poder Executivo
	CPF:	638.899.782-15
	Data:	26/11/2019 09:15:39
	Nome:	VALDECIR DEL NERO
		Responsável pela Administração Financeira
	CPF:	565.394.792-04
	Data:	25/11/2019 17:10:49
	Nome:	GENAIR MARCILIO FREZ
		Contador Responsável
	CPF:	422.029.572-00
	Data:	25/11/2019 16:58:27

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/11/2019, às 09:15:45** , é:
03.48.YZ-M

Observações:
A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:922B234D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019

Aos 06 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.231.948/0001-83***, com sede no endereço CARLOS GOMES, 1849, Porto Velho, neste ato representada por **JEDSON RODRIGUES LOBO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 687.535.432-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **78/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4755/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de equipamentos de segurança e outros, destinados a proteção individual dos servidores**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4755/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 78/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 78/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo: **EMPRESA: EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**
REPRESENTANTE LEGAL: JEDSON RODRIGUES LOBO
CNPJ:02.231.948/0001-83
ENDEREÇO:AV CARLOS GOMES 1849
BAIRRO:SÃO CRISTÓVÃO
PORTO VELHO-RO
CEP:76.804-140
TELEFONE:69 3221-2222
EMAIL:comercial.ro19@gmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	373782	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA SOBREPOSTA A DE COURO	UND	3	R$560,00	1.680,00	ÓRION
TOTAL:						1.680,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual ou outro documento que o substitui, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - dos materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as dos materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar dos materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todas os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 78/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Epis Industria E Comércio EIRELI-ME
CNPJ *02.231.948/0001-83*
JEDSON RODRIGUES LOBO
CPF/MF 687.535.432-20

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C89535F

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019

Aos 06 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.916.756/0001-03***, com sede no endereço Menezes Filho, 2690, Ji-Paraná, neste ato representada por **Joel Verissimo da Rocha,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 411154 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 409.462.742-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **78/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4755/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de equipamentos de segurança e outros, destinados a proteção individual dos servidores**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4755/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 78/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 78/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME
REPRESENTANTE LEGAL: Joel Verissimo da Rocha
CNPJ:19.916.756/0001-03
ENDEREÇO:RUA MENESES FILHO 2690
JI-PARANA-RO
CEP:76.900-886
TELEFONE:69 3421-7345
EMAIL:guaporeprotecao@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377906	Uniforme Nr10 em tecido quartzo anti-chama, composição:48%modacrílico FR, 37%algodão e 15%aramida, Gramatura: 225 g/m². Trata-se de uma vestimenta confeccionada em tecido extremamente leve e confortável, possui certificação em proteção contra o arco elétrico e o fogo repentino, Tamanhos M e G.	UNID	20	R$565,00	11.300,00	OFICINA DA MODA
5	377646	KIT RESGATE EM ALTURA COM MOSQUETAO OVAL, ANEL DE ANGORATEM1,60M FITA, CINTA DE ELEVAÇÃO CARGA 2 METROS,BOLSA BALDE LONA ,20 METROS DE CORDA POLIAMIDA 12MM	UND	2	R$1.470,00	2.940,00	MG CINTOS
TOTAL:						14.240,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual ou outro documento que o substitui, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - dos materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as dos materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar dos materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 78/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de novembro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Joel Verissimo Da Rocha-ME
CNPJ *19.916.756/0001-03*
JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CPF/MF 409.462.742-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F3C3865D

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019

Aos 06 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***, com sede no endereço CAUCHEIRO, 1765, Ji-Paraná, neste ato representada por **Jose Luiz Tolotti,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 67113 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 080.040.052-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **78/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4755/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de equipamentos de segurança e outros, destinados a proteção individual dos servidores**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato

convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4755/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 78/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 78/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE LUIZ TOLOTTI
CNPJ:03.363.727/0001-21
ENDEREÇO:RUA MATO GROSSO 1153 SALA 01
JI PARANÁ-RO
CEP:76.900-075
EMAIL:tolotti.jl@gmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	377907	Bastão de manobra telescópico / Telescopic Grip-all Clamp Stick, possui um acoplamento giratório e um botão de trava de segurança que evita a separação das seções durante o uso, comp. Dobrado 2,54m – comp. Estendido 5,03m	UNID	2	R$ 1.132,99	2.265,98	CRISMEG
TOTAL:						2.265,98	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual ou outro documento que o substitui, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - dos materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as dos materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar dos materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 78/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	*FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES*
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ *03.363.727/0001-21*
JOSE LUIZ TOLOTTI
CPF/MF 080.040.052-68

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68C55E2F

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

Aos 29 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.552.649/0001-05***, com sede no endereço Porto Velho, 3340, Cacoal, neste ato representada por **Ilçara Maria de Castro Bailly,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 722288 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 419.156.662-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **69/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4172/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4172/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 69/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA:ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
REPRESENTANTE LEGAL: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ:29.552.649/0001-05
ENDEREÇO:AV PORTO VELHO 3340
JARDIM CLODOALDO
CACOAL-RO
CEP:76963-544
EMAIL:imcb_@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	377774	APARELHO AMALGAMADOR DE CÁPSULAS CAPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS. EQUIPAMENTO TIPO VIBRADOR UNIVERSAL PARA AMALGAMA PRÉ-DOSIFICADA EM CAPSULA. PAINEL COM COMANDO DIGITAL, COM TEMPO VARIANDO DE 0 A 30 SEGUNDOS. AMPLITUDE DE 25MM E FREQUENCIA DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO. ESTAVEL, SILENCIOSO E DE FACIL LIMPEZA. INTERRUPÇÃO AUTOMATICA EM CASO DE ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA.	und	2	R$ 680,00	1.360,00	ECEL
TOTAL:						1.360,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Permanentes Odontológicos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Permanente Odontológico.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 069/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de outubro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Ilçara Maria De Castro Bailly
CNPJ *29.552.649/0001-05*
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CPF/MF 419.156.662-87

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:99B697C6

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

Aos 30 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **L R F BATISTA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.859.630/0001-44***, com sede no endereço SALGADO FILHO, 1616, Porto Velho, neste ato representada por **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1052247 SESDEC/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 004.235.872-85**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **69/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4172/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4172/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 69/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA:L.R.F BATISTA-EPP
REPRESENTANTE LEGAL:LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
CNPJ:19.859.630/0001-44
ENDEREÇO:RUA SALGADO FILHO, FUNDOS 1616
BAIRRO:NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO-RO
CEP:76804-118
EMAIL:lrdistribuidora01@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377773	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SACA BROCA SPRAY TRIPLO PRODUZIDO COM LATÃO, ALUMÍNIO E COMPONENTES DE AÇO INOX. LINHAS SIMÉTRICAS E HARMONIOSAS. * ENCAIXE: BORDEN. * SPRAY: TRIPLO. * ROLAMENTO METÁLICO. * ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. * FIXAÇÃO DA BROCA: FG - SACA BROCAS. * PRESSÃO AR: 32 LBS. * BALANCEAMENTO: SIM. * AUTOCLAVÁVEL: 135°C - 1000 X. * RUÍDO: 64 DECIBÉIS. * GARANTIA: 1 ANO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: KAVO	und	10	R$ 440,20	4.402,00	CALU
2	377772	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTON SPRAY TRIPLO • ENCAIXE: BORDEN; • SPRAY: TRIPLO; • ROTAÇÃO: 380.000 RPM; • FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON; • PRESSÃO AR: 32 LBS; • BALANCEAMENTO: SIM; • AUTOCLAVÁVEL: 135°C - 1000 X; • PESO: 180G; • RUÍDO: 64 DBS; • GARANTIA: 1 ANO; • PESO 170 G. EXCLUSIVA RECARTILHA SOFT. PRODUZIDO COM LATÃO, ALUMÍNIO E COMPONENTES DE AÇO INOX. LINHAS SIMÉTRICAS E HARMONIOSAS. COM PRESS BUTTON MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: KAVO	und	10	R$ 313,64	3.136,40	CALU
4	377775	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COLOCAR A DESCRIÇÃO DO ITEM JÁ CADASTRADO NO SISTEMA	und	2	R$ 2.540,00	5.080,00	FIAC
TOTAL:						12.618,40	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Permanentes Odontológicos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Permanente Odontológico.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 069/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 30 de outubro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

L R F Batista - EPP
CNPJ 19.859.630/0001-44
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
CPF/MF 004.235.872-85

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C65FEC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 71/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MARISTELA S.B MENDONÇA EIRELI - ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº. 007-2019/EMDUR, referido edital e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

LOTE	OBJETO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
047	Conector de Derivação Perfurante CDP 35:	UND	10.000	INTELLI	R$ 4,00	R$ 40.000,00
048	Conector de Derivação Perfurante CDP 50:	UND	5000	INTELLI	R$ 4,00	R$ 20.000,00
049	Conector de Derivação Perfurante CDP 70:	UND	5000	INTELLI	R$ 4,00	R$ 20.000,00
050	Conector de Derivação Perfurante CDP 95:	UND	5000	INTELLI	R$ 4,00	R$ 20.000,00
054	Cinta circular para poste 150mm²:.	UND	200	SANTA FÉ	R$ 12,50	R$ 2.500,00
056	Cinta circular para poste 350mm²:	UND	200	SANTA FÉ	R$ 24,50	R$ 4.900,00
063	Refletor Vapor Metálico de 400W	UND	500	OLIVO	R$ 36,00	R$ 18.000,00
064	Refletor Vapor Metálico de 1.000W	UND	500	OLIVO	R$ 84,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL						R$ 167.400,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$. 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de consumo.
FONTE: 03.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 22 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:55BE7392

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 156/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela resolução 01/2019/EMDUR de 05 de novembro de 2019 e estatuto desta EMDUR, assim como o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00194/2019.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diárias ao Diretor - Presidente desta EMDUR, para acompanhar a execução do serviço de iluminação pública no distrito de União Bandeirantes.

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	QUANT DE DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
153	**Thiago dos Santos Tezzari**	Diretor - Presidente	29 e 30 de novembro de 2019	02 (DUAS)	R$200,00	R$400,00

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Técnico – EMDUR.

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa e Financeira – EMDUR.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:02341ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 050/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06203-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR - ARES,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, domiciliada à Avenida Calama, nº. 2795, Liberdade – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 055/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06203-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: *Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância."*

Expediu-se o presente Edital, em 25/11/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06203-000/2014.

Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B7FF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 046/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06188-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR - ARES,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, domiciliada à Avenida Calama, nº. 2795, Liberdade – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª**

	Instância nº. 053/2019 demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06188-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: *Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância."*

Expediu-se o presente Edital, em 25/11/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06188-000/2014.

Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C41EAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 047/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06190-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR - ARES,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, domiciliada à Avenida Calama, nº. 2795, Liberdade – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 048/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06190-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: *Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância."*

Expediu-se o presente Edital, em 25/11/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06190-000/2014.

Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B874787

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.371 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 110/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 02/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.200.700,00 (dois milhões, duzentos mil e setecentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	3.023	2.200.700,00
SUBTOTAL					**2.200.700,00**
TOTAL					**2.200.700,00**

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FAF1BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.374 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.400.000,36 (quatro milhões, quatrocentos mil e trinta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.392.308.2.695	Manutenção dos organismos educacionais	FIS	4.4.90.51	1.025	342.374,33	-
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar	FIS	3.3.90.30	1.025	42.616,00	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.90.30	1.001	406.208,99	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.001	969.590,46	-
			3.3.90.39	2.012	240.000,00	-
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.001	358.108,00	-
			3.3.50.43	1.025	400.000,00	-
09.01.12.367.312.2.780	Aquisição de equipamentos e materiais adequados à educação especia	FIS	4.4.90.52	1.025	43.873,00	-
09.01.12.366.312.2.783	Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia	FIS	3.3.90.30	1.025	21.074,00	-
09.01.12.122.313.2.710	Convênios/ captação de recursos	FIS	4.4.90.52	1.025	50.835,00	-
09.01.12.365.315.2.048	Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	1.025	69.266,38	-
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE	FIS	4.4.90.51	1.025	71.581,59	
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino	FIS	3.1.90.11	1.023	1.186.621,76	-
09.01.12.365.315.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.001	197.850,85	-
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.001	-	1.931.758,30
				1.023	-	1.186.621,76
				1.025	-	1.041.620,30
				2.012	-	240.000,00
SUBTOTAL					-	**4.400.000,36**
TOTAL					**4.400.000,36**	**4.400.000,36**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8DDFB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.372 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais).

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos **1.011 – Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB – sem detalhamento da Destinação Recursos**, apurado conforme o demonstrativo do acompanhamento da receita, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.011	1.600.000,00
SUBTOTAL					**1.600.000,00**
TOTAL					**1.600.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BCF9445

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 71/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da

defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDD2630	SA00048933	08/10/2019	5185-1
NDU6175	RO317460	12/09/2019	5380-0
NDA4843	RO317699	12/09/2019	5380-0
NDP8168	RO353208	18/09/2019	5673-1
NCP7473	SA00068625	04/10/2019	5720-0
OHM8366	SA00050982	07/10/2019	7366-2
NCX6251	RO317709	11/09/2019	7366-2
NEA7730	SA00069110	07/10/2019	6050-1
NEF4567	SA00071431	09/10/2019	7633-1
NCI6881	SA00067133	08/10/2019	5819-2
NCU4412	SA00066237	04/10/2019	6050-1
NDQ0454	RO317597	12/09/2019	7048-1
NCI6881	SA00067134	08/10/2019	6050-1
NBF7396	RO317599	13/09/2019	5550-0
NDB2099	RO353242	19/09/2019	5720-0
OHU1178	SA00069117	08/10/2019	6041-2
NEG7748	RO317408	12/09/2019	5509-0
GNI2068	SA00067125	08/10/2019	5185-1
NCE3964	RO353149	23/09/2019	6050-1
OHN0306	RO353142	17/09/2019	6050-1
NBL1416	SA00071632	07/10/2019	6050-1
OHO6865	RO353174	24/09/2019	6050-1
NDL5978	SA00051102	04/10/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCZ2935	RO317436	12/09/2019	5380-0
NCH1003	RO353739	24/09/2019	6050-1
NDB0880	SA00063213	09/10/2019	5185-1
NCA4872	SA00071626	07/10/2019	6050-1
NDK2385	RO313816	18/09/2019	5410-0
OHO7760	SA00068559	24/09/2019	6050-1
NCI9866	SA00071004	20/09/2019	5185-1
NBB9461	SA00070681	19/09/2019	5185-1
NEH2383	SA00066220	19/09/2019	6050-1
NBN9024	SA00070727	15/10/2019	6050-1
PZA2117	SA00067546	10/10/2019	5185-1
OHR7486	SA00069130	10/10/2019	6041/2
NCZ1291	SA00071706	12/10/2019	6050-1
NCE7906	SA00071439	12/10/2019	6050-1
NCP2196	SA00070923	21/09/2019	5185-1
JHQ0889	RO353182	04/09/2019	6050-1
OHQ7929	RO321277	21/09/2019	5487-0
NDY3577	SA00067263	23/09/2019	5185-1
NCP9082	SA00070690	21/09/2019	5185-1
NCV0475	SA00071702	12/10/2019	5185-1
NDZ7885	RO317350	12/09/2019	5410-0
NCR5721	SA00069129	10/10/2019	6041-2
NEE5054	SA00067142	10/10/2019	7633-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBP2179	SA00071707	12/10/2019	5185-1
AXS0310	SA00048931	08/10/2019	7633-1
OHV2066	SA00069120	10/10/2019	6041-2
NCE2130	SA00070428	10/10/2019	6050-1
NDH2918	SA00068707	10/10/2019	6050-1
LOG2271	SA00067535	10/10/2019	5185-1
NBW3184	RO317679	10/09/2019	5568-0
OAG8357	SA00065775	07/10/2019	7633-2
NEF7705	SA00069940	13/10/2019	6050-1
NBW5240	RO313458	27/09/2019	6050-1
NDE8442	SA00071722	12/10/2019	5185-1
OHT0128	SA00071001	07/10/2019	5185-1
NCQ4667	SA00066235	04/10/2019	7633-1
OHS6520	SA00067533	10/10/2019	5185-1
AGE9646	SA00071424	04/10/2019	5185-1
QTB6490	SA00069492	09/10/2019	6050-1
OHR6128	SA00067130	08/10/2019	5185-1
OHT3134	RO353193	17/09/2019	6050-1
NDJ2111	RO353121	17/09/2019	6050-1

OHL1427	SA00071413	04/10/2019	6122-0
NCJ3072	RO317456	12/09/2019	5525-0
CFW1409	SA00071670	10/10/2019	6050-1
NDM8953	RO321385	27/09/2019	5487-0
NCO9855	SA00071658	10/10/2019	6050-1
NBH8941	SA00071713	12/10/2019	5185-1
MPI8344	RO317389	11/09/2019	5487-0
NDQ3904	SA00067145	10/10/2019	5185-1
NDE7192	SA00071700	12/10/2019	5185-1
NCN8344	SA00070857	10/10/2019	5185-1
QTG2225	SA00045430	18/09/2019	6050-1
NDA0182	SA00067580	10/10/2019	6050-1
INT5453	SA00071689	10/10/2019	6050-1
NBQ1476	SA00070106	10/10/2019	5819-2
NDY5538	RO331212	17/09/2019	5401-0
QRA9200	SA00060747	04/10/2019	7633-1
NBQ7075	SA00069154	16/10/2019	5185-1
NCG1707	SA00067732	09/10/2019	6050-1
NCN8897	SA00071739	13/10/2019	6050-1
NCD4294	SA00071132	17/10/2019	6041-2
NDH6335	SA00070126	17/10/2019	7048-1
NBG5975	RO353740	30/09/2019	6050-1
NDY1562	RO321478	01/10/2019	7366-2
NAE2565	SA00064804	10/10/2019	6041-2
NBB9461	SA00068563	27/09/2019	5185-1
PZW0217	SA00069255	26/09/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDT4343	SA00048554	25/09/2019	6050-1
NBT6738	RO313328	21/09/2019	6050-1
NDM6557	SA00068635	09/10/2019	6050-1
NCW5191	SA00070430	10/10/2019	5185-2
NCP1469	SA00071678	10/10/2019	5185-1
NBK2936	SA00070113	14/10/2019	5185-1
NCE4932	SA00064829	14/10/2019	6041-2
NEF0288	SA00067137	09/10/2019	6050-1
MZU1805	SA00071717	12/10/2019	5185-1
NBX5533	SA00069132	11/10/2019	6041-2
NCA8024	SA00071672	10/10/2019	7048-1
NCA8024	SA00071671	10/10/2019	6858-0
NDO3109	SA00071732	12/10/2019	5193-0
OHS4627	RO317479	27/09/2019	6050-1
JZU8748	SA00071719	12/10/2019	5185-1
NEF7381	SA00070317	12/10/2019	6858-0
NDL4166	RO313622	22/09/2019	6050-1
OHT4209	SA00071410	04/10/2019	5185-1
SA00071685	SA00071685	10/10/2019	6050-1
OHL0566	RO321255	22/09/2019	6050-1
NCQ9142	SA00063224	11/10/2019	5185-1
NED0822	SA00070319	14/10/2019	6050-1
NDQ5778	SA00057155	10/10/2019	6050-1
NCF9390	SA00066249	10/10/2019	6564-0
OHU2376	SA00071647	10/10/2019	5185-1
NCA7321	SA00071679	10/10/2019	5185-1
NCM6542	SA00066246	10/10/2019	6050-1
OHT7307	SA00065781	14/10/2019	6050-1
NEC1310	SA00070135	17/10/2019	7633-2
NBQ6763	SA00071817	15/10/2019	5185-1
NBN3613	SA00069160	16/10/2019	6050-1
NDP3698	SA00064838	14/10/2019	6041-2
NDC4931	SA00070111	10/10/2019	7366-2
NDX5869	SA00071652	10/10/2019	5185-1
NEB2734	SA00064835	14/10/2019	6041-2
NDF0592	RO321280	27/09/2019	6050-1
NBQ1145	SA00067261	23/09/2019	7366-2
JXT5266	SA00070671	19/09/2019	5185-1
NEA4925	SA00069136	11/10/2019	6041-2

Porto Velho Ro, 22 de Novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:25999322

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 70/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente;

Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBZ2338	RO353143	17/09/2019	6050-1
NCB9492	SA00048938	08/10/2019	6050-1
NCA4182	RO313911	18/09/2019	5487-0
NDE0318	SA00064824	14/10/2019	6041-2
OAB7161	SA00057140	04/10/2019	6050-1
NBV7302	SA00071610	07/10/2019	5185-1
NDH4253	SA00071018	02/10/2019	5185-1
OHM3240	RO336207	17/09/2019	6050-1
NDY5505	SA00064796	07/10/2019	5185-1
NDU9246	RO313854	18/09/2019	5550-0
NCK4607	RO330997	17/09/2019	6050-1
NCH8091	SA00067716	03/10/2019	5185-1
NCP8398	RO317447	16/09/2019	5509-0
NCM9672	RO313823	18/09/2019	5380-0
NEG7091	RO353194	17/09/2019	6050-1
NDB8889	SA00067131	08/10/2019	7633-1
NDR8461	SA00050685	04/10/2019	6050-1
OHP1789	RO325999	15/08/2019	5410-0
NBX5020	SA00064832	14/10/2019	6041-2
NCO1131	SA00064810	11/10/2019	6041-2
NDM2058	SA00068634	09/10/2019	6050-1
OHT0081	RO336201	13/09/2019	5410-0
NCE1050	SA00070851	03/10/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHN3889	SA00071631	07/10/2019	6050-1
NCZ6753	SA00071628	07/10/2019	6858-0
NCZ6753	SA00071629	07/10/2019	7048-1
NCZ6753	SA00071627	07/10/2019	6050-1
NBV4043	SA00067132	08/10/2019	6122-0
QTE8930	SA00069111	07/10/2019	5185-1
OHM9025	SA00067542	10/10/2019	6050-1
PVG2678	SA00069134	11/10/2019	6041-2
NCX7726	RO313853	18/09/2019	5487-0
NDB4415	SA00071742	13/10/2019	6050-1
OHL0209	SA00065778	14/10/2019	6050-1
NBN3168	SA00070099	09/10/2019	5185-1
OXL8050	SA00067537	10/10/2019	6050-1
NDP5604	RO313840	16/09/2019	5525-0
NBM7693	SA00069054	09/09/2019	6050-1
OOT1966	SA00067809	07/10/2019	7633-1
NCY5424	SA00048941	12/10/2019	6050-1
NDT7321	SA00057143	04/10/2019	7366-2
NBG6969	SA00069139	14/10/2019	6041-2
NBL1564	RO311395	24/09/2019	5460-0
NOT1996	RO313815	18/09/2019	5410-0
OHW2238	SA00064818	11/10/2019	6041-2
NDY0640	SA00071000	07/10/2019	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDB5476	SA00069124	10/10/2019	6041-2
PSK8641	SA00064782	03/10/2019	6041-2
NCY1542	SA00067543	10/10/2019	6050-1
OHN4815	RO313374	29/08/2019	5380-0
NCS8872	SA00071511	09/10/2019	5185-1
OHL7659	SA00068627	07/10/2019	6050-1
NDY5213	SA00070432	10/10/2019	6858-0
NEA8200	SA00071648	10/10/2019	5185-1
JIW8139	SA00069150	14/10/2019	6050-1
NCC4235	SA00064813	11/10/2019	6041-2
OHL1046	SA00071693	12/10/2019	6858-0
OHL1046	SA00071694	12/10/2019	7048-1
NBS7391	SA00067531	10/10/2019	5185-1
QTB5209	SA00067736	12/10/2019	5185-1
OHN7664	SA00069938	13/10/2019	6050-1
NDZ8680	SA00071730	12/10/2019	5193-0

OXP0221	SA00071712	12/10/2019	5185-1
NBL4014	SA00071033	12/10/2019	6050-1
NCG9770	SA00069939	13/10/2019	6050-1
NCS7277	SA00065777	08/10/2019	6050-1
NBE4291	SA00071684	10/10/2019	5185-1
NBG5968	SA00071025	08/10/2019	6050-1
NCA4260	SA00063215	09/10/2019	5185-1
JVI2335	SA00071698	12/10/2019	5193-0
QTC9729	SA00071029	12/10/2019	6050-1
OHW6068	SA00067729	04/10/2019	7633-2
NEA4316	SA00070409	18/09/2019	6858-0
NDN0871	RO317570	29/08/2019	5380-0
OHP5869	SA00070859	11/10/2019	6041-2
NDN1569	RO347456	11/09/2019	7366-2
PZI8704	RO311411	30/09/2019	6050-1
NCW4692	SA00069127	10/10/2019	6041-2
NDA4487	SA00067548	10/10/2019	6050-1
NDW9023	RO353163	21/08/2019	6122-0
NBX8347	SA00071680	10/10/2019	6050-1
NCK1731	SA00071729	12/10/2019	5193-0
NCN7113	SA00069131	11/10/2019	6041-2
NCZ9349	SA00070991	07/10/2019	5185-1
OHN6394	RO317351	10/09/2019	5410-0
OHR7125	SA00067718	04/10/2019	5185-1
NOY7216	RO353284	23/09/2019	6041-2
NCL9609	RO317710	11/09/2019	6050-1
NOY1419	SA00071716	12/10/2019	5185-1
NBW9147	SA00067727	04/10/2019	5819-2
NCL4223	SA00067144	10/10/2019	6564-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
JZZ8397	SA00070007	10/09/2019	5185-1
NCM1119	SA00058842	10/10/2019	7633-1
NCH6069	SA00071035	12/10/2019	6050-1
NDG0847	SA00071690	10/10/2019	5193-0
NKE0014	SA00067530	10/10/2019	5185-1
NCH3435	SA00067150	10/10/2019	5185-1
NDB7516	SA00067461	12/09/2019	5185-1
OHP8686	SA00060748	08/10/2019	5185-1
NBW9147	SA00067726	04/10/2019	6050-1
NCE9680	RO331155	12/09/2019	5568-0
NBW0162	SA00063209	09/10/2019	5185-1
NCX2935	SA00070863	11/10/2019	5185-1
PYC4825	SA00070104	09/10/2019	5185-1
NBL9093	SA00068275	28/08/2019	5185-1
OHR2345	SA00067363	29/08/2019	5185-1
NCF7937	SA00070318	12/10/2019	6858-0
OHN9479	SA00069935	11/10/2019	6050-1
OHR9454	SA00071697	12/10/2019	5185-1
NBI4771	RO313806	18/09/2019	5452-1
NDQ3974	SA00071664	10/10/2019	5185-1
NCW7894	SA00070853	04/10/2019	5185-1
NCH3579	RO311300	25/09/2019	5380-0
NDG6981	RO317454	12/09/2019	5410-0
ONC7118	SA00071420	04/10/2019	6050-1
NBX4571	RO313820	18/09/2019	5410-0
NDX9344	SA00070983	07/10/2019	5185-1
OHO2056	SA00069119	10/10/2019	6041-2
OHP2174	RO317403	12/09/2019	5487-0
OHQ8699	RO330998	17/09/2019	5401-0
NCT1881	RO289835	21/09/2019	5568-0
NEF0827	SA00071682	10/10/2019	6050-1
NBV8931	SA00067805	07/10/2019	6050-1
NEG7472	RO313636	17/09/2019	5568-0
SA00067128	SA00067128	08/10/2019	5185-1
OHN3721	RO313829	16/09/2019	5380-0
PYN6147	RO313855	18/09/2019	5550-0
NCH4264	SA00066251	10/10/2019	6050-1
NDM5787	SA00071704	12/10/2019	7366-2

Porto Velho Ro, 22 de novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2FC6FBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 72/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 72/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW7277	SA00069153	16/10/2019	5185-1
JXH5672	SA00071786	22/10/2019	7633-1
NED7142	SA00045432	22/10/2019	6050-1
JPM3620	SA00066242	10/10/2019	7633-1
OHN2628	SA00067184	07/08/2019	5185-1
OHR4198	SA00066207	07/09/2019	6050-1
NCF4452	SA00071011	29/09/2019	6050-1
NDU6490	SA00071830	21/10/2019	6041-2
OXL5224	SA00071828	18/10/2019	6041-2
NDL4346	RO313951	04/10/2019	6084-1
NDN5646	RO310319	16/10/2019	6050-1
NCT6405	RO321290	01/10/2019	6050-1
NDY4984	SA00071038	14/10/2019	5185-1
NDX4727	RO310309	12/10/2019	5541-3
NCJ5195	SA00070114	14/10/2019	5185-1
HGF7151	RO214688	16/10/2019	5185-1
NED2215	SA00065782	20/10/2019	6050-1
OHQ8175	SA00069159	16/10/2019	6050-1
NEA4011	SA00070524	22/10/2019	7633-1
NCO4118	SA00070134	17/10/2019	6858-0
NDF9292	SA00072014	16/10/2019	5185-1
NDT4975	SA00070519	19/10/2019	6050-1
NBM7389	SA00045431	30/09/2019	7633-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCF3902	SA00071773	22/10/2019	5185-1
NEA7005	SA00050693	18/10/2019	5185-1
QTB4520	SA00071763	19/10/2019	5193-0
NDW2617	RO343667	18/01/2019	6050-1
NCE2384	RO325428	18/07/2019	5460-0
OHS9445	SA00069775	27/09/2019	6050-1
OHR1104	SA00068643	21/10/2019	6050-1
BPC4935	RO313866	28/09/2019	6050-1
NBR3381	RO310312	16/10/2019	7633-1
NBN3766	RO313857	26/09/2019	5452-5
NCK2558	RO313623	22/09/2019	6050-1
QTH6880	RO313327	21/09/2019	6050-1
NEA8040	SA00071440	12/10/2019	7633-2
NDS6272	RO325924	05/09/2019	7048-1
NDE9099	SA00069769	25/09/2019	5185-1
NDR9217	RO289837	05/10/2019	6050-1
NDQ1061	RO330848	05/10/2019	6050-1
NCK2923	RO313789	08/10/2019	5487-0
NEE9287	SA00070871	22/10/2019	5835-0
NEG6296	SA00070522	22/10/2019	6050-1
NCG0646	SA00067723	04/10/2019	5185-1
NCM6540	SA00071709	12/10/2019	5185-1
NCY6402	SA00070132	17/10/2019	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBB6681	SA00070142	17/10/2019	5185-1
NBN6865	RO313863	28/09/2019	6050-1
QTF0910	SA00067914	17/10/2019	6050-1
NDS1518	RO321433	30/09/2019	6050-1
NDK7439	SA00070128	17/10/2019	5185-1
NCP5151	SA00058999	17/10/2019	5185-1
NDD4134	SA00068491	15/08/2019	5185-1
OHU2256	SA00071134	17/10/2019	6041-2

NEE4302	RO330846	01/10/2019	5380-0
JDY6018	SA00070136	17/10/2019	5185-1
NEE4302	RO313961	04/10/2019	5509-0
OHP1789	SA00071653	10/10/2019	5185-1
GCB0408	RO313953	04/10/2019	5509-0
QRA1594	RO311426	14/10/2019	5738-0
NCA2735	SA00071831	21/10/2019	6041-2
NDR2832	SA00070725	15/10/2019	7366-2
NDQ2396	RO310316	16/10/2019	6050-1
NEH0209	RO321282	01/10/2019	6050-1
NEB2995	RO321288	01/10/2019	5487-0
NDC9864	SA00050983	21/10/2019	6050-1
NCY0306	SA00069774	27/09/2019	6050-1
OHO4177	SA00046356	20/09/2019	5185-1
NDP0965	RO321429	30/09/2019	5541-3
NBV5005	SA00058998	17/10/2019	7048-1
NCL3803	RO311412	14/10/2019	6050-1
NBR9977	RO321477	01/10/2019	5738-0
NDO6188	RO313952	04/10/2019	5380-0
NDH9102	SA00068639	11/10/2019	7048-1
OHL0856	SA00068555	24/09/2019	5401-0
NCF0539	SA00046768	29/09/2019	6050-1
NBX9403	RO317383	11/09/2019	7366-2
OHP3815	SA00071136	22/10/2019	5819-1
NDI5674	RO330712	05/10/2019	6050-1
NBP3957	SA00071779	22/10/2019	6050-1
NBV9483	RO313794	08/10/2019	5380-0
NDH7848	RO313647	08/10/2019	5541-3
NDP9943	SA00070850	03/10/2019	6050-1
NBB3934	SA00071761	19/10/2019	5185-1
NBU8846	RO214686	15/10/2019	5185-1
NDS5119	SA00067822	26/10/2019	6050-1
NCK1160	SA00071459	24/10/2019	5185-1
NCK0924	SA00071841	21/10/2019	6041-2
NOJ7155	RO317691	16/10/2019	6050-1
NCV2711	RO331183	17/10/2019	6050-1
NCK3128	RO317844	05/10/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
KYQ0818	SA00069950	27/10/2019	5452-5
NEH9563	RO310313	16/10/2019	6050-1
OHW6415	RO310384	15/10/2019	5185-1
NBL8667	RO320829	15/10/2019	7366-2
NDW9910	SA00070879	25/10/2019	5185-1
NBN9289	RO317397	17/10/2019	7048-1
OHS6571	RO320828	15/10/2019	5487-0
OHL2644	SA00066390	24/10/2019	6050-1
NBQ6098	SA00071857	22/10/2019	6041-2
NDB9083	RO313643	07/10/2019	6050-1
NBS6110	SA00070314	05/10/2019	6050-1
OHS3628	SA00071778	22/10/2019	6050-1
OHS1470	SA00071762	19/10/2019	5185-1
QTD3459	SA00069151	16/10/2019	6041-2
NCF8685	RO311427	17/10/2019	7366-2
AWO9801	SA00071849	22/10/2019	6041-2
NBG1733	SA00071782	22/10/2019	5185-1
NCV1768	RO317848	05/10/2019	5452-5
NBL1537	SA00068898	20/10/2019	6050-1
NDU9725	SA00069175	18/10/2019	6041-2
NCV9329	RO321351	04/10/2019	7366-2
NDL4665	SA00071843	21/10/2019	6041-2
OAF1105	RO317306	05/10/2019	7048-1
MZT8887	SA00071050	20/10/2019	6050-1
NBY2381	SA00069170	18/10/2019	6041-2
NCM1206	SA00071793	22/10/2019	5185-1
NBX7227	RO313641	07/10/2019	6050-1
NDW9836	RO320751	09/10/2019	5380-0
NCR9137	SA00071776	22/10/2019	6050-1
OHL6851	RO317486	02/10/2019	5738-0
NDB1944	SA00071826	18/10/2019	6041-2
NDL7390	SA00071850	22/10/2019	6041-2
NDW0739	RO321293	09/10/2019	5487-0
NDH5617	SA00053630	22/10/2019	6050-1
OHS9237	SA00067582	18/10/2019	6050-1
NED2102	SA00050692	18/10/2019	5185-1
NCS4261	RO313492	04/09/2019	5410-0
NCC4771	RO214678	14/10/2019	7633-2

Porto Velho Ro, 25 de Novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:15EFA38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 73/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 73/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JWW8187	RO214680	14/10/2019	6050-1
NCD4345	SA00066941	08/08/2019	5185-1
NED4253	SA00068689	29/08/2019	6050-1
OHT7536	SA00045408	01/08/2019	6050-1
NBS1812	SA00052084	17/12/2019	6050-1
NBX6243	SA00071415	04/10/2019	5185-1
NEB7245	SA00053614	18/09/2019	6050-1
NCZ9642	RO311332	16/10/2019	6050-1
AFP4683	SA00071045	17/10/2019	5185-1
NCE5316	SA00067821	18/10/2019	7633-1
NCS7979	SA00070742	25/10/2019	5185-1
NDE7952	SA00070733	23/10/2019	5185-1
KPW9355	SA00071468	24/10/2019	5185-2
NBY4372	SA00070529	28/10/2019	6050-1
HWL3226	SA00071711	12/10/2019	5185-1
NBG0436	RO331182	17/10/2019	6122-0
NBG1548	SA00071448	24/10/2019	5185-1
NFJ1568	SA00060031	10/04/2019	7030-1
NDW3116	SA00070422	07/10/2019	7048-1
OXL9398	RO353238	11/09/2019	6050-1
NDS3213	SA00071752	16/10/2019	7633-2
CLO1480	SA00071766	19/10/2019	6050-1
NEH9108	SA00072127	29/10/2019	7633-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDI9700	SA00048948	29/10/2019	6050-1
NCE7653	SA00071467	24/10/2019	5185-1
NDN6944	RO313954	04/10/2019	5509-0
NDH3894	SA00067921	26/10/2019	6050-1
NBX1653	SA00071512	18/10/2019	5185-1
NED3240	RO214676	14/10/2019	5185-1
NBL5375	SA00071804	25/10/2019	5185-1
NDZ7410	RO313760	14/10/2019	5185-1
NEB3289	SA00067489	16/08/2019	5185-1
NDW3116	SA00070421	07/10/2019	6858-0
OHP5129	SA00071432	09/10/2019	5185-1
OHL2393	SA00067585	23/10/2019	5541-3
MVV7353	RO317394	09/10/2019	5738-0
NDG0626	RO317398	17/10/2019	6050-1
NBB4671	RO310387	15/10/2019	5185-1
OXL5224	RO320826	15/10/2019	5487-0
NDL9695	RO310310	12/10/2019	5541-3
QTC2438	RO289834	09/10/2019	5568-0
NDW5438	RO331181	15/10/2019	5568-0
NCU9766	SA00071836	21/10/2019	6041-2

NBS2850	SA00070147	18/10/2019	6858-0
MWR8329	RO287491	15/10/2019	6050-1
NBT1773	SA00071865	23/10/2019	7366-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDS0071	RO321426	30/09/2019	5541-3
NOS0070	SA00070437	25/10/2019	7633-2
OHT2874	SA00071845	21/10/2019	6041-2
NEF1992	SA00067710	30/09/2019	6050-1
NBQ9111	RO317363	10/09/2019	5380-0
NEE9806	SA00070231	28/09/2019	7633-2
NDF2166	SA00070868	22/10/2019	5835-0
NCE6354	RO313832	16/09/2019	5410-0
NDE9942	RO310303	10/10/2019	7633-1
NBM2502	SA00070740	24/10/2019	5541-3
NDA1461	SA00070875	24/10/2019	6050-1
NEH5799	SA00067739	12/10/2019	7633-1
OHV1267	SA00070436	25/10/2019	5541-3
OHM1536	SA00070525	25/10/2019	7633-1
NBI8683	RO321052	05/10/2019	7633-2
NCH1461	SA00071799	25/10/2019	6050-1
OHS0007	SA00068897	11/10/2019	7633-1
JXX1709	SA00069952	30/10/2019	5487-0
NEF5883	SA00071915	16/10/2019	7633-1
NDE5053	SA00071055	20/10/2019	6050-1
NDN6808	SA00071637	07/10/2019	5185-1
NEG2022	SA00067440	30/08/2019	5185-1
NDQ0876	RO313105	29/07/2019	5401-0
OHN4113	SA00069007	26/08/2019	6050-1
NCE0702	RO330663	17/10/2019	6050-1
NEF2495	RO353233	23/09/2019	6050-1
OHR0908	SA00072117	22/10/2019	6050-1
OHL2223	RO311402	07/08/2019	5401-0
NDD9235	SA00067436	26/08/2019	7366-2
NDA5247	RO325793	30/07/2019	5487-0
NDA5247	SA00070414	18/09/2019	7366-2
OHW9628	RO342527	21/03/2019	5487-0
CIA4107	SA00054381	23/01/2019	5185-1
NCU0947	RO313763	14/10/2019	5185-1
OHR9125	RO321006	15/10/2019	6050-1
NEH4107	RO330786	15/10/2019	6050-1
NDM4674	RO313871	16/10/2019	6050-1
NDL3672	SA00071515	27/10/2019	5452-5
NCU4095	RO313464	03/10/2019	6050-1
NDH0682	SA00070330	29/10/2019	7048-1
NCU4095	RO313463	03/10/2019	6858-0
NCH3800	RO321443	17/10/2019	6050-1
OHR4951	RO333771	09/10/2019	6050-1
OHM7648	SA00069948	27/10/2019	5452-5
NED4037	SA00071919	25/10/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHU5849	SA00060752	09/10/2019	5185-1
NBZ9483	RO353144	17/09/2019	6050-1
NDO4838	SA00067724	04/10/2019	5185-1
NEF6890	SA00071429	04/10/2019	5185-1
NCP3927	SA00066239	04/10/2019	6050-1
NCP2845	RO313797	16/10/2019	6050-1
NEA3980	RO311365	14/10/2019	6050-1
NCN5467	RO321295	09/10/2019	5487-0
NBU0723	SA00070749	29/10/2019	5185-1
NBX5431	SA00050694	18/10/2019	5185-1
OHS7683	SA00045434	24/10/2019	6050-1
NBG9832	SA00072132	30/10/2019	5185-1
NDP0702	SA00057163	28/10/2019	6050-1
OHT1916	SA00069178	18/10/2019	6041-2
PZP1822	SA00072134	30/10/2019	6050-1
NDP2397	SA00071425	04/10/2019	6050-1
OHP2237	RO317716	13/09/2019	5509-0
NEA4890	SA00057146	04/10/2019	6050-1
NDM9052	RO330842	17/09/2019	5410-0
NDN7114	RO317404	12/09/2019	5410-0
NCL3725	SA00068891	02/10/2019	7633-1
OHP5129	SA00071433	09/10/2019	7633-2
OHQ9674	RO311406	27/09/2019	6050-1
NCZ2815	RO353171	24/09/2019	6050-1
OAK6858	SA00072524	31/10/2019	5185-1
NCE0544	SA00070881	25/10/2019	5185-1
NCA6345	SA00071465	24/10/2019	7633-1
NCA6345	SA00071464	24/10/2019	7072-0
NCD4626	SA00071862	22/10/2019	6041-2
NEF6394	SA00068650	01/11/2019	6050-1
ANN8871	SA00072420	31/10/2019	7366-2
NCB1161	SA00070527	25/10/2019	6050-1
OHM7818	SA00069168	18/10/2019	6041-2
NEB9275	SA00067584	23/10/2019	5401-0
NDA3448	RO317418	16/09/2019	5380-0
NBG9742	RO331156	12/09/2019	5568-0
NBO3657	SA00069181	18/10/2019	6041-2

NEG4874	SA00070877	24/10/2019	5541-3

Porto Velho Ro, 25 de Novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:316ABE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 74/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 74/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTG0320	SA00072121	22/10/2019	5819-1
NCS4477	SA00071054	20/10/2019	5185-1
NEF9167	SA00071043	17/10/2019	6050-1
NCZ5534	RO310323	25/10/2019	5452-2
NEB3977	SA00072131	29/10/2019	6050-1
NDE1349	SA00070747	29/10/2019	6050-1
NCI9716	SA00070145	18/10/2019	6858-0
NCI9716	SA00070146	18/10/2019	7048-1
NDK8208	SA00072221	25/10/2019	5185-1
NCZ0181	SA00071853	22/10/2019	6041-2
NCG8611	SA00062977	01/08/2019	6050-1
JHQ0889	SA00048935	08/10/2019	5185-1
JYY4200	SA00071800	25/10/2019	5185-1
NDN6594	SA00067916	20/10/2019	6050-1
NCY3735	SA00069598	24/10/2019	7633-2
NCV8554	SA00072128	29/10/2019	7633-1
NDL3298	SA00070748	29/10/2019	7366-2
OHP5678	SA00071854	22/10/2019	6041-2
OHL3837	SA00071133	17/10/2019	6041-2
NCQ8890	RO353178	23/09/2019	6050-1
NCT5401	SA00068630	08/10/2019	6050-1
KAI4451	SA00071759	19/10/2019	5185-1
QRA8620	RO330708	05/10/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCK2225	SA00070322	20/10/2019	6050-1
OHO1638	RO313793	08/10/2019	5380-0
EYR4015	SA00067820	18/10/2019	5185-1
OXL7047	SA00071757	19/10/2019	6050-1
NDN7040	SA00070037	12/09/2019	6858-0
OHM4528	SA00068623	04/10/2019	7366-2
NCV9502	RO317309	05/10/2019	6050-1
NED2102	SA00070882	30/10/2019	7633-1
NDS8301	SA00048568	18/10/2019	6041-2
NCR9143	SA00071867	25/10/2019	6050-1
NDQ9664	SA00070526	25/10/2019	6050-1
NCQ0718	SA00071461	24/10/2019	5185-1

NBL7074	SA00071634	07/10/2019	6050-1
NBX0207	RO353281	14/09/2019	5738-0
OHN5941	SA00067829	31/10/2019	7633-1
NDH9881	SA00070743	25/10/2019	7366-2
NBE0591	SA00070241	31/10/2019	5185-1
NCS6456	SA00072535	31/10/2019	6050-1
NDU8928	SA00070858	10/10/2019	5185-1
NBY7758	SA00068636	10/10/2019	6050-1
NBY7758	SA00067579	10/10/2019	6050-1
NCT4511	SA00071036	12/10/2019	6050-1
NBX2275	SA00071449	24/10/2019	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
CNY6209	SA00071039	14/10/2019	5185-1
NBQ1216	SA00069149	14/10/2019	6041-2
QTA5277	SA00069122	10/10/2019	6041-2
OHP6078	SA00048939	12/10/2019	6050-1
CSE4370	SA00068902	26/10/2019	6122-0
NCK9529	SA00071809	31/10/2019	7633-1
NDZ5162	SA00072228	31/10/2019	5541-3
QTA7600	SA00072136	31/10/2019	7366-2
NCE5987	SA00071917	25/10/2019	5819-1
NDG8337	SA00067743	30/10/2019	5185-1
NDG3167	SA00070535	31/10/2019	6050-1
NEC9637	SA00069602	31/10/2019	6122-0
NCY3976	SA00070328	26/10/2019	6858-0
NCC4947	SA00068900	23/10/2019	5541-3
NCK3203	SA00069605	31/10/2019	7633-1
NDA0855	SA00070433	23/10/2019	5185-1
NBN5661	SA00070530	28/10/2019	6050-1
QTF1559	SA00066769	07/10/2019	6050-1
NDI6103	SA00072331	30/10/2019	7633-2
NDA0085	SA00070434	23/10/2019	6050-1
OHR4459	RO333773	09/10/2019	6050-1
OHW5015	SA00070329	26/10/2019	5452-5
NCA8866	SA00066770	30/10/2019	7366-2
NCB6131	RO317692	16/10/2019	6050-1
NBU3019	SA00071002	07/10/2019	5185-1
NCP3820	SA00069596	21/10/2019	5193-0
QTA0366	SA00068641	11/10/2019	6050-1
NDR5297	SA00070520	19/10/2019	6050-1
NCQ9180	SA00072227	31/10/2019	6050-1
NDZ4701	SA00071807	31/10/2019	7048-1
NDZ4701	SA00071808	31/10/2019	6858-0
NBQ5775	SA00071866	23/10/2019	5185-1
OGR4587	SA00072226	31/10/2019	6050-1
NCN6298	SA00069182	21/10/2019	6050-1
NDM0495	SA00070180	31/10/2019	5185-1
NBS2901	SA00072118	22/10/2019	6050-1
NDX1228	SA00071061	29/10/2019	6050-1
NCA4408	SA00071870	25/10/2019	7072-1
NCA4408	SA00071871	25/10/2019	7048-1
NCU8792	SA00071920	25/10/2019	7633-1
NDX8010	SA00070178	31/10/2019	5185-1
NDL0232	SA00071453	24/10/2019	5185-1
NDR4495	SA00071921	25/10/2019	6050-1
NEC0773	SA00071470	30/10/2019	5185-1
OHL5067	SA00072523	31/10/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHL5067	SA00050697	31/10/2019	7633-2
OHL5067	SA00072137	31/10/2019	7366-2
NDE2084	SA00070173	31/10/2019	6858-0
OHR4141	SA00071138	25/10/2019	7366-2
NCR5857	RO321294	09/10/2019	5738-0
NCA4408	SA00071869	25/10/2019	6050-1
NEA8040	SA00069599	24/10/2019	5185-1
NCH5457	SA00070734	23/10/2019	5541-3
NBB4006	SA00067828	31/10/2019	5185-1
OHO2976	SA00072222	29/10/2019	6050-1
NCN5649	SA00070151	18/10/2019	6050-1
NBL4445	SA00072328	30/10/2019	5185-1
NDL8888	SA00048571	30/10/2019	6050-1
NDQ3884	SA00069603	31/10/2019	6050-1
NDN8550	SA00070741	25/10/2019	5185-1
NDP0725	SA00070247	31/10/2019	5185-1
NCR5978	RO310324	25/10/2019	5401-0
NCB1094	SA00072320	29/10/2019	5185-1
NDE4517	SA00070331	30/10/2019	6041-2
NCH4197	SA00072123	24/10/2019	6050-1
NEG9818	SA00067583	18/10/2019	6050-1
NDU8829	SA00070152	30/10/2019	7048-1
NDU8829	SA00070153	30/10/2019	6858-0
NDT9347	SA00071478	30/10/2019	7072-1
NBI9701	SA00066474	24/10/2019	6050-1
NDT9347	SA00069954	30/10/2019	6050-1
NDU9764	RO313329	21/09/2019	6050-1
JXF3274	RO317484	27/09/2019	5541-3
QBF3432	SA00068648	31/10/2019	6050-1

NEE2675	SA00067826	29/10/2019	5487-0
NBP0527	SA00048946	20/10/2019	6050-1
QTH6880	SA00071059	23/10/2019	6050-1
NEG9917	SA00066391	27/10/2019	6050-1
NBM4297	SA00071041	14/10/2019	5185-1
NBF6846	SA00071721	12/10/2019	5185-1
NDX1154	SA00071770	19/10/2019	6050-1
NDI9818	RO309020	17/10/2019	6050-1
NEG7112	SA00070164	31/10/2019	5185-1

Porto Velho Ro, 26 de Novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5577CCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 75/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCK2124	SA00072333	31/10/2019	5185-1
NCX8917	SA00072827	07/11/2019	6041-2
NDO1181	SA00069955	30/10/2019	6858-0
NDQ2937	SA00056697	02/11/2019	7366-2
OHN5435	SA00072555	06/11/2019	6858-0
NBG9461	RO330738	23/10/2019	5487-0
NDQ3650	RO214690	16/10/2019	5185-1
NDY7211	SA00071877	07/11/2019	6050-1
NBS2154	SA00072146	07/11/2019	6050-1
KXM9754	SA00059294	11/11/2019	5720-0
NBQ9803	SA00069600	29/10/2019	5487-0
NBJ4562	SA00072148	07/11/2019	7633-2
NBR6651	SA00072248	07/11/2019	6041-2
NCK8066	SA00069732	12/09/2019	5819-1
NDN5081	SA00072254	11/11/2019	7633-2
NBK5281	SA00048572	30/10/2019	5185-2
QTC4860	RO353565	19/10/2019	6050-1
NEF2530	RO311416	29/10/2019	5401-0
JEZ3629	SA00070163	31/10/2019	5185-1
OHS1470	SA00070254	06/11/2019	5185-1
NCG3492	RO317687	23/10/2019	6050-1
NBB6585	SA00072419	31/10/2019	6050-1
NDV1337	SA00066471	11/10/2019	5452-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCH4500	SA00070335	07/11/2019	6050-1
JXB3829	SA00069956	03/11/2019	5185-1
NEH5086	RO313675	22/10/2019	5673-1
NCY4844	SA00070256	06/11/2019	6050-1
NDP6716	RO330665	23/10/2019	6050-1
NCU9571	SA00069135	11/10/2019	6041-2
NCS3243	SA00064806	10/10/2019	6041-2
QRA7664	SA00072550	06/11/2019	5185-1

OHN2899	SA00071872	31/10/2019	7633-1
BAL0036	SA00069271	03/11/2019	5185-1
ONZ7165	SA00069604	31/10/2019	6130-0
NCK6631	SA00070165	31/10/2019	5185-1
OXM4038	RO321287	01/10/2019	5487-0
OHM2306	SA00066475	30/10/2019	5487-0
NEB2635	SA00072566	06/11/2019	7072-1
NBM5476	SA00070175	31/10/2019	6050-1
OHU9175	SA00072232	01/11/2019	5541-3
NDX6097	SA00071873	01/11/2019	5185-1
NDC1051	SA00072135	30/10/2019	7366-2
NDO1663	SA00070166	31/10/2019	6858-0
NDO1663	SA00070168	31/10/2019	7048-1
NDO1663	SA00070167	31/10/2019	7072-2
NBN0003	SA00072545	06/11/2019	5185-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCC7131	SA00067920	26/10/2019	7030-1
OHS0130	SA00071931	06/11/2019	6050-1
NDH0276	RO317497	21/10/2019	6050-1
NCK3342	RO320832	21/10/2019	6122-0
NDA6091	SA00070539	06/11/2019	6050-1
NCZ4481	RO334307	14/06/2019	6050-1
NBM7578	SA00068647	31/10/2019	6050-1
NBC8660	SA00072140	04/11/2019	6050-1
OHU7864	SA00071142	30/10/2019	7633-1
NCV2711	SA00070892	04/11/2019	6050-1
NDS0017	SA00070244	31/10/2019	7633-1
DFL9770	SA00072336	31/10/2019	5185-1
PZX0034	SA00070890	04/11/2019	5185-1
QTE6459	SA00069962	09/11/2019	6050-1
NDP2012	RO320883	25/10/2019	5550-0
CQF2169	SA00070255	06/11/2019	5185-1
NDL1510	SA00071321	04/11/2019	5185-2
NDC7309	RO333308	30/09/2019	5380-0
NCZ8759	RO331215	24/10/2019	6050-1
NCQ9185	RO325590	23/10/2019	5487-0
NDP2018	SA00072235	05/11/2019	6041-2
DTY6649	SA00068916	08/11/2019	5185-1
OHL3530	SA00071040	14/10/2019	5185-1
NEF1992	SA00067711	30/09/2019	5568-0
NDG6247	RO313174	23/10/2019	5380-0
NCT5035	RO330745	23/10/2019	5380-0
OHM1940	SA00050698	05/11/2019	5185-1
NCH5441	SA00071517	05/11/2019	5185-1
QTH9380	SA00070537	03/11/2019	6050-1
MZZ6205	RO321444	26/10/2019	6050-1
NDL7741	RO313966	28/10/2019	6050-1
PHA2452	RO325591	25/10/2019	5568-0
NCX2433	SA00073024	11/11/2019	5185-1
NDK2275	SA00071347	07/11/2019	6050-1
NBF8675	SA00068655	08/11/2019	6050-1
NCT3392	RO317492	20/10/2019	6050-1
NDV6015	RO313094	24/10/2019	6050-1
NBL5095	SA00070334	04/11/2019	7633-2
NDV2369	SA00069507	08/11/2019	6050-1
OHV4167	SA00072130	29/10/2019	7633-2
OAM5840	SA00072830	07/11/2019	5185-1
NEF6504	RO266112	20/10/2019	6050-1
PHN1101	SA00071361	08/11/2019	5185-1
NBY9874	SA00071369	08/11/2019	6050-1
NDE7080	SA00072238	05/11/2019	6041-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDP9859	SA00072234	05/11/2019	6041-2
NDV0327	SA00071064	04/11/2019	5185-1
NBV4860	SA00068914	08/11/2019	5185-1
NDZ7605	SA00071365	08/11/2019	6050-1
NCL5505	RO313335	26/10/2019	5460-0
JKT1664	SA00071322	04/11/2019	5185-1
NBL4965	SA00071065	04/11/2019	5185-1
NCG9808	RO342537	13/06/2019	6050-1
OHM7323	RO331220	24/10/2019	5487-0
NCE5402	SA00072556	06/11/2019	5185-1
NDU6704	SA00072825	05/11/2019	6050-1
OHP0551	RO325804	30/07/2019	7366-2
NDL5915	RO342874	03/05/2019	6050-1
NEB2088	RO320802	30/10/2019	6050-1
NOK9869	SA00069964	09/11/2019	5959-1
QRA6627	SA00072138	31/10/2019	5460-0
NED5891	RO321007	18/10/2019	7048-1
OHM9550	RO321484	26/10/2019	7048-1
HVQ3331	RO320805	30/10/2019	5622-2
NCA7288	SA00050986	05/11/2019	6050-1
OHQ6063	SA00071334	05/11/2019	6050-1
OHV5049	SA00072576	09/11/2019	7633-1
NEE9251	SA00071352	07/11/2019	5185-1
NDG3568	RO317685	21/10/2019	6041-2
NDK0339	SA00071483	30/10/2019	5185-1

MZZ9316	SA00072564	06/11/2019	5185-1
NCI4193	SA00071875	06/11/2019	5568-0
NDX1625	SA00070521	22/10/2019	6050-1
NCZ2815	SA00071771	19/10/2019	6050-1
NBM7538	SA00068713	09/11/2019	6050-1
NCK0261	SA00071070	10/11/2019	6050-1
NDP9943	RO313792	08/10/2019	5487-0
NCM7723	SA00068651	05/11/2019	6050-1
NCW1395	SA00071364	08/11/2019	5185-1
KAG2257	SA00071349	07/11/2019	5185-1
OHS4627	SA00071344	06/11/2019	5185-1
NDT3776	SA00068712	09/11/2019	5541-3
NEF4844	SA00072823	05/11/2019	5738-0

Porto Velho Ro, 26 de Novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6D5AF5AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 22/2019.
Proc. Administrativo nº: 555/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender determinação judicial referente ao processo 7007213-84.2016.8.22.0002 – Tribunal de Justiça do estado de rondônia.

DA EMPRESA: MARQUES E SILVA LTDA-ME
CNPJ Nº: 04.789.026/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
01	Clopidogrel 75mg	COMP	180	1,73	311,40
02	Atorvastatina 20mg	COMP	180	1,81	651,60
03	Stanlglit 15mg	COMP	180	2,19	394,20
04	Pantoprazol 20mg	COMP	180	1,69	304,20
05	Selozok 50mg	COMP	360	1,86	334,80
TOTAL				**R$ 1.996,20**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.996,20 (um mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).**

Da Justificativa: A aquisição justifica-se diante da obrigatoriedade de o município fornecer a medicação prescrita por profissional especializado, conforme sentença judicial anexa ao processo. O tratamento é indispensável e não deve ser descontinuado sob risco de vida da requerente. Demonstrada a determinação através da documentação processual, é reconhecido o dever da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO em referência ao direito à vida, em especial, ao direito à saúde, assegurado constitucionalmente.
O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo - RO, 27 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B0E218F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

Processo nº 3634/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 121/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.11.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, situada na AV: Aracaju nº 656, Sala 01 – Riachuelo telefone: (69) 3422-7040 e-mail: ESCRITORIO@PRIMEASSESSORIACONTABIL.COM no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji – Paraná - RO; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 121/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 13.807.868/0001-40 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	TAMPA PLASTICA DESCARTAVEL PARA COPO DE 180ML, SEM FURO.	CRISTALCOPO	UN	180.000,0000	0,0400	7.200,00

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:29D25043

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

Processo nº 3634/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 121/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.11.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, situada na AV: Aracaju nº 656, Sala 01 – Riachuelo telefone: (69) 3422-7040 e-mail: ESCRITORIO@PRIMEASSESSORIACONTABIL.COM no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji – Paraná - RO; adjudicatária do Pregão

Eletrônico para Registro de Preços nº 121/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 13.807.868/0001-40 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	TAMPA PLASTICA DESCARTAVEL PARA COPO DE 180ML, SEM FURO.	CRISTALCOPO	UN	180.000,0000	0,0400	7.200,00

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:507B2AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONSOLIDADO DE METAS PACTUADAS - SISPACTO/2020

CONSOLIDADO DE METAS PACTUADAS - SISPACTO/2020	
ROL DE INDICADORES 2020	
DIRETRIZES E METAS	**META PACTUADA**
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA ESFERA FEDERAL CONFORME RESOLUÇÃO CIT Nº 8 de 24/11/16	
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	4
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	≥91%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	≥95%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	75%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
Indicador 7:Número de casos autóctones de malária.	0
Indicador 8:Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9:Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	50%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	1,00%
Indicador 12: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,25%
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	8%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	0
Indicador 16:Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	90%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	100%
Indicador 21:Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	-
Indicador 22:Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	95%
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELAS ESFERAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA CONFORME RESOLUÇÃO CIB Nº 2 de 09/03/17	
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	5%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	100%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	≥85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	≥80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	Ao menos 6 de 7

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D79C37ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

LANÇAMENTOS PATRIMONIAIS				
DOAÇÕES DE ALMOXARIFADO				
60	**500**	**ALMOXARIFADO - DOAÇÕES RECEBIDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
11561+D?		ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	4590101	DOAÇÕES RECEBIDAS
60	**501**	**ALMOXARIFADO - DOAÇÃO CONCEDIDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3590101		DOAÇÕES CONCEDIDAS	11561+C?	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO
SAÍDAS DE ALMOXARIFADO - CONSUMO				
60	**502**	**ALMOXARIFADO - CONSUNO DE MATERIAIS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
33111		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	11561+C?	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO
BAIXAS POR PERDAS DE ALMOXARIFADO - INSERVÍVEL, OBSOLETO, VENCIDO E OUTROS				
60	**503**	**ALMOXARIFADO - BAIXA POR PERDAS INVOLUNTÁRIAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3633106		PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ALMOXARIFADO	11561+C?	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO
IMOBILIZADO				
BENS MÓVEIS				
DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS				
60	**505**	**BENS MÓVEIS - DOAÇÃO RECEBIDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12311+D?		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	45+C?	DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS
60	**506**	**BENS MÓVEIS - DOAÇÃO CONCEDIDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
35+D?		DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	12311+C?	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO
TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS				
60	**507**	**BENS MÓVEIS - TRANSFERÊNCIA RECEBIDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12311+D?		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	45+C?	TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS
60	**508**	**BENS MÓVEIS - TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
35+D?		TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	12311+C?	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO
Para o caso de DOAÇÕES e TRANSFERÊNCIAS do IMOBILIZADO, o usuário deverá selecionar as contas abaixo, conforme o caso:				
Operações dentro do município: D: 35112202?? e C: 4512202??				
Operações da União: D: 3523399 e C: 4523399				
Operações do Estado: D: 3523499 e C: 4523499				
Operações de outro Município: D: 3523599 e C: 4523599				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - APÓS A REALIZAÇÃO DA RECEITA				
60	**509**	**BENS MÓVEIS - GANHO NA ALIENAÇÃO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12311+D?		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	4622101+C?	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
60	**510**	**BENS MÓVEIS - PERDA NA ALIENAÇÃO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3622101+D?		PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	12311+C?	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO
BAIXAS POR PERDAS DE BENS MÓVEIS - INSERVÍVEL, OBSOLETO E OUTROS				
60	**511**	**BENS MÓVEIS - BAIXA POR PERDAS INVOLUNTÁRIAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
36311+D?		PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	12311+C?	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO
INCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS POR DESCOBRETA				
60	**512**	**BENS MÓVEIS - INCORPORAÇÃO POR DESCOBERTA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12311+D?		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	46311+C?	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS - CONSOLIDAÇÃO
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM GANHO				
Conform orientação do STN através da instrução 020335 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, item 4.4 – Quando os bens adquiridos, distribuídos e colocados em uso são reavaliados, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.				
60	**513**	**BENS MÓVEIS - BAIXA DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA ANTES DA REAVALIAÇÃO (Deverá ser utilizada para Reavalição com PERDA, GANHO E REDUÇÃO DO VALOR RECUPERAVEL)**		
DÉBITO			CRÉDITO	
1238101+D?		DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO BEM MÓVEL	12311+C?	BENS MÓVEIS
60	**514**	**BENS MÓVEIS - REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM GANHO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12311+D?		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	4611101+C?	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
60	**515**	**BENS MÓVEIS - REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECORRENTES DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12311+D?		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2371103	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM PERDA				
60	**516**	**BENS MÓVEIS - REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM PERDA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3611101		REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12311+C?	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO
60	**517**	**BENS MÓVEIS - REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECORRENTES DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		
DÉBITO			CRÉDITO	

2371103		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12311+C?	BENS MOVEIS
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS MÓVEIS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
60	**518**	**BENS MÓVEIS - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
333+C?		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1238101+C?	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS
REVERSÃO DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS MÓVEIS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
60	**606**	**REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO MÓVEIS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
1238+D?		BENS MÓVEIS	123+C?	IMOBILIZADO
REDUÇÃO DE VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS				
60	**519**	**BENS MÓVEIS - REDUÇÃO DE VALOR RECUPERÁVEL DO EXERCÍCIO ATUAL**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3611101+D?		REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12311+C?	BENS MÓVEIS
60	**520**	**BENS IMÓVEIS - REDUÇÃO DE VALOR RECUPERÁVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		
DÉBITO			CRÉDITO	
2371103		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12311+C?	BENS MÓVEIS
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO MÓVEIS				
60	**521**	**REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO MÓVEIS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
1231+D?		BENS MÓVEIS	4652101+D?	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS				
DOAÇÕES DE BENS IMÓVEIS				
60	**522**	**BENS IMÓVEIS - DOAÇÃO RECEBIDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12321+D?		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	45+C?	DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS IMÓVEIS
60	**523**	**BENS IMÓVEIS - DOAÇÃO CONCEDIDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
35+D?		DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS IMÓVEIS	12321+C?	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO
TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS				
60	**524**	**BENS IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIA RECEBIDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12321+C?		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	45+C?	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS IMÓVEIS
60	**525**	**BENS IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
35+D?		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS IMÓVEIS	12321+C?	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO
Para o caso de DOAÇÕES e TRANSFERÊNCIAS do IMOBILIZADO, o usuário deverá selecionar as contas abaixo, conforme o caso:				
Operações dentro do município: D: 3512202?? e C: 4512202??				
Operações da União: D: 3523399 e C: 4523399				
Operações do Estado: D: 3523499 e C: 4523499				
Operações de outro Município: D: 3523599 e C: 4523599				
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - APÓS A REALIZAÇÃO DA RECEITA				
60	**526**	**BENS IMÓVEIS - GANHO NA ALIENAÇÃO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12321+D?		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	4622102+D?	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
60	**527**	**BENS IMÓVEIS - PERDA NA ALIENAÇÃO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3622102+D?		PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12321+C?	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO
BAIXAS POR PERDAS DE BENS IMÓVEIS - INSERVÍVEL, OBSOLETO E OUTROS				
60	**528**	**BENS IMÓVEIS - BAIXA POR PERDAS INVOLUNTÁRIAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
36311+D?		PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	12321+C?	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO
INCORPORAÇÃO DE BENS IMOVEIS POR DESCOBRETA				
60	**529**	**BENS IMÓVEIS - INCORPORAÇÃO POR DESCOBERTA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12321+D?		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	46311+C?	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS - CONSOLIDAÇÃO
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM GANHO				
Conform orientação do STN através da instrução 020335 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, item 4.4 – Quando os bens adquiridos, distribuídos e colocados em uso são reavaliados, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.				
60	**530**	**BENS IMÓVEIS - BAIXA DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA ANTES DA REAVALIAÇÃO (Deverá ser utilizada para Reavalição com PERDA, GANHO E REDUÇÃO DO VALOR RECUPERAVEL)**		
DÉBITO			CRÉDITO	
1238102+D?		DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO BEM IMÓVEL	12321+C?	BENS IMÓVEIS
60	**531**	**BENS IMÓVEIS - REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM GANHO DO EXERCICIO CORRENTE**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12321+D?		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	4611102+C?	REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
60	**532**	**BENS IMÓVEIS - REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DECORRENTES DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12321+D?		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2371103	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM PERDA				
60	**533**	**BENS IMÓVEIS - REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM PERDA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3611102+D?		REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12321+C?	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO
60	**534**	**BENS IMÓVEIS - REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DECORRENTES DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		
DÉBITO			CRÉDITO	
2371103		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12321+C?	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS IMÓVEIS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
60	**535**	**BENS MÓVEIS - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
333+D?		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1238102+C?	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS
REDUÇÃO DE VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS				
60	**536**	**BENS IMÓVEIS - REDUÇÃO DE VALOR RECUPERÁVEL DO EXERCÍCIO ATUAL**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3611102+D?		REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12321+C?	BENS IMÓVEIS
60	**537**	**BENS IMÓVEIS - REDUÇÃO DE VALOR RECUPERÁVEL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		
DÉBITO			CRÉDITO	
2371103		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1239102+C?	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE

				IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO IMÓVEIS				
60	**538**	**BENS IMÓVEIS - REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL**		
DÉBITO			CRÉDITO	
1232+D?		BENS IMÓVEIS	4652102+C?	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS
DÍVIDA FUNDADA				
60	**540**	**DÍVIDA FUNDADA - RECONHECIMENTO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3+D?		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	DV	PASSIVO NAO-CIRCULANTE - somente conta corrente do tipo "dívida"
OBS: Verificar o manual de contabilização de Precatório e Demais dívidas fundadas.				
60	**541**	**DIVIDA FUNDADA - RECONHECIMENTO DOS ENCARGOS - REDUTORA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
2228+D?		(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	2225+C?	PASSIVO NAO-CIRCULANTE - somente conta corrente do tipo "juros da dívida"
60	**542**	**DIVIDA FUNDADA - REVERSÃO RECONHECIMENTO DOS ENCARGOS - REDUTORA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
2225+C?		PASSIVO NAO-CIRCULANTE - somente conta corrente do tipo "Juros dívida"	2228+D?	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO
CANCELAMENTO DE DIVIDA FUNDADA				
60	**607**	**CANCELAMENTO DIVIDA FUNDADA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
DV		PASSIVO NAO-CIRCULANTE - somente conta corrente do tipo "dívida"	46401	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
RECEITA E DÍVIDA ATIVA				
RECEITA E DÍVIDA TRIBUTÁRIA				
60	**550**	**TRIBUTOS - RECONHECIMENTO PREVIAMENTE**		
DÉBITO			CRÉDITO	
11211+D?		CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	41+C?	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
60	**551**	**TRIBUTOS - TRANSFERENCIA PARA DÍVIDA ATIVA - PREVIAMENTE**		
DÉBITO			CRÉDITO	
121110401		CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	11211+C?	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO
351220206		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA	451220206	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA
60	**552**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INSCRIÇÃO DOS ENCARGOS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
121110403		CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS ENCARGOS	4424116	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
60	**553**	**DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PROVISÃO AJUSTES PARA PERDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3617105		AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
60	**554**	**DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - REVERSÃO PROVISÃO AJUSTES PARA PERDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
121119904		(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4972101	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS
60	**555**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TRANSFERENCIA PARA DIVIDA CURTO PRAZO - CIRCULANTE**		
DÉBITO			CRÉDITO	
11252+D?		DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTRA OFSS	121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS
60	**556**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TRANSFERENCIA PARA DIVIDA LONGO PRAZO -NÃO CIRCULANTE**		
DÉBITO			CRÉDITO	
121110401		CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	11252+C?	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTRA OFSS
60	**557**	**DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - BAIXAS POR CANCELAMENTOS/ANISTIA/REMISSÃO/ADJUDICAÇÃO/PRESCRIÇÃO/EXTINÇÃO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3650101D?		DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1211104+C?	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
RECEITA E DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA				
60	**560**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - INSCRIÇÃO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
1211105		DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	49991	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO
60	**561**	**REALIZÁVEL - TRANSFERENCIA PARA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
1211105		DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	11381+C?	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO
351220206		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA	451220206	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA
60	**562**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - INSCRIÇÃO DOS ENCARGOS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
1211105		DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	44291	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO
60	**563**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - PROVISÃO AJUSTES PARA PERDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3617106		AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	121119905	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
60	**564**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - REVERSÃO PROVISÃO AJUSTES PARA PERDAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
121119905		(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	4972101	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS
60	**565**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - TRANSFERENCIA PARA DIVIDA CURTO PRAZO - CIRCULANTE**		
DÉBITO			CRÉDITO	
1126101		DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1211105	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
60	**566**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - TRANSFERENCIA PARA DIVIDA LONGO PRAZO - NÃO CIRCULANTE**		
DÉBITO			CRÉDITO	
1211105		DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1126101	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
60	**567**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - BAIXAS DIVERSAS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3650102		DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1211105	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

RECEITA E DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA				
60	**570**	**RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RECONHECIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES - PATRONAL E SEGURADO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
1136+D?		Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	42111+C?	Contribuições Sociais – RPPS – Intra OFS
60	**571**	**RECEITA PREVIDENCIÁRIA - TRANSFERENCIA PARA DÍVIDA ATIVA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
121110171		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	1136+C?	Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo
351220206		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA	451220206	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA
60	**572**	**DIVIDA PREVIDENCIÁRIA - INSCRIÇÃO DOS ENCARGOS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
121110171		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	44291	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO
LANÇAMENTOS FINANCEIROS				
PERDAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
60	**580**	**PERDAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3621103		PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	*C	BANCOS
8211101		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA
OBS: Conforme orientação do MPS a perda de aplicação poderá ser efetuada com a devolução da receita de rendimentos, até o limite dos rendimentos realizados no exerrcício.				
RECEBIMENTO DE REPASSES - INTERFERENCIA FINANCEIRA ATIVA				
60	**581**	**RECEBIMENTO REPASSES - INTERFERENCIA FINANCEIRA ATIVA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
*D		CONTA BANCÁRIA	4511202	REPASSE RECEBIDO (CADASTRO EXTRA)
72111		RECURSOS ORDINÁRIOS	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO
Deverá existir o cadastro extra cadastrado para recebimento.				
DEVOLUÇÃO RECEBIMENTO DE REPASSES - INTERFERENCIA FINANCEIRA PASSIVA				
60	**582**	**RECEBIMENTO REPASSES - INTERFERENCIA FINANCEIRA ATIVA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
3511209		DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	*C	CONTA BANCÁRIA
8211101		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	72111	RECURSOS ORDINÁRIOS
RECEBIMENTO DEVOLUÇÃO DE DE REPASSES - INTERFERENCIA FINANCEIRA ATIVA				
60	**583**	**RECEBIMENTO REPASSES - INTERFERENCIA FINANCEIRA ATIVA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
*D		CONTA BANCÁRIA	4511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS
72111		RECURSOS ORDINÁRIOS	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO
DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS FUNDOS - DEVOLUÇÃO DE RECEITA				
60	**584**	**RECEBIMENTO REPASSES - INTERFERENCIA FINANCEIRA ATIVA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
4511202		REPASSE RECEBIDO (CADASTRO EXTRA)	*C	CONTA BANCÁRIA
8211101		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	72111	RECURSOS ORDINÁRIOS
APORTE FINANCEIRO DO ENTE AO RPPS				
60	**585**	**APORTE FINANCEIRO DO ENTE AO RPPS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
351320101		APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR	*C	CONTA BANCÁRIA
8211101		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	8211301	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO
8211301		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA
RECEBIMENTO DO APORTE FINANCEIRO NO RPPS				
60	**586**	**RECEBIMENTO DO APORTE FINANCEIRO NO RPPS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
*D		CONTA BANCÁRIA	451320101	PLANO FINANCEIRO
72111		RECURSOS ORDINÁRIOS	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO
RECEITA FUNDOS MUNICIPAIS - INTERFERENCIA FINANCEIRA PASSIVA - LANÇAMENTO PREFEITURA				
11	**587**	**REALIZAÇÃO DE RECEITA FUNDOS MUNICIPAIS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
CX		CAIXA	BC	CONTA VINCULO
6211		RECEITA A REALIZAR	6212	RECEITA REALIZADA
3511202		REPASSES CONCEDIDOS (CADASTRO EXTRA)	CX	CAIXA
72111		RECURSOS ORDINÁRIOS	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO
8211101		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA
DEVOLUÇÃO DE RECEITA FUNDOS MUNICIPAIS - CONVÊNIOS - LANÇAMENTO PREFEITURA				
11	**588**	**DEVOLUÇÃO DE RECEITA FUNDOS MUNICIPAIS**		
DÉBITO			CRÉDITO	
BC		CONTA VINCULO	CX	CAIXA
6212		RECEITA REALIZADA	6211	RECEITA A REALIZAR
CX		CAIXA	3511202	REPASSES CONCEDIDOS (CADASTRO EXTRA)
8211101		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	72111	RECURSOS ORDINÁRIOS
82114		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO
RESERVA MATEMÁTICA				
60	**590**	**RESERVA MATEMÁTICA - PROVISÃO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
39721		VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	2272+C?	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO
60	**591**	**RESERVA MATEMÁTICA - REVERSÃO PROVISÃO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
2272+D?		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	4971102	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO
OUTROS LANÇAMENTOS				
DAÇÃO EM PAGAMENTO - REALIZAÇÃO DA RECEITA				
11	**600**	**ALMOXARIFADO/MATERIAIS - DAÇÃO EM PAGAMENTO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
11561+D?		ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	BC	CONTA VINCULO
6211		RECEITA A REALIZAR	6212	RECEITA REALIZADA
72111		RECURSOS ORDINÁRIOS	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO
8211101		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE

				RECURSOS UTILIZADA
11	**601**	**BENS MÓVEIS - DAÇÃO EM PAGAMENTO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12311+D?		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	BC	CONTA VINCULO
6211		RECEITA A REALIZAR	6212	RECEITA REALIZADA
72111		RECURSOS ORDINÁRIOS	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO
8211101		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA
11	**602**	**BENS IMÓVEIS - DAÇÃO EM PAGAMENTO**		
DÉBITO			CRÉDITO	
12321+D?		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	BC	CONTA VINCULO
6211		RECEITA A REALIZAR	6212	RECEITA REALIZADA
72111		RECURSOS ORDINÁRIOS	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO
8211101		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA
RECEBIMENTO DE CAUÇAO				
60	**603**	**RECEBIMENTO DE CAUÇÃO - GARANTIA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
*D		CONTA BANCÁRIA	2188104+C?	DEPOSITOS E CAUÇÕES
72111		RECURSOS ORDINÁRIOS	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO
8211101		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES
CANCELAMENTO DE DIVIDA FLUTUANTE - CONSIGNAÇÕES				
60	**604**	**CANCELAMENTO DIVIDA FLUTUANTE - CONSIGNAÇÕES**		
DÉBITO			CRÉDITO	
21881+D?		VALORES RESTITUÍVEIS	46401	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
8211302		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO
RECEBIMENTO EXTRA				
60	**605**	**RECEBIMENTO EXTRA**		
DÉBITO			CRÉDITO	
*D		CONTA BANCÁRIA	21881+C?	DEPOSITOS
72111		RECURSOS ORDINÁRIOS	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO
8211101		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E43003C0

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 015/2019

> "Dispõe sobre as atribuições, regramentos para maior controle e eficiência na prestação de serviços relacionados ao transporte escolar no âmbito municipal, visando nortear as atividades prestadas por empresas terceirizadas e frota oficial pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as normas e leis vigentes, elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia."

O Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, Eficiência, bem como o disposto na Lei Complementar n° 101, Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE: Sem prejuízo às atribuições estabelecidas nas Leis vigentes e demais formas de legislação em vigor, a Unidade Central do Sistema de Educação e a Unidade de Controle Interno recomendam e o Prefeito Municipal aprova as normas gerais constantes nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observadas a todas as unidades administrativas do Município.

Título I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Dispõe sobre as Rotinas e procedimentos para gerenciamento e o controle do Transporte Escolar, a fim de garantir a segurança e o bem estar dos estudantes, a saber:
- Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar no Município;
- Garantir a segurança dos alunos transportados pelos micro-ônibus, ônibus e outros veículos do Transporte Escolar do Município;
- Racionalizar o sistema de utilização a fim de otimizar os gastos com estes serviços; e.
I - Permitir a utilização dos serviços de Transporte Escolar através da condução de alunos até as escolas municipais e estaduais.

Título II
DA BASE LEGAL

Art. 2° - A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:
NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação do estado e município, conforme transcrição abaixo:
Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
...

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96
(com acréscimo da Lei nº 10.709/2003) Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:
VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede Estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, (de 31/7/2003).
Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:
VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709 (de 31/7/2003).
A Lei nº 10.709/03 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluído no art.10 inc.VII e art.11 inc. VI, para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.
Art. 3º Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.
NA LEI nº 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO
Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:
- cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:
- cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

NA LEI nº 10.880/04
Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

NA RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11
Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

Título III DOS CONCEITOS

Art. 3° - Para o bom entendimento desta Instrução Normativa entende-se que:
I - TRANSPORTE ESCOLAR: O Transporte Escolar é um dever do Estado e direito garantido de Acesso e Permanência do Educando no Ambiente Escolar.
Título IV PROCEDIMENTOS

Capítulo I
Do Serviço de Transporte Escolar

Art. 4º - O serviço de Transporte Escolar tem por objetivo garantir o acesso à escola aos estudantes da rede pública de ensino em:

- O Transporte Escolar deverá efetuar ligações das residências às escolas, aos estudantes da rede pública de ensino residente em área rural.
- Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância superior a 1.000 metros de sua unidade escolar.
- O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a 120 (cento e vinte) minutos.
- O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudantes. V - Os alunos que necessitam de Transporte Escolar devem se informar sobre a rota ofertada para cada unidade escolar com a direção da escola ou com a Secretaria Municipal de Educação.
- A Secretaria Municipal de Educação deverá informar os alunos sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, etc.

- Todo o aluno que utilizar o Transporte Escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
– As situações adversas e reclamações deverão ser registradas em livro específico junto ao departamento de transporte escolar, no local o Coordenador, Diretor ou responsável deverá tomar as providências quanto à apuração, notificação e imediatamente saná-las.
– Aos Trabalhadores em Educação que se deslocam às escolas rurais será ofertado sem exclusividade o Transporte de modo que não altere as rotas, com embarque partindo sempre do Ponto inicial do veículo, bem como o desembarque no ponto final do veículo, ficando vedadas paradas fora do itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo II
Da obrigação do condutor do Veículo de Transporte Escolar

Art. 05 – Compete em:
I - Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene; II - Manter atualizada a frequência diária dos veículos;
- Comunicar por escrito à direção da escola as ocorrências do roteiro, bem como qualquer necessidade de deslocamento para a cidade com ou sem o veículo do transporte escolar, neste último caso aguardar deferimento do gestor da unidade escolar;

- Chegar às escolas com antecedência de até 15 minutos antes do início das aulas e retornar até 15 minutos antes do término das mesmas conforme linha do Transporte Escolar.
- Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração.
- Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as Leis de Trânsito.
- Fazer revisão periódica nos veículos do transporte escolar, o condutor deverá conferir semanalmente o nível de água e óleo dos veículos, bem como a calibração de pneus.
- Cumprir as Leis de Trânsito.
- Não fumar no interior do veículo.
- O condutor do veículo deve ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D ou superior, possuir cursos específicos para condutor de transporte escolar e não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.
- Somente poderá ser incluído no serviço do Transporte Escolar veículos, tais como: ônibus, micro-ônibus, van e carro baixo quando no intinerario a quantidade de aluno não se fazer necessario a um veiculo maior.
- A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo – CRV.
- Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para este serviço, sendo vedado carona a terceiros.
- Os veículos do Transporte Escolar devem ter a faixa amarela nas laterais traseiras dos veículos, onde deverá vir escrito em preto ou vice e versa a palavra ESCOLAR.

Capítulo II
Da obrigação do Monitor de Transporte Escolar

Art. 06 – Compete-se em:
- Acompanhar alunos da faixa etaria entre 04 e 07 anos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, prezando sempre pela segurança na travessia de rua, avenidas e estradas, en atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art 2º, II;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; VI - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
VII - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; VIII - verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
IX - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; X - Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Executar tarefas de forma que os alunos atendidos pelo transporte escolar sejam tratados com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. XIV – Em casos de problemas mecânicos durante o transporte de alunos, o motorista/monitor não poderá se ausentar do local, sem a prévia comunicação aos pais, a mesma vedação se dará em casos de problemas vinculados a avarias nas estradas vicinais que venham impedir o trânsito até seu destino final.

Capítulo IV
Da responsabilidade do Estudante e dos pais/responsáveis do Transporte Escolar

Art. 07 - Os estudantes e pais/responsáveis que necessitam do Transporte Escolar têm a responsabilidade na qualidade do serviço e, portanto deverá:
I - Manter-se sentados enquanto o veículo estiver em movimento; II - Respeitar o condutor do veículo;
- Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
- Comunicar através de relatório escrito ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, diretor da escola e a Secretaria Municipal de Educação as ocorrências do roteiro;
- Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;
- Estar no local do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice versa;
- Não fumar no interior do veículo;
- É proibido alunos expor parte do corpo fora da janela.
– Aos pais/responsáveis compete a responsabilidade de orientar os seus pupilos sobre os deveres e responsabilidades no percurso para a escola/casa;
– Aos pais/responsáveis compete à responsabilidade entregar e recepcionar seus filhos no ponto de embarque e desembarque;
– Os Pontos de embarque e desembarque serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que distância máxima percorrida pelos alunos não poderá exceder 2.500 metros de sua residência até a Linha Mestra.
CapítuloV Responsabilidade da Direção da Escola
Art. 08 – Caberá a equipe gestora das unidades escolares:
– Acompanhar a chegada e saída do Transporte Escolar;
– Monitorar a frequência diária de estudantes oriundos do Transporte Escolar;
- Notificar a Secretaria Municipal de Educação, acerca de ocorrências não resolvidas entre a Unidade Escolar, Condutor e o Estudante do Transporte Escolar.
– Informar a Secretaria de Educação qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao acréscimo ou a redução de alunos;
– Informar sobre o uso inadequado de vestimentas e comportamento dos motoristas; VI – Atestar as frequências contendo os dias trabalhados pelos motoristas.
VII – Solicitar com antecedência da Secretaria Municipal de Educação o uso do transporte para quaisquer atividades extracurriculares, sendo de 10 dias para atividades dentro do Município e 30 dias para atividades fora do município mediante deferimento da Secretaria Municipal de Educação;
Somente autorizar deslocamentos de motoristas com veículos do transporte escolar de sua unidade escolar, mediante emergência justificada;
Apresentar justificativa de utilização de combustível para os deslocamentos mediante emergência;
Informar a Secretaria Municipal de Educação sobre casos omissos a esta Instrução normativa, ocorridos em suas unidades escolares.

Responsabilidade da Comissão de fiscaslização do Transporte Escolar
Art. 09 – Compete a comissão:

I – Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados e frota oficial para transporte escolar;
Art. 10 – Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados e frota oficial para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições;
I – O registro do veículo deve ser de passageiro; II - A inspeção deverá ser semestral;
– O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como transporte escolar;
– O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafos);
– O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
– O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
– O veículo deverá atender outros requisitos como equipamentos relevantes tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição dos pneus, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade e condições de conforto e higienização.
– O veículo deverá ser emplacado no município;
– O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança tais como: chave de roda, macaco, pneu reserva (step), extintor de incêndio e triângulo de sinalização. X – A comissão atestará a nota fiscal de prestação dos serviços de transporte escolar
mediante a confirmação dos serviços executados diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência do motorista enviadas pela direção da escola.
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 11 – Os serviços de Transporte Escolar contratados também deverão observar esta Instrução Normativa no que couber.
– Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de Transporte Escolar;
– O número de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;
– Diariamente o motorista da van, micro-ônibus e/ou ônibus deverá checar o bom funcionamento do veículo;
– Os micro-ônibus, van e ônibus deverão ser conduzidos com prudência, respeitando na íntegra todas as Leis de Trânsito;
– Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo;
– Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno, Procuradoria Jurídica e ou a Secretaria Municipal de Educação;
– Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas devidas orientações e divulgação para todos os servidores envolvidos nas rotinas normatizadas e pela aplicação de todos os procedimentos constante nesta Instrução Normativa;
– Compõe junto a esta Instrução Normativa os anexos I e II, para melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços;
– O servidor responsável pelo setor de transporte escolar (chefe de transporte/ outrem) ficará responsável por manter em seu arquivo de rotina, controles individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônica que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização dos prestadores de serviços do transporte escolar e frota oficial.
– O não atendimento de qualquer procedimento constante desta Instrução Normativa sujeitará o servidor às penas previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de São Miguel do Guaporé/RO;
– Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé -RO, de 22 de Novembro de 2019.

CORNELIO DUATE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIM
Controle Interno

GELSON OLIBEIRA SABINO
Secretario Municipal de Educação

ANEXO I

DATA_____ /_____ /_____
PLACA_____
PROPRIETÁRIO_____
LOTAÇÃO DO VEICULO_____

1-ATENDE / 2-NÃO ATENTE		**1**	**2**
EQUIPAMANTES OBRIGATÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
1	PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO		
2	PROTETORES DAS RODAS TRASEIRAS DOS ÔNIBUS		
3	ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTRENOS		
4	LIMPADORES DE PARA-BRISAS		
5	PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL (CONDUTOR)		
6	FAROLETES E FARÓIS DIANTEIROS DE LUZ BRANCA E AMARELA		
7	LANTERNAS DE LUZ VERMELHA NA PARTE TRASEIRA		
8	BUZINA		
9	DISPOSITIVO DE SINALISAÇÃO LUMINOSA OU REFLETORA DE EMERGÊNCIA INDEPENDENTE DO CIRCUITO ELÉTRICO DO VEÍCULO.		
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA VEÍCULO DE CARGA E COLETIVOS		
11	SILENCIADOR DE RUÍDOS DE EXPLOSÃO DO MOTOR		
12	FREIOS DE ESTACIONAMENTOS E DE MARCHA COM COMANDOS INDEPENDENTES		
13	LUZ PARA SINAL PARA "LUZ DE FREIOS"		
14	ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA		
15	INDICADORES LUMINOSOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO (SETA)		
16	CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS		
17	PNEUS COM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA		
18	REGISTRADOR DE VELOCIDADE (TACÓGRAFO) PARA ÔNIBUS		
19	BANCOS FIXOS COM ENCOSTO		
20	VENTILAÇÃO NATURAL E ILUMINAÇÃO		
21	CAIXA DE FERRAMENTA FECHADA		
22	BAGAGEIRO/COMPARTIMENTO ADEQUADO PARA O CONDICIONAMENTO DA CAIXA DE FERRAMENTAS		
23	PNEUS STEP PARA ÔNIBUS ACONDICIONADOS		

24	INSCRIÇÃO TRANSPORTE RURAL NA PARTE LAETRAL E TRASEIRA DO VEÍCULO, (ESCOLAR) NA COR AMARELA, À MEIA ALTURA, COM NO MÍNIMO QUARENTA CENTÍMETROS DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DAS PARTES.		
25	FAIXA REFLETORA EM TODA A EXTENSÃO DA PARTE LATERAL E TRASEIRA DOS VEÍCULOS, COM NO MÍNIMO DEZ CENTÍMETROS DE ALTURA.		

VISTORIADO POR INSPETOR DE EQUIPAMENTO/COMISSÃO 10

ANEXO II
AVALIAÇÃO DA VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2019 POR TRAJETO

TRAJETO - 02 ESCOLAS DA ZONA URBANA:					
Motorista:	CPF:		RG:		
Tipo do Veículo	( ) Ônibus	( ) Micro-Ônibus	( ) VAN	Ano:	Placa:
CNH ( )	Curso:		( ) MOPE	( ) Condução de Passageiros	( ) Escolar
Empresa:			CNPJ:		

01-Parte mecânica do veículo: suspensão, filtros, vazamentos, cruzetas, rolamentos das rodas.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
02-Caixa de marcha do veículo: verificar se possui vazamentos, ruídos e outras observações.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
03-Diferencial do veículo: verificar se possui vazamentos e outras observações.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
04-Condições do motor: verificar se possui vazamentos, ruídos e outras observações.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
05-Condições de freios: verificar se os freios funcionam corretamente.			
( ) Sim	( ) Não	( ) Regular	( ) Insuficiente
06-Condições dos pneus do veículo.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
07-Condições da parte elétrica: partida, faróis, sinalizações, externas e iluminação interna.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
08-Condições da parte externa do veículo lataria.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
09-Condições do sistema hidráulico: setor de direção.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
10-Estado do pára-brisa do veículo.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
11-Condições das poltronas e cinto de segurança.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
12-Condições dos indicadores: hodômetro e horímetro, possui.			
( ) Sim	( ) Não	( ) Regular	( ) Insuficiente
13-O veículo possui as ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, cinto de segurança do motorista e passageiros, pneu reserva, extintor e triangulo de sinalização.			
( ) Sim	( ) Não	( ) Regular	( ) Insuficiente
14-O veículo está adesivado com "número do convênio" CASO TENHA			
( ) Sim	( ) Não	( ) Regular	( ) Insuficiente
15- O Veículo é emplacado no município.			
( ) Sim	( ) Não	( ) Regular	( ) Insuficiente
16- O Veículo possui o laudo do DETRAN.			
( ) Sim	( ) Não	( ) Regular	( ) Insuficiente

Comissão de vistoria do transporte escolar, conforme portaria nº

São Miguel do Guaporé /RO, data.

Assinatura Comissão

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR

MOTORISTA: _____
VEÍCULO/PLACA: _____
MOTIVO: _____
ASSINATURA DO MOTORISTA; _____
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR: _____
ASSINATURA DO GESTOR: _____
RECEBIDO PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR: _____
OBSERVAÇÕES: _____

São Miguel do Guaporé /RO, data.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EDBD844C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2019

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo

compareçam até o dia 09 de dezembro 2019 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
ELIVANA PEREIRA DE CRISTO VAZ	IPTU
MISAEL EDINEY FAVARO	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
FÁBIO LUCIANO NAKATA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME	ISS VARIÁVEL
O.S. E SILVA & CIA LTDA ME	ISS VARIÁVEL
BRASIL TELECON S/A	IPTU
ROSENETE FATIMA DE PAULA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
JULIANA BAZZI BRAYER	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
ROGERIO MARTINS	IPTU
WALDIR MALAQUIAS DA SILVA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
ANTONIO FURTADO GOMES	IPTU
GODOI & SELLERI LTDA ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
WELLINGTON LIMA E SILVA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
JIMMY AGUERO SANABRIA	IPTU
ALTAMIRO CAMILO GOMES	IPTU
FRANCIELI CORREIA BORGES ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
A. E. DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
C APARECIDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
OUROAR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
MARGARENE RODRIGUES PEREIRA	IPTU
DOUGLAS ENOQUE DA CRUZ	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
ADEMIR DE HOLANDA	IPTU
IZAIAS FERREIRA DOS SANTOS	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS
THILENAN COMÉRCIO LTDA	TAXA FISC. FUNC. DE ATIV. LICENCIADA
JOSÉ CARLOS EVANGELISTA SANTOS	IPTU
NELSON TIAGO CAIRES FERREIRA	IPTU
HEMERSON DA SILVA	IPTU
DEUZIMAR FAGUNDES DA SILVA	IPTU
CLEONICE PEREIRA DA SILVA	TX. DE COMERCIO EVENTUAL E AMBULANTE , TAXA FISC. FUNC. DE ATIV. LICENCIADA E TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE.
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	IPTU
NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	ISS VARIÁVEL
MARIA DO CARMO DE LIMA	IPTU
R.D. PEDROZO DIAS – ME	TAXA FISC. FUNC. DE ATIV. LICENCIADA E TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E ISS VARIÁVEL
ELIELDA ROSANA ROSA DINIZ	IPTU
ELIANY GARCIA DE SOUZA	IPTU
JOSÉ VANDERLEI CHIPOLA	IPTU
JOSE FERREIRA DIAS & CIA LTDA	ISS VARIÁVEL
EMERSON MARCOLINO DE MORAES	TAXA FISC. FUNC. DE ATIV. LICENCIADA E TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE
LAUREANA FERREIRA DE AMORIM	IPTU
EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS	IPTU
WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	IPTU
NILSON RODRIGUES DE MEDEIROS	IPTU
MARIA DO SOCORRO MORAIS DE OLIVEIRA	IPTU
MARGARETE FERNANDES MEDEIROS	IPTU
BRUNO RIBEIRO DA SILVA	IPTU
ITAMAR JOSÉ GRACIOLLI	IPTU
GERALDO GONÇALVES SOBRINHO	IPTU
CLEONICE LUCIA DE JESUS	IPTU
JILSIMAR PINTO DE OLIVEIRA	IPTU
ROBERTO ANICETO DA SILVA	IPTU
EDNEI FRANCISCO DE SOUZA	IPTU
JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS	IPTU
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	IPTU
DAMIAO ALVES NUNES	TAXA FISC. FUNC. DE ATIV. LICENCIADA
THALITA DAIANI OLIVEIRA CASTRO	IPTU
CARLOS DIAS DO NASCIMENTO	IPTU
JOÃO BATISTA LOPES SANTOS	IPTU
MAX FABRÍCIO FALONE VARELO	IPTU
ARMANDINHO PEREIRA LIMA	IPTU
GILMAR GOMES DOS SANTOS	IPTU
WILTON ROCHA DE FREITA	IPTU
GRAZIELA CAETANO DA CRUZ	IPTU
JOANA BISPO DE OLIVEIRA	IPTU
SIMONE DE OLIVEIRA TOM	IPTU
NEEMIAS DOS SANTOS RAMOS	IPTU
ANA LÚCIA LOPES MERCES	IPTU

Urupá/ RO, 22 de novembro de 2019.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
coPortaria n. 001/08-GP Urupá-Ro

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:0340DE5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios dezembro de Anteriores	**Em 31 de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	916.258,34	882.224,14	-	34.034,20	118.747,39	447.527,50	479.794,64	479.794,64	-	86.480,25	120.514,45
PODER EXECUTIVO	-	916.258,34	882.224,14	-	34.034,20	118.747,39	447.527,50	479.794,64	479.794,64	-	86.480,25	120.514,45
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	916.258,34	882.224,14	-	34.034,20	118.747,39	447.527,50	479.794,64	479.794,64	-	86.480,25	120.514,45
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios dezembro de Anteriores	**Em 31 de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.												

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:AACF17A3